DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A EPC:09366790000106

Nº 17.670 João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022 R$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 290, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Aprova estado de calamidade no município de Bananeiras/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2022

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade do município de Bananeiras/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28 de março de 2022, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 09/2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 291, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Estado de Calamidade Pública no município paraibano de Pocinhos, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão dos danos causados pelas fortes chuvas e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291/2022

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública do município paraibano de Pocinhos em razão dos danos causados pelas fortes chuvas e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão o período estabelecido no Decreto Municipal, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto desse ato normativo administrativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 292, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Estado de Calamidade Pública no município paraibano de Arara, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão dos danos causados pelas fortes chuvas e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292/2022

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública do município paraibano de Arara em razão dos danos causados pelas fortes chuvas e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão o período estabelecido no Decreto Municipal, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto desse ato normativo administrativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.781 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIAH PALITOT REMIGIO DE CARVALHO ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.782 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT REMIGIO CARVALHO DE ALMEIDA, nomeado para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE I, através do AG 1479, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de julho de 2022.

Ato Governamental nº 1.783 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.784 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARGARIDA MARIA SILVEIRA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.785 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IZAIAS BESSA JUNIOR NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.786 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.787 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ROSALIA BORGES LUCAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.788 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FERNANDO ANTONIO FERNANDES FREITAS**, matrícula nº 1704893, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE AUDITORIA EM

SAUDE DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.789 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **GREYCE KELLY RAMOS DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA ENE ANISIO PEREIRA BORGES, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.790 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TEREZA RAQUEL ALVES**, matrícula nº 1861913, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA ENE ANISIO PEREIRA BORGES, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.791 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **TEREZA RAQUEL ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ENE ANISIO PEREIRA BORGES, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.792 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BERNADETE LOPES ARAUJO**, matrícula nº 1400843, do cargo em comissão de DIRETOR DA ENE ANISIO PEREIRA BORGES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.793 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA DIVA GUEDES DE ARAUJO, no Município de Brejo dos Santos, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaouniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral	R$ 150,00
Assinatura Impressa Anual	R$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral	R$ 200,00
Número Atrasado	R$ 3,00

Ato Governamental nº 1.794 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GEORGIA SOUSA VERAS DE FREITAS**, matrícula nº 1895320, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA DIVA GUEDES DE ARAUJO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.795 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANA EMILIA MARQUES NORBETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.796 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOAO PAULO JALES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM AMERICO MAIA, no Município de Belem do Brejo do Cruz, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.797 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SILVANEIDE ALVES DANTAS**, matrícula nº 1872931, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM AMERICO MAIA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.798 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FERNANDO SEVERO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, no Município de Conde, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.799 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FERNANDO SEVERO DA SILVA**, matrícula nº 1879138, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.800 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **THALLES ALBUQUERQUE DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.801 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA ROSINETE DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula nº 1900625, do cargo em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR nº 0020/2022
EMPRESA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CNPJ nº 11.215.901/0001-17
DESCUMPRIMENTO: Falsa declaração do enquadramento do porte empresarial (ME/EPP)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 49, IX do Decreto nº 10.024/2019, itens 3.5, 23.1, 23.1.1 e 23.1.2 do Edital, bem como no art. 36 inciso V alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 140/2021
OBJETO DO PREGÃO: RP para aquisição de material de laboratório
SANÇÃO: Impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciamento do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF pelo prazo de 2 (dois) anos

Nos termos do art. 47, §5º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, e diante do recurso administrativo interposto, a Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE EFEITO SUSPENSIVO** à sanção proferida em decisão de 1ª instância, publicada no DOE do dia 27 de julho de 2022, **até posterior julgamento do recurso administrativo apresentado, haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrentes dos efeitos da própria penalidade.**

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR nº 0021/2022
EMPRESA: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 23.680.034/0001-70
DESCUMPRIMENTO: Falsa declaração do enquadramento do porte empresarial (ME/EPP)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 49, IX do Decreto nº 10.024/2019, itens 3.5, 23.1, 23.1.1 e 23.1.2 do Edital, bem como no art. 36 inciso V alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 140/2021
OBJETO DO PREGÃO: RP para aquisição de material de laboratório
SANÇÃO: Impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciamento do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF pelo prazo de 2 (dois) anos

Nos termos do art. 47, §5º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, e diante do recurso administrativo interposto, a Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE EFEITO SUSPENSIVO** à sanção proferida em decisão de 1ª instância, publicada no DOE do dia 26 de julho de 2022, **até posterior julgamento do recurso administrativo apresentado, haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrentes dos efeitos da própria penalidade.**

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR nº 0022/2022
EMPRESA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ nº 07.396.733/0001-36
DESCUMPRIMENTO: Falsa declaração do enquadramento do porte empresarial (ME/EPP)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 49, IX do Decreto nº 10.024/2019, itens 3.5, 23.1, 23.1.1 e 23.1.2 do Edital, bem como no art. 36 inciso V alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 140/2021
OBJETO DO PREGÃO: RP para aquisição de material de laboratório
SANÇÃO: Impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciamento do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF pelo prazo de 2 (dois) anos

Nos termos do art. 47, §5º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, e diante do recurso administrativo interposto, a Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE EFEITO SUSPENSIVO** à sanção proferida em decisão de 1ª instância, publicada no DOE do dia 27 de julho de 2022, **até posterior julgamento do recurso administrativo apresentado, haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrentes dos efeitos da própria penalidade.**

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 426/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA: 01-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONDICIONAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.024.719-6	184.629-9	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA	MEDICO	I	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 412/2022 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22021440-9	179552-0	ALEXANDRE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D
22021504-9	185286-8	EDSON FERNANDO DA COSTA PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22021447-6	180029-9	ERICKLE DE LUCENA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
22021318-6	142327-4	IZABEL CRISTINA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	A	C
22018570-1	175847-1	JANAINA DE LIMA DAVI TARGINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22018575-1	179953-3	LUANA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
22021708-4	144384-4	MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	B	C
22021376-3	186126-3	NATALIA FERNANDES DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22017123-8	163702-9	ROMULO ALVES AUGUSTO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22021742-4	185355-4	SHIRLEY PATRICIA TAVARES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 413/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA: 01-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.050.343-5	83.677-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII
22.023.601-1	143.009-2	DIANA BURITI DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	V	VII
22.023.800-6	144.408-5	IEDA MARIA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	IV	VI
22.050.334-6	131.573-1	MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII
22.022.347-5	172.933-1	MARIA VITORIA BARBOSA CORREIA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
22.050.335-4	172.556-4	ROSANGELA GUEDES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
22.023.829-4	172.726-5	RUI DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
22.023.640-2	131.100-0	VERONICA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 407/2022 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22024086-8	158516-9	ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22024297-6	158512-6	CARLOS RENATO MARTINS LEANDRO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22025185-1	158551-7	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22024687-4	158556-8	ESMAIL ALVES PEREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22024703-0	158542-8	FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22024461-8	158509-6	IGNACIO DE SOUZA ROLIM FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22023404-3	158550-9	JOSE HUGO LUCENA DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22023441-8	158549-5	LUIS CARLOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22024746-3	158517-7	RENNE LUDUVICO DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22023855-3	158541-0	SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 425/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.025.118-5	168.730-1	ANDRESSA DE PONTES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	II	III
22.024.773-1	161.078-3	KALNA VIRGINIA PINHEIRO GALVAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
22.024.471-5	150.296-4	MARIA MADALENA SAMPAIO SOARES	CIRURGIAO DENTISTA	IV	VII
22.023.910-0	161.101-1	MILENA KALINE DE ASSIS MOREIRA	ENFERMEIRO	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 434/2022 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PLENA:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
22024595-9	184933-6	FREDERICO JOSE ARAUJO MEDEIROS	MEDICO	B	C	Artigo 8º, III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — **RESENHA Nº : 424/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **EXPEDIENTE DO DIA: 01-08-2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.024.310-7	167.748-9	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
22.024.495-2	159.549-1	ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
22.024.584-3	147.395-6	ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
22.024.085-0	158.516-9	ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
22.024.372-7	158.512-6	CARLOS RENATO MARTINS LEANDRO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
22.025.235-1	147.757-9	DIMAS ALBERES DE MELO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
22.024.373-5	158.542-8	FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
22.024.241-1	147.751-0	LUIZA MARIA CARVALHO O DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
22.024.862-1	158.528-2	WALTER RODRIGO DE ALMEIDA CRISTOVAO DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — **RESENHA Nº : 420/2022**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS — **EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22024904-1	1341243	JUVENAL JOSE DA SILVA	90	09/08/1998	09/08/2003
SEC.EST.SAUDE	22024736-6	1495283	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	90	01/06/1997	01/06/2002

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 422/2022 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2022**

.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Fazenda, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
22024311-5	167748-9	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST
22023850-2	158524-0	RENATA DE VASCONCELOS LIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST
22024861-3	158528-2	WALTER RODRIGO DE ALMEIDA CRISTOVAO DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 428/2022 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2022**

.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
22024470-7	150296-4	MARIA MADALENA SAMPAIO SOARES	CIRURGIAO DENTISTA
22070331-1	163079-2	RAYNE BORGES TORRES SETTE	FISIOTERAPEUTA

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 424/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **29/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA	179.610-1	ESTATUTARIO	180	19/06/2022	15/12/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CALLINE DOS SANTOS MARTINS	638.101-4	COMISSIONADO	15	21/07/2022	04/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MARTHA ALVES FEITOSA	173.319-2	ESTATUTARIO	30	29/07/2022	27/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	614.000-9	COMISSIONADO	30	21/07/2022	19/08/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALZENIRA TRIGUEIRO DA SILVA QUEIROGA	66.269-1	ESTATUTARIO	30	19/07/2022	17/08/2022
SEC.EST.SAUDE	JACKELINE SANTOS DE MEDEIROS DANTAS	162.581-1	ESTATUTARIO	07	25/07/2022	31/07/2022
SEC.EST.SAUDE	JARINA DANIELLY BRANDAO BORBOREMA	917.908-9	COMISSIONADO	15	05/07/2022	19/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	181.954-2	ESTATUTARIO	07	21/07/2022	27/07/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSE LEANDRO DE QUEIROZ SANTOS	940.842-8	COMISSIONADO	09	14/07/2022	22/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	907.232-2	COMISSIONADO	15	20/07/2022	03/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	142.468-8	ESTATUTARIO	30	20/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DE FREITAS ALENCAR	141.579-4	ESTATUTARIO	90	25/07/2022	22/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARTINHO RAMOS DA SILVA	676.438-0	COMISSIONADO	15	27/06/2022	11/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PATRICIA BARRETO TARGINO	135.941-0	ESTATUTARIO	30	18/07/2022	16/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PATRICIA BARRETO TARGINO	158.782-0	ESTATUTARIO	30	18/07/2022	16/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CASSIA PEREIRA	157.384-5	ESTATUTARIO	20	18/07/2022	06/08/2022
SEC.EST.SAUDE	VILANEIDE MANGUEIRA DA SILVA	942.567-5	COMISSIONADO	15	20/07/2022	03/08/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADELAIDE LEITE DA FONSECA	141.525-5	ESTATUTARIO	30	20/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.SAUDE	SUEDLEN DE OLIVEIRA BRITO	161.680-3	ESTATUTARIO	07	25/07/2022	31/07/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADA CRISTINA DAMIAO DE CASTRO	177.509-0	ESTATUTARIO	30	25/07/2022	23/08/2022
SEC.EST.SAUDE	CARLA DOS SANTOS SILVA	160.935-1	ESTATUTARIO	60	16/07/2022	13/09/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	CLOVIS BRASILEIRO DE ARAUJO	171.197-1	ESTATUTARIO	30	29/07/2022	27/08/2022
SEC.EST.SAUDE	ELIETE ALVES DE BRITO	79.169-5	ESTATUTARIO	30	25/07/2022	23/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ELIEUDA BEZERRA PEREIRA	163.564-6	ESTATUTARIO	90	29/07/2022	26/10/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIONE AMORIM SILVA	162.150-5	ESTATUTARIO	30	27/07/2022	25/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	141.641-3	ESTATUTARIO	30	17/07/2022	15/08/2022
SEC.EST.FAZENDA	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	145.502-8	ESTATUTARIO	90	27/07/2022	24/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANINNE KELLY GONZAGA TAVARES	175.519-6	ESTATUTARIO	25	25/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANINNE KELLY GONZAGA TAVARES	185.415-1	ESTATUTARIO	25	25/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOAO PERGENTINO REGIS	144.864-1	ESTATUTARIO	30	18/07/2022	16/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	116.643-3	ESTATUTARIO	90	24/07/2022	21/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA	141.652-9	ESTATUTARIO	90	23/07/2022	20/10/2022
SEC.EST.SAUDE	KARINA WACEMBERG FIGUEIREDO DA SILVA	162.793-7	ESTATUTARIO	90	21/07/2022	18/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	138.259-4	ESTATUTARIO	90	18/07/2022	15/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANO CARLOS DE MOURA	185.133-1	ESTATUTARIO	90	11/07/2022	08/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANO CARLOS DE MOURA	189.765-9	ESTATUTARIO	90	11/07/2022	08/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	163.606-5	ESTATUTARIO	60	29/07/2022	26/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZILAR FERREIRA DA SILVA	143.741-1	ESTATUTARIO	90	05/07/2022	02/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 417/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **28/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JESSICA ARAUJO DO NASCIMENTO	189.162-6	COMISSIONADO	180	21/07/2022	16/01/2023
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KECYA SILVEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	618.738-2	COMISSIONADO	180	14/06/2022	10/12/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS	179.173-7	ESTATUTARIO	30	28/07/2022	26/08/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTARIO	60	09/07/2022	06/09/2022
SEC.EST.SAUDE	ELISETE DA SILVA RAMOS	998.542-5	COMISSIONADO	14	01/07/2022	14/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUSSARA CARVALHO MATOS	177.047-1	ESTATUTARIO	60	22/06/2022	20/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARGARETH MONICA DE FRANCA	129.800-3	ESTATUTARIO	30	22/07/2022	20/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	643.760-5	COMISSIONADO	15	21/07/2022	04/08/2022
SEC.EST.SAUDE	MAURICIO JONAS DOS SANTOS	942.574-8	COMISSIONADO	07	19/07/2022	25/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MILENE GOMES FERREIRA DOS SANTOS	184.821-6	COMISSIONADO	15	13/07/2022	27/07/2022
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	SEVERINO DO RAMOS BATISTA DE ALMEDA	106.413-4	ESTATUTARIO	30	22/07/2022	20/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SILENE MARIA ARAUJO BRANDAO	144.789-1	ESTATUTARIO	25	22/07/2022	15/08/2022
SEC.EST.SAUDE	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTOS	161.982-9	ESTATUTARIO	60	20/06/2022	18/08/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON FIGUEIREDO DAMASIO	179.483-3	ESTATUTARIO	15	23/07/2022	06/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON FIGUEIREDO DAMASIO	189.028-0	ESTATUTARIO	15	23/07/2022	06/08/2022
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA DE VASCONCELOS MEDRAN MOREIRA	161.362-6	ESTATUTARIO	23	22/07/2022	13/08/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALENA SOUSA DE MELO	179.816-2	ESTATUTARIO	15	23/07/2022	06/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	30	04/06/2022	03/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO GENETON DE CALDAS	143.771-2	ESTATUTARIO	30	25/07/2022	23/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE BEVENUTO DE SOUSA	94.837-3	ESTATUTARIO	30	22/07/2022	20/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE ROLIM FERREIRA DO NASCIMENTO	129.673-6	ESTATUTARIO	60	22/07/2022	19/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAELA SANTOS DE CARVALHO SCHAFER	178.232-1	ESTATUTARIO	60	21/07/2022	18/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	REGINA CARMEN DOS SANTOS FERREIRA	130.603-1	ESTATUTARIO	45	24/07/2022	06/09/2022
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	REGINALDO MARINHO DE ALBUQUERQUE	187.174-9	ESTATUTARIO	90	19/07/2022	16/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WALQUIRIA DE LOURDES MOURA PEREIRA	83.813-6	ESTATUTARIO	60	26/07/2022	23/09/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 416/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **27/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	BRENDA LIS PATRICIO TAVARES	190.217-2	COMISSIONADO	180	08/07/2022	03/01/2023
SEC.EST.SAUDE	ELSY ELLEN PEREIRA MARQUES	183.979-9	COMISSIONADO	180	11/07/2022	06/01/2023
SEC.EST.SAUDE	LISSANDRA SOBREIRA ROCHA	916.003-5	COMISSIONADO	180	24/07/2022	19/01/2023
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUZINETE SILVA DOS SANTOS	604.297-0	COMISSIONADO	180	13/07/2022	08/01/2023
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARUSKA MARIA MENESES DE SOUZA	176.207-9	ESTATUTARIO	180	25/04/2022	21/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RENATA DE MIRANDA CANDIDO	614.382-2	COMISSIONADO	180	18/07/2022	13/01/2023
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TALLYTA MONTIELLY MANGUEIRA DE SOUSA	176.294-0	ESTATUTARIO	180	14/07/2022	09/01/2023
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	179.762-0	ESTATUTARIO	30	24/07/2022	22/08/2022
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	JANAINA DA SILVA GALDINO	176.442-0	ESTATUTARIO	30	21/07/2022	19/08/2022
SEC.EST.SAUDE	WEDLENE LAIS MARTINS DE MOURA	943.647-2	COMISSIONADO	15	22/07/2022	05/08/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALANA ALUILDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	911.547-1	COMISSIONADO	15	11/07/2022	25/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CICERO JOSE VIANA DOS SANTOS	137.300-5	ESTATUTARIO	15	19/07/2022	02/08/2022
SEC.EST.SAUDE	DANIELLE ALVES DE FARIAS VASCONCELOS	916.899-1	COMISSIONADO	15	15/07/2022	29/07/2022
SEC.EST.SAUDE	DANIELLE ALVES DE FARIAS VASCONCELOS	916.899-1	COMISSIONADO	15	30/06/2022	14/07/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIKA AUGUSTA DA SILVA PESSOA	168.794-8	ESTATUTARIO	30	20/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIKA ROBERTO DA SILVA	940.777-4	COMISSIONADO	15	18/07/2022	01/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HILKA CRISTIANE PEREIRA MACIEIRA	638.356-4	COMISSIONADO	14	20/07/2022	02/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO INACIO DE ALBUQUERQUE FILHO	163.964-1	ESTATUTARIO	60	27/07/2022	24/09/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSEMARY FIGUEIREDO DA SILVA GOMES	149.285-3	ESTATUTARIO	15	22/07/2022	05/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KILMARA ALVES RIBEIRO	182.430-9	ESTATUTARIO	10	11/07/2022	20/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LEONARDO LUIS DA SILVA COSTA	175.849-7	ESTATUTARIO	30	14/07/2022	12/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANE DA SILVA BEZERRA FERREIRA	143.573-6	ESTATUTARIO	30	26/07/2022	24/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES	163.507-7	ESTATUTARIO	07	21/07/2022	27/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA CONCEICAO CASADO DA SILVA	101.860-4	ESTATUTARIO	08	15/07/2022	22/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE LOURDES LEVINO PEREIRA	906.688-8	COMISSIONADO	15	01/07/2022	15/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO RAMALHO SA ROCHA	162.033-9	ESTATUTARIO	08	18/07/2022	25/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA JOSE DOMINGOS	998.664-2	COMISSIONADO	15	14/07/2022	28/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE ROCHA ALVES	134.687-3	ESTATUTARIO	30	13/07/2022	11/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIANA MARQUES TEIXEIRA	188.223-6	ESTATUTARIO	30	24/07/2022	22/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MAURISETE XAVIER DA SILVA	68.486-4	ESTATUTARIO	30	14/07/2022	12/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONIQUE VIANA DE OLIVEIRA ANGELO	189.995-3	ESTATUTARIO	60	14/07/2022	11/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONIQUE VIANA DE OLIVEIRA ANGELO	172.594-7	ESTATUTARIO	60	14/07/2022	11/09/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	NEUZA FERREIRA DE SANTANA	88.675-1	ESTATUTARIO	30	21/07/2022	19/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	POLLYANA SOARES ALVES	176.620-1	ESTATUTARIO	10	14/07/2022	23/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILLA CORDEIRO DE MIRANDA	188.428-0	ESTATUTARIO	90	04/04/2022	02/07/2022
SEC.EST.SAUDE	RAENILSON ARAUJO RAMOS	160.953-0	ESTATUTARIO	15	13/07/2022	27/07/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSANA CAVALCANTE PEREIRA	162.432-6	ESTATUTARIO	15	20/07/2022	03/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SERGIO DANTAS LEITE	81.165-3	ESTATUTARIO	90	17/07/2022	14/10/2022
SEC.EST.SAUDE	UDELAIDE FLORENTINO FERNANDES	161.615-3	ESTATUTARIO	15	25/07/2022	08/08/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	WENDELL SHARLES PEREIRA BERTINO	178.206-1	ESTATUTARIO	45	14/07/2022	27/08/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	WILLIAM ELIAS FERNANDES	79.089-3	ESTATUTARIO	30	14/07/2022	12/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ZENAIDE DE CASTRO VALOES	157.738-7	ESTATUTARIO	12	18/07/2022	29/07/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	172.418-5	ESTATUTARIO	30	20/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	179.523-6	ESTATUTARIO	30	20/07/2022	18/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCAO	95.709-7	ESTATUTARIO	30	14/07/2022	12/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZILDA GONCALVES PAULINO DE SOUSA	93.562-0	ESTATUTARIO	30	06/07/2022	04/08/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA RODRIGUES	131.326-6	ESTATUTARIO	90	15/07/2022	12/10/2022
SEC.EST.FAZENDA	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	76.805-7	ESTATUTARIO	90	25/07/2022	22/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA	63.178-7	ESTATUTARIO	30	25/07/2022	23/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDVIRGENS MORAIS MEDEIROS DUARTE	159.719-1	ESTATUTARIO	60	07/07/2022	04/09/2022
SEC.EST.SAUDE	GENILDA BANDEIRA BRUNO	148.787-6	ESTATUTARIO	30	29/06/2022	28/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA DA COSTA INACIO	84.271-1	ESTATUTARIO	90	22/07/2022	19/10/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARGARETH RIBEIRO ARAGAO	62.558-2	ESTATUTARIO	30	21/07/2022	19/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132.847-6	ESTATUTARIO	90	27/07/2022	24/10/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA BETANIA DE MORAIS	168.044-7	ESTATUTARIO	15	15/07/2022	29/07/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96.363-1	ESTATUTARIO	90	12/07/2022	09/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA EUNICE GARCIA DE ARAUJO	96.174-4	ESTATUTARIO	60	26/07/2022	23/09/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA ISABEL EMILIANO DE SOUZA	150.154-2	ESTATUTARIO	10	18/07/2022	27/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	60	18/07/2022	15/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUIZA ROCHA RANGEL DA COSTA	141.094-6	ESTATUTARIO	60	26/07/2022	23/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA VALDECI DE BARROS PORTO	131.529-3	ESTATUTARIO	60	24/07/2022	21/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	173.680-9	ESTATUTARIO	60	22/07/2022	19/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	142.702-4	ESTATUTARIO	60	22/07/2022	19/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILLA CORDEIRO DE MIRANDA	188.428-0	ESTATUTARIO	65	03/07/2022	05/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILLA CORDEIRO DE MIRANDA	185.406-2	ESTATUTARIO	65	03/07/2022	05/09/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 423/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22025140-1	922838	LUIZ CARLOS MORORO SILVA

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 133/GS/SEAP/2022 **Em 27 de julho de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº **SAP-OFN-2022/09100** oriundo da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega;

RESOLVE por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **CAROLLINA CONCEICAO RIBEIRO COELHO,** Policial Penal, matrícula 173.880-1, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 134/GS/SEAP/2022 **Em 27 de Julho de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, desligar a pedido, a partir desta data **BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA,** Policial Penal, **matrícula 168.675-5,** do **GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS PENITENCIÁRIAS - GPOE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0175, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Designa servidora para a função de gestor do contrato nº 0609/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIESETE JULIA LAURENTINO,** com matrícula nº **190.064-1**, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 0609/2022, firmado com a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 600 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/17329**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº SEE-OFN-2022/03920, da lavra da Secretária Executiva de Administração de Suprimentos e Logística (SEASL – SEECT/PB), e demais documentos.

Portaria nº 601 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/17334**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na ECIT Honorina Santiago, localizada em Santa Rita/PB.

Portaria nº 602 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Ellington Alexandre Batista do Nascimento**, matrícula nº **659.198-1,** atualmente exerce o cargo de Professor da ECIT Honorina Santiago;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado professor, elencadas no Processo **nº SEE-PRC-2022/17334,** no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Ellington Alexandre Batista do Nascimento**, matrícula nº **659.198-1**, professor da ECIT Honorina Santiago, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 603 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **IVANALLE DOS SANTOS PONTES,** matrícula nº 618.261-5, ADV. **CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ,** matrícula nº 619.048-1, **WLÁDIA MARQUES ARANHA,** matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2022/11503,** que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidora lotada na E.E.E.F. John Kennedy, localizada em Guarabira/PB.

Portaria nº 604 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/17966, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** em face da **RESPONSABILIDADE** do (a) servidor (a) **Alubia Lourenço da Silva Santos – matrícula nº 174.667-7**, com fulcro no Art. 116, inciso I, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, I, II, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 605 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2022/06290, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA DE 15 (QUINZE) DIAS**, em face da **RESPONSABILIDADE** do servidor **Valter de Moura – matrícula nº 132.067-0**, com base no **Art. 116, inciso II c/c o Art. 119, §2º,** da LC nº 58/2003, por prática de conduta inadequada enquanto esteve lotado na E.E.E.F.M. Joana Ivonildes Bandeira, localizada em Pombal/PB, descumprindo assim, os deveres funcionais descritos no Art. 106, incisos I, II, III, IX e X, e por ter incidido na proibição elencada no Art. 107, incisos XIII e XVII, da LC n° 58/2003**.**

Portaria nº 606 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13979, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA DE 05 (CINCO) DIAS**, em face da **RESPONSABILIDADE** da servidora **Sirleide Dantas Lopes – mat. n° 184.549-7**, com base no **Art. 116, inciso I**, por descumprimento dos deveres funcionais descritos no Art. 106, I, II e III, e por ter incidido na proibição contida no Art. 107, inciso XVII da Lei Complementar n° 58/2003, por prática de conduta inadequada no âmbito da ECIT Maria de Lourdes Araújo, localizada em Santa Rita/PB, sendo imperioso ressaltar que **a servidora em apreço é reincidente, haja vista a penalidade de Advertência constante na Portaria nº 532 de 1º de abril de 2019, publicada no DOE/PB em 09/04/2019**.

Portaria nº 607 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/16702, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras: **Karen Carvalho Marcelino, mat. n° 611.492-0 e Maria Julita Muniz Vieira, mat. n° 190.233-4; tendo em vista a resolução do objeto deste Processo, bem como que não foram encontrados indícios de suposta conduta irregular, praticadas pelas servidoras que ensejassem aplicação de penalidade.**

Portaria nº 608 **João Pessoa,02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/15412, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Maria de Lourdes Alves Pereira, matrícula nº. 174.764-9, e Eliliane Correia de Souza, matrícula nº. 604.232-5,** em razão da emissão da certidão com parecer de **"APROVAÇÃO"** pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa PDDE/Educação Básico, ano exercício 2019 da ETE de Saúde Profa. Cláris Torres Oliveira, localizada no município de Sapé/PB, pertencente a 1ª GRE- SEECT/PB**.**

Portaria nº 609 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/15411, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Luiza de Araújo Cavalcanti – Mat. n.º 187.194-3**, **Maria Lucia da Silva Souza – Mat. n.º 141.333-3**, **Marize Teles Cavalcante – Mat. n.° 137.776-3** e **Walkiria de Fátima Leite Gomes – Mat. n.º 134.351-3**, em razão da emissão das certidões com parecer de "APROVAÇÃO" pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes aos Programas PDDE BÁSICO, exercício 2019 e PDDE/PB, exercício 2017, da E.E.E.I.F. Profª. Concita Barros, localizada no município de João Pessoa, pertencente à 9ª GRE/SEECT-PB.

Portaria nº 610 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13140, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Jailza da Silva Ginu – matrícula nº 186.044-5** e **Kaline Gomes Fernandes – matrícula 173.599-3**, em razão da emissão da Certidão pela Gerência Operacional de Assistência ao Estudante – GOAE/SEECT-PB com parecer de **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Programa PROGÁS, referente ao exercício 2020, da EEEFM Maria José Sousa, localizada no município de Montadas-PB, pertencente à 3ª GRE.

Portaria nº 611 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13144, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em razão da emissão das certidões com parecer de "APROVAÇÃO" pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes aos Programas PNAE e PAAE, ambos exercícios 2020 e Programa PDDE/PB, exercício 2013, pertencente a E.E.E.F.M. José Bronzeado Sobrinho, localizado em Remígio/PB – 3ª GRE.

Portaria nº 612 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13031, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Janicleide Florêncio da Silva – Matrícula nº 184.624-8, Juliana Grangeiro de Morais Felix – Matrícula nº 604.432-8 e José Macedo de Oliveira – matricula nº 183.020-1**, em razão da emissão das certidões com parecer de "**APROVAÇÃO**" pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes aos Programas PNAE e PROGÁS, ambos exercício de 2020; e PDDE/PB, exercícios 2015 e 2017, todos pertencentes a E.E.E.F. de Lourenço, localizada em Mulungu/PB; pertencente à 2ª GRE.

Portaria nº 613 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13442, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, **por perda do objeto**, em razão da emissão das certidões**,** em razão da emissão das Certidões pelos órgãos competentes, com parecer de **APROVAÇÃO** da prestação de contas dos Programas PROGÁS-PB e PNAE, ambos referentes ao exercício do ano de 2020, EEEF Fabio Mariz Maia, no município de Catolé do Rocha/PB, pertencente à 8ª GRE.

Portaria nº 614 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13845, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Maria do Socorro Nobrega da Silva – Mat. n.º 130.986-2**, **Vanusa Diniz Targino – Mat. n.º 187.620-1** e **Marinalva Maciel Paulino – Mat. n.º 141.911-1**, em razão da emissão da certidão com parecer de "APROVAÇÃO" pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente aos Programas PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, bem como PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICO, ambos referentes ao exercício 2019, da E.E.E JOÃO XXlll, localizada no município de Cabedelo/PB – 1ª GRE-SEECT/PB

Portaria nº 615 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2022/00388, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor do servidor **Wilmar de Freitas Costa –** matrícula nº 642.388-4, com fulcro no Art. 116, inciso I, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, e incidência na proibição contida no Art. 107, inciso III, todos da Lei Complementar nº 58/2003;

Portaria nº 616 **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2022/03989, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo de Sindicância, instaurado em face da servidora **Maricelle Souza Cerveira Neris – CPF 04499651476**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, haja vista a resolução do que fora exposto em denúncia, objeto deste processo.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 086/2022/GP/FUNDAC

Institui as normas e procedimentos de segurança no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado da Paraíba (NORPSS)

O Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995 e com o Art. 131 da Lei Complementar 58/2003, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, as Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo da Paraíba - NORPSS, que deverão ser observadas e cumpridas em todas as Unidades subordinadas à esta Fundação.

Parágrafo único. As NORPSS têm como ûnalidade nortear as ações operacionais que perpassam o trabalho na Unidade Socioeducativa, estabelecer e dar conhecimento do modus operandi das equipes de segurança da FUNDAC a todos os servidores, alunos em curso de formação/

aperfeiçoamento e terceiros interessados, e deûnir a conûguração organizacional e a descrição das atividades desenvolvidas pelas equipes de segurança envolvidas nos processos que asseguram o funcionamento das Unidades que integram o Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os ûns desta portaria, considera-se:

I - Acolhida: é o processo que se inicia com a admissão do adolescente no centro socioeducativo, tendo como objetivo recebê-lo de forma mais qualitativa, buscando acolhê-lo e esclarecer sobre seus direitos, deveres e o funcionamento da Unidade;

II - Acompanhamento: condução externa planejada estrategicamente e realizada por proûssional da Unidade socioeducativa, com o objetivo de orientar e monitorar o adolescente, priorizando o caráter socioeducativo da saída, sem desconsiderar os aspectos de segurança;

III - Quarto: local destinado ao repouso e higiene do adolescente;

IV - Área de atendimento: local na área interna da Unidade Socioeducativa onde se encontram as salas e outros espaços para atendimento do adolescente ou seu familiar;

V - Área de atividades: espaços para a realização de atividades culturais, artfsticas, esportivas, escolares, entre outras;

VI - Área externa: terreno ou construções existentes nas áreas pertencentes à Unidade Socioeducativa, localizado(s) após um muro, alambrado ou portaria de acesso até o limite da propriedade estatal;

VII - Área interna: espaço interno da Unidade Socioeducativa, onde se localiza a área administrativa e a área interna restrita, sendo esta delimitada pelos muros ou alambrados;

VIII - Área interna restrita da Unidade Socioeducativa: espaço específûco de convivência dos adolescentes, a exemplo da escola, quadra, sala de oûcinas, refeitório, alojamento, entre outros;

IX - Atividade externa: é uma modalidade de saída, realizada individual ou coletivamente, desde que programada e orientada por um objetivo predeûnido;

X - Audiência de apresentação: trata-se da audiência destinada à oitiva do adolescente pelo Juiz acerca do ato infracional a ele atribuído, conforme descrito na Representação oferecida pelo Ministério Público;

XI - Corpo Diretivo: composto pelo Diretor de Unidade, Vice Diretor de Unidade e Coordenador Tecnico;

XII - Emergência: situação crítica e iminente, que ultrapassa a rotina da instituição, e que pode acarretar danos materiais ou pessoais;

XIII - Encaminhamento: condução externa realizada exclusivamente pelo Agente Socioeducativo, de forma planejada e estratégica, priorizando uma ação com base nos procedimentos de segurança, visando a guarda e a proteção do adolescente e de terceiros;

XIV - Equipe Administrativa: composta pelos auxiliares/assistentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, motoristas e porteiros;

XV - Equipe de Atendimento: composta pelos proûssionais graduados nas áreas de: Direito, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e demais integrantes do corpo técnico;

XVI - Equipe da Escola: composta pelos proûssionais da Secretaria de Estado de Educação, designados para prestar serviços no âmbito das unidades socioeducativas;

XVII - Equipe do Plano de Emergência: grupos de referência formados por servidores da Unidade socioeducativa, capacitados e habilitados para ação de combate às emergências, junto aos demais funcionários;

XVIII - Equipe de referência para acolhida: equipe especializada, composta por Agentes Socioeducativos designados pelo Diretor/Vice Diretor da unidade para realização dos procedimentos e encaminhamentos previstos na admissão e desligamento do adolescente na instituição;

XIX - Equipe de Saúde: composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem e, nas Unidades que possuem consultório odontológico, incluem-se os dentistas e auxiliares de saúde bucal;

XX - Equipe de Segurança Socioeducativa: composta pelos Supervisores Socioeducativos e Agentes Socioeducativos;

XXI - Equipe Socioeducativa: composta por todos os proûssionais responsáveis pelo trabalho socioeducativo da Unidade, formada pelo corpo diretivo, equipe administrativa, técnica, de saúde, de segurança, da escola e parceiros;

XXII - Escolta Armada: condução externa realizada prioritariamente por autoridade policial ou outros órgãos de segurança pública especializados, em apoio ao Agente Socioeducativo. Para a realização, é necessária a avaliação prévia do corpo diretivo da Unidade e solicitação à Coordenação de Segurança, com antecedência mínima de 48 horas, mediante ofício interno com justiûcativa fundamentada, submetido à autorização da Presidência, após manifestação do Coordenador de Segurança;

XXIII - Evasão: caracteriza-se pelo não retorno do adolescente à Unidade Socioeducativa, após uma saída sem o acompanhamento de proûssional da instituição;

XXIV - Fuga externa: é a situação em que o adolescente se desvencilha da pessoa que o acompanha, durante a saída da instituição. Será considerada fuga externa mesmo quando o adolescente for apreendido pelas forças policiais após o acionamento;

XXV - Fuga interna: ocorre nas situações em que o adolescente se desvencilha da área interna ou externa da Unidade Socioeducativa em que se encontra, por meio da transposição de barreira, desde que alcançado o objetivo pretendido. Será considerada fuga interna mesmo quando o adolescente for apreendido pela Polícia Militar, após o acionamento;

XXVI - Motim: ação articulada de um grupo de adolescentes por meio da desobediência de normas da instituição, com o objetivo de protestar ou subverter a ordem institucional, havendo a paralisação da rotina do setor afetado, com o controle da situação pelas equipes de trabalho da Unidade. Nesse caso, não haverá o auxílio de força externa;

XXVII - Plano de emergência: conjunto de ações planejadas que têm como objetivo delinear procedimentos de emergência a serem adotados em ocorrências que coloquem em risco a segurança do centro socioeducativo, propiciando um sistema operacional eûciente e capaz de auxiliar no controle de eventuais emergências;

XXVIII - Plano Individual de Atendimento (PIA): instrumento obrigatório de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, contribuindo para o desenvolvimento dos eixos da medida socioeducativa de forma individualizada, visando à responsabilização do adolescente;

XXIX - Projeto Político Pedagógico (PPP): documento que tem como objetivo instrumentalizar e operacionalizar a execução da medida socioeducativa de acordo com a Política e as Metodologias da FUNDAC, prezando simultaneamente por um alinhamento conceitual e metodológico, além de ressaltar as especiûcidades da execução de cada Unidade Socioeducativa;

XXX - Regimento interno das unidades: instrumento que estabelece as normas internas de funcionamento, as disposições gerais de atendimento e segurança, bem como o regulamento disciplinar, que devem ser cumpridos pelas unidades socioeducativas, respeitando as diretrizes da política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;

XXXI - Rebelião: evento de alta complexidade, realizado por um grupo de adolescentes, quando há a perda do controle da equipe de segurança e a suspensão da rotina do centro socioeducativo, sendo necessária o acionamento da autoridade Policial Militar para o restabelecimento da ordem. A gestão do conûito é assumida por esta equipe especializada;

XXXII - Revista com apoio de força externa: revista realizada pela equipe de segurança socioeducativa, com o apoio de outros membros da segurança pública, não havendo atuação direta do apoio na realização do procedimento. Para a realização desta revista, é necessária a autorização prévia da Presidência da FUNDAC;

XXXIII - Revista pessoal: revista realizada em adolescentes e seus visitantes, servidores, prestadores de serviço e parceiros, quando necessário, com objetivo de garantir a não entrada de objetos não permitidos no centro socioeducativo;

XXXIV - Saídas: todos os momentos em que o adolescente deixa o centro socioeducativo com ou sem a presença de proûssionais da instituição, tendo suas modalidades deûnidas na Metodologia de Atendimento e no Regimento interno das unidades socioeducativas;

XXXV - Tentativa de fuga: conûgura-se após o ato de transposição de barreira, seja ela física ou humana, em que o adolescente é impedido, por circunstâncias alheias à sua vontade, de alcançar o objetivo desejado;

XXXVI - Termo de Entrega e Responsabilidade: é o instrumento utilizado pela Unidade Socioeducativa com a ûnalidade de comprovação de que a responsabilidade sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa foi transferida para os pais ou responsáveis legais. O termo de entrega e responsabilidade pode receber também o nome de termo de compromisso e responsabilidade, quando em seu conteúdo for consignada alguma obrigação aos pais e/ou responsáveis legais ou ao próprio adolescente;

XXXVII - Tumulto: ação de um grupo de adolescentes por meio de grave ameaça e/ou violência, havendo paralisação parcial ou total da rotina. O controle da situação é realizado pelas próprias equipes de trabalho da Unidade Socioeducativa;

Art. 3º As NORPSS têm como objetivo, conforme parâmetros legais e metodológicos, regulamentar atividades desenvolvidas no âmbito da FUNDAC, bem como padronizar procedimentos de segurança que garantam a rotina diária das Unidades Socioeducativas e o atendimento ao adolescente.

Art. 4º A prática da equipe de segurança nas Unidades Socioeducativas se baseia nos princípios constitucionais que balizam a atuação do servidor na Administração Pública. As NORPSS constituem um documento normatizador das questões operacionais, que perpassam o trabalho da segurança no Sistema Socioeducativo do Estado da Paraiba.

§ 1º A atuação do Agente Socioeducativo deve ser pautada em ações de prevenção e na promoção de direitos, não se conûgurando em uma segurança tradicionalista e repressiva. Além de garantir a segurança, tem um papel fundamental de mediar os conûitos que possam vir a surgir, por meio essencialmente do diálogo, das práticas restaurativas e de mediação de conûitos, relegando-se o uso de contenção física ao último recurso, esgotados todos os demais.

§ 2º A equipe de segurança socioeducativa é responsável por acompanhar o adolescente em sua rotina diária, inclusive nas diversas atividades realizadas durante o cumprimento da medida socioeducativa, voltadas ao cumprimento dos seus eixos obrigatórios.

CAPÍTULO II
DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO AGENTE SOCIOEDUCATIVO – ASE

Art. 5º. São atribuições gerais do Agente Socioeducativo exercer atividades de acompanhamento e encaminhamento nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da FUNDAC, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de privação e restrição de liberdade; garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas Unidades de atendimento; assegurar os meios para cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como facilitador e orientador no processo de responsabilização do adolescente que cumpre medida socioeducativa.

Art. 6º São habilidades desejadas para o desempenho das atribuições:

I - capacidade de identiûcar e lidar com problemas simultaneamente, buscando soluções de acordo com as normas e diretrizes da Administração Pública;

II - capacidade de transmitir conhecimentos;

III - capacidade de lidar com situações imprevistas e adversas;

IV - capacidade de administrar conûitos;

V - capacidade para trabalhar sob pressão;

VI - capacidade de escuta: ouvir de forma seletiva implica em ouvir tudo atentamente, para poder extrair o que é mais importante, motivado pelo desejo de encontrar a informação principal misturada em muitas outras informações;

VII - capacidade para trabalhar em equipe;

VIII – bom relacionamento interpessoal;

IX - boa comunicação e argumentação;

X - dinamismo;

XI - respeito e acatamento às normas;

XII - estabilidade emocional;

XIII - autocontrole da agressividade;

XIV - empatia;

XV - cooperação;

XVI - conduta ética;

XVII - disponibilidade;

XVIII - iniciativa;

XIX - organização;

XX - interesse em investir na capacitação e aperfeiçoamento proûssional.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Seção I
Da Coordenação de Segurança das Unidades Socioeducativas

Art. 7º A Coordenação de Segurança das Unidades Socioeducativas está subordinada funcional e hierarquicamente diretamente à Presidência da FUNDAC e deve atuar tecnicamente, em

conjunto com a Direção Geral da Unidade e têm como função primordial orientar e assegurar o trabalho qualiûcado da equipe de segurança, garantindo que ele se dê em consonância com as prescrições do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e dos instrumentos normativos da FUNDAC.

Parag. único. A Coordenação de Segurança deve orientar e supervisionar o trabalho da equipe de segurança e colocar-se como referência desta na articulação com a Presidência da FUNDAC.

Art. 8º A Coordenação de Segurança das Unidades Socioeducativas tem como missão coordenar e transmitir os fundamentos norteadores da segurança socioeducativa e assegurar o acompanhamento ao adolescente de forma qualiûcada, competindo-lhe ainda:

I - atuar preventivamente nas Unidades Socioeducativas, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo;

II - agir de forma moderada, proporcional, diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações dentro do centro socioeducativo;

III - atuar, conjuntamente com as outras Direções da Unidade Socioeducativa, na deûnição de ações e orientar as equipes em situações de emergenciais na unidade;

IV - deûnir e orientar quanto às estratégias de segurança da Unidade, em consonância com as diretrizes da FUNDAC;

V - coordenar as atividades relativas à segurança geral da Unidade;

VI - planejar, em conjunto com o corpo diretivo, as atividades internas e externas dos adolescentes;

VII - monitorar e avaliar as equipes de segurança da Unidade;

VIII - promover ações visando melhorias nas condições operacionais de segurança e vigilância da Unidade;

IX - realizar trabalho constantemente articulado com a Direção Geral da Unidade;

X - promover ações em conjunto com os demais Diretores/Vice diretores das Unidades, buscando a integração das equipes técnica, de segurança e da escola;

XI - articular com a Presidência da FUNDAC e outros órgãos do Sistema de Segurança Pública apoio à Unidade, diante da iminência ou ocorrência de eventos de segurança;

XII - subsidiar a Direção da Unidade com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade da Unidade, sempre propondo ações de intervenção;

XIII - aprovar o planejamento do trânsito externo de adolescentes feito pelo Supervisor e autorizado pela Direção da Unidade;

XIV – encaminhar à COPES-FUNDAC informações sobre banco de horas, em conformidade com as normativas vigentes sobre a matéria, garantindo as condições operacionais da Unidade;

XV – opinar formalmente sobre os cronogramas de férias e de compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa, priorizando as condições operacionais da Unidade, submetendo os pedidos à aprovação da Diretoria Administrativa - DIRAD;

XVI - preencher o instrumento de acompanhamento e avaliação de desempenho do proûssional, conforme prazos estabelecidos;

XVII - estabelecer e gerir o número de Agentes Socioeducativos que irão compor cada plantão, considerando o contexto da Unidade;

XVIII - aprovar o número de permutas por plantão, submetendo à apreciação da Presidência da FUNDAC sempre que seu parecer for pelo indeferimento;

XIX - promover, em articulação com a Diretoria Tecnica - DITEC, capacitações no mínimo semestrais para qualiûcação do trabalho da equipe de segurança e reuniões periódicas para alinhamento do trabalho;

XX - promover e coordenar os testes práticos simulados do plano de emergência, visando treinar e qualiûcar a ação da equipe durante o atendimento às emergências, pelo menos 01 (uma) vez ao ano;

XXI - atuar diretamente nas situações emergenciais e críticas das Unidades;

XXII - manter constante interlocução com a Presidência e Diretorias da FUNDAC;

Seção II
Da Equipe de Segurança Socioeducativa

Art. 9º. São atribuições gerais da Equipe de Segurança Socioeducativa:

I - atuar de acordo com as diretrizes preconizadas pela Política Estadual de Atendimento Socioeducativa da FUNDAC, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e demais normativas;

II - agir de forma moderada, proporcional, diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações dentro do centro socioeducativo;

III - atuar de forma integrada com as demais equipes que compõem o sistema socioeducativo, apoiando e oferecendo condições necessárias ao atendimento do adolescente;

IV - garantir a conûabilidade e o sigilo das informações;

V - atuar com moderação e discernimento no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio de diálogo, orientação, práticas restaurativas e mediação de conûitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;

VI - atuar como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento da Unidade;

VII - garantir a execução do Regimento Interno, do Plano de Segurança, do Projeto Político Pedagógico e participar dos estudos de caso, bem como contribuir para a construção e efetivo acompanhamento do PIA;

VIII - participar, sempre que convocado, das reuniões com o corpo diretivo da Unidade, demais equipes do sistema socioeducativo, bem como dos espaços de formação e capacitação;

IX - respeitar a hierarquia como base na estrutura organizacional da Unidade, bem como do Núcleo Gerencial e as diretrizes do trabalho socioeducativo deûnidas pela FUNDAC;

X - cumprir o deûnido no NORPSS, Plano de Segurança e Regimento interno das unidades;

XI - zelar pelos diversos equipamentos que ûcam sob sua responsabilidade;

XII - elaborar relatórios descritivos.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Socioeducativo:

I - supervisionar o cumprimento, pela equipe de Segurança, das diretrizes preconizadas pela Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, pelo NORPSS, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança, estabelecidos pela FUNDAC em consonância com o ECA e o SINASE;

II - agir de forma moderada, proporcional, diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações dentro do centro socioeducativo;

III - acionar o Coordenador de Segurança e o Diretor da Unidade para solicitação de apoio externo, quando necessário;

IV - participar de reuniões e articulações com a equipe socioeducativa, escola, saúde e demais parceiros, quando convocado;

V - promover a articulação e o alinhamento das ações entre os plantões que compõe a equipe de segurança socioeducativa da Unidade;

VI - promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para a equipe de atendimento;

VII - participar de estudos de caso com a equipe socioeducativa, a ûm de deûnir os encaminhamentos e a condução do trabalho, quando convocado;

VIII - planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos adolescentes, juntamente com os coordenadores de segurança socioeducativa ou proûssionais designados, sempre que convocado;

IX - participar das comissões disciplinares, quando convocado;

X - supervisionar a execução da rotina programada da Unidade no respectivo plantão;

XI - avaliar, de forma conjunta com a equipe de atendimento, a necessidade ou conveniência da troca de alojamento ou quarto entre adolescentes, excetuadas as situações de urgência, que demandem deliberação imediata, com a posterior informação e justiûcativa à Direção da Unidade;

XII - subsidiar o corpo diretivo da Unidade com informações sobre sua rotina de segurança e a estabilidade;

XIII - promover à organização do registro, controle, a apuração da frequência, bem como compensação de horas da equipe de segurança socioeducativa (Coordenadores e demais Agentes Socioeducativos);

XIV - auxiliar a Coordenação de Segurança no planejamento, em conjunto com a Direção da Unidade, do cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão do coordenador e dos demais Agentes Socioeducativos;

XV - contribuir para alimentação dos sistemas de informação;

Art. 11. São deveres do Supervisor Socioeducativo:

I - atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, NORPSS, Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela FUNDAC em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;

II - agir de forma moderada e proporcional diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações dentro do centro socioeducativo;

III - coordenar o trabalho da equipe de Segurança Socioeducativa, a ûm de propiciar o cumprimento das diretrizes preconizadas pela Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, NORPSS, Regimento Interno da Unidade, Plano de Segurança e Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela FUNDAC em consonância com ECA e SINASE;

IV - planejar, organizar e acompanhar as ações relativas à segurança da Unidade para viabilizar os atendimentos técnicos, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer, dentre outras;

V - informar prontamente à Direção da Unidade toda e qualquer alteração referente à rotina do adolescente e da instituição;

VI - planejar o trânsito interno de adolescentes, recorrendo sempre que necessário ao Coordenador de Segurança, utilizando os recursos do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), quando disponível;

VII - planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos adolescentes juntamente com o Coordenador de Segurança Socioeducativo ou proûssionais designados, submetendo-o ao "De acordo" da Direção da Unidade;

VIII - apurar, de forma individualizada, a prática de transgressão disciplinar cometida pelo adolescente, procedendo aos encaminhamentos deûnidos no Regimento Interno das Unidades Socioeducativas, quando não houver outra previsão normativa delegando tal função à autoridade hierárquica superior;

XI - auxiliar a Coordenação de Segurança nas orientações e intervenções realizadas nas situações de emergência, com a imediata comunicação à Direção da Unidade de qualquer anormalidade veriûcada na rotina;

XII - promover a articulação e a transmissão das informações dos adolescentes para a equipe de atendimento;

XIII - subsidiar a Direção com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da Unidade;

XIV - elaborar a escala de distribuição dos Agentes Socioeducativos dentro do plantão, aûxar em local visível e proceder ao seu registro e arquivo;

XV - remanejar, quando necessário, os Agentes Socioeducativos nos postos anteriormente deûnidos na escala de plantão e proceder, obrigatoriamente, ao registro do remanejamento no livro de ocorrência;

XVI - garantir a rotatividade periódica dos Agentes Socioeducativos nos diferentes postos ocupados pela equipe de Segurança Socioeducativa;

XVII - informar prontamente à Direção da Unidade sobre o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidor;

XVIII - auxiliar no planejamento do cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão dos demais Agentes Socioeducativos;

XIX - garantir o registro ûel de todos os fatos ocorridos durante o plantão no livro de ocorrências da Unidade e colher assinatura de todos os Agentes Socioeducativos do plantão;

XX - contribuir para alimentação dos sistemas de informação;

XXI - realizar primeiros socorros, sempre que necessário;

XXII - realizar suporte básico de vida, conforme Protocolo Instrutivo de Urgências e Emergências das Unidades Socioeducativas, sempre que necessário.

Seção III
Grupo de Intervenção Tática – GIT

Art. 12. O Grupo de Intervenção Tática - GIT é o grupo especializado da FUNDAC, sediado na Capital e regionalizado em posições estratégicas do Estado da Paraíba, referenciado ao Coordenador na CSS, e tem como finalidade atuar nas Unidades Socioeducativas em eventos de segurança, escoltas de média e alta complexidade, traslados terrestres e aéreos de adolescentes, seguindo a doutrina da proporcionalidade, necessidade, legalidade, conveniência e moderação.

Parágrafo único. O GIT é orientado pelo coordenador lotado na CSS/FUNDAC, sendo responsável pelo planejamento e operacionalização de intervenções táticas em eventos de segurança como motins, tumultos e rebeliões, além de escoltas de média e alta complexidade, traslados terrestres e aéreos de adolescentes das Unidades Socioeducativas da FUNDAC, sobretudo os classificados como de alta periculosidade.

Art. 13. A atuação do GIT deve se pautar pelos princípios da hierarquia e disciplina,

sempre de forma harmônica à Direção das Unidades e integrado às demais forças de segurança.

Parágrafo único. O Agente Socioeducativo integrante do GIT não se desincumbirá das atividades da rotina, prestando apoio às equipes de plantão normalmente.

Art. 14. A disponibilização dos recursos e equipamentos respeitará as peculiaridades de cada escolta/missão, sendo que tais peculiaridades deverão ser prontamente e formalmente comunicadas à Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC, para providências possíveis e/ou cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Art. 15. É proibida a utilização de equipamento de ûlmagem e fotograûa dentro das Unidades, salvo casos em que não haja comprometimento da segurança do local, com expressa autorização da Direção da Unidade.

Parágrafo único. Tal proibição não se aplica às situações de inspeção/ûscalização/monitoramento realizados por órgão/instituição competente, com garantia de acesso a todos os locais, informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de guarda e ao tratamento conferido aos adolescentes acautelados.

Art. 16. É expressamente proibida a entrada de servidor público ou terceiro na Unidade Socioeducativa portando arma de fogo, estando o mesmo sujeito às penalidades previstas em legislação própria.

Art. 17. O Agente Socioeducativo deverá trajar uniforme completo, higienizado e em bom estado de conservação para o exercício de sua função, de acordo com a normativa vigente.

Art. 18. É permitido que a equipe de segurança designe e acompanhe adolescentes para auxiliar a equipe em ações no centro socioeducativo, como distribuir as refeições e limpar a área restrita, sendo vedada a retirada de adolescente do alojamento para permanecer ocioso fora de seu alojamento e/ou substituindo o Agente Socioeducativo em suas atribuições.

Art. 19. O uso de algemas em adolescentes somente se dará em casos excepcionais, quando estritamente necessário à preservação da integridade física do próprio adolescente, dos servidores, de terceiros, do patrimônio público e nos casos de fundado receio de fuga, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do STF, com o devido registro no livro de ocorrências.

Art. 20. Todos os servidores devem zelar pelo sigilo do ato infracional dos adolescentes acautelados nas Unidades Socioeducativas, conforme previsão legal.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO E PASSAGEM DE PLANTÃO

Art. 21. Ao ûnal de cada plantão, os Agentes Socioeducativos que estiverem terminando e os que tiverem assumindo seu turno de trabalho deverão em conjunto:

I - realizar a contagem de adolescentes mediante contato visual, a ûm de garantir sua presença e conferir com a lotação;

II - conferir se os cadeados e as portas estão fechados e trancados, bem como devolver os equipamentos de trabalho e as chaves que estão sob a responsabilidade de quem estiver terminando o plantão;

III - veriûcar a situação de organização e limpeza do setor;

IV - informar verbalmente quanto às intercorrências relevantes do plantão, excetuados os casos de lançamento obrigatório em livro de ocorrências.

§ 1º. Os Agentes Socioeducativos que estiverem terminando seu turno somente poderão deixar a Unidade após aval do Supervisor de Plantão, que deverá registrar todas as intercorrências relevantes do trabalho havidas durante o seu plantão em livro de ocorrência da Unidade e deverá repassá-la(s) ao Supervisor Socioeducativo e/ou Agente designado do plantão seguinte, sendo imprescindível a leitura do livro de ocorrência.

§ 2º. Todo relatório deverá trazer a identiûcação dos Agentes Socioeducativos escalados em cada setor, bem como a respectiva assinatura.

CAPÍTULO VI
DA ENTRADA NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 22. Todas as pessoas, quando autorizadas a ingressarem na Unidade, deverão ser devidamente identiûcadas e registradas, sejam elas funcionários de outros órgãos do Estado, prestadores de serviço, familiares dos adolescentes, dentre outros.

§ 1º As pessoas que adentram a Unidade Socioeducativa são classiûcadas por categorias, sendo elas: adolescente acautelado, referência familiar do adolescente, servidores do Sistema de Justiça, defesa do adolescente, parceiro, colaborador, prestador de serviço, servidor da FUNDAC/unidade socioeducativa e representantes dos Conselhos de Direitos.

§ 2º Os visitantes, quando forem ter acesso à área interna restrita da Unidade, deverão guardar seus pertences em local especíûco.

Art. 23. Os servidores da Unidade Socioeducativa têm livre circulação no espaço administrativo da Unidade, devendo obedecer aos procedimentos de segurança previstos neste regulamento sempre que forem adentrar as áreas restritas.

Art. 24. Não será permitida a entrada de pessoas portando armas, dispositivos, simulacros, e/ou qualquer objeto que possa colocar em risco a segurança da Unidade Socioeducativa, salvo as autoridades policiais no exercício de suas funções, quando a situação exigir, e com a prévia ciência da Direção da Unidade Socioeducativa.

Parágrafo único. Nas demais situações em que as autoridades reputem necessário o porte da arma na área restrita, o fato deverá ser registrado em documento próprio, devendo haver prévia autorização da Direção da Unidade Socioeducativa.

Art. 25. Qualquer veículo ou carga destinada a entrar e sair da área interna da Unidade Socioeducativa deverá ser vistoriado.

Seção II
Da utilização de telefone celular

Art. 26. Será permitida a entrada de celulares institucionais, limitada a sua utilização e circulação nas dependências administrativas das Unidades Socioeducativas, desde que não traga prejuízo ao bom andamento institucional.

Art. 27. Ficam autorizados, quando em diligências na Unidade Socioeducativa, os Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Presidência e Diretores da FUNDAC, Membros do Conselho Nacional de Justiça, Conselheiros Tutelares, Coordenação de Segurança e Coordenação de Inteligência a portarem aparelhos telefônicos móveis, no âmbito das dependências administrativas do estabelecimento.

§ 1º Ficam autorizados, em casos de intercorrências graves de segurança e/ou saúde, os Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Diretores da FUNDAC, Membros do Conselho Nacional de Justiça e o Diretor da Unidade Socioeducativa a portarem aparelhos telefônicos móveis, no âmbito das dependências da área interna restrita da Unidade.

§ 2º Área interna restrita é aquela delimitada por muros, cercas ou alambrados e destinada ao acautelamento e convivência dos adolescentes.

Seção III
Do ingresso na Unidade Socioeducativa

Art. 28. São considerados para ûns desta portaria:

I - adolescente acautelado: aquele que se encontra cumprindo internação provisória ou internação na Unidade Socioeducativa;

II - visitante da categoria referência familiar: grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e/ou de aûnidade, constituídos por representações, práticas e relações que implicam em obrigações mútuas e exercem a função de proteção e socialização do adolescente. Podem ser pai, mãe, ûlho, irmãos, avós, cônjuge, companheiro ou companheira, entre outros, devendo o parentesco ser conûrmado através de documentos pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa, que também poderá buscar outras referências positivas;

III - servidores do Sistema de Justiça: são os servidores essenciais ao funcionamento da justiça, como desembargadores, juízes de direito, procuradores e promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores do Poder Judiciário;

IV - parceiro/colaborador: são funcionários de instituição e/ou pessoa física que realiza atividade frequentemente ou eventualmente na Unidade socioeducativa, que estejam devidamente cadastrados;

V - prestador de serviço: são funcionários de instituição ou pessoa física que presta serviço de qualquer natureza para a Unidade Socioeducativa;

VI - servidor da FUNDAC/unidade socioeducativa: são servidores da Fundac que vão até o Centro para desenvolverem atividades laborais de forma pontual, não fazendo estes, parte do quadro funcional da Unidade;

VII - representantes dos Conselhos de Direitos: integrantes de conselhos, comissões, comitês, mecanismos, ou quaisquer outros órgãos consultivos, ûscalizadores com competência de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como área infracional e cumprimento de medida socioeducativa;

VIII - parlamentares: membro do Poder Legislativo, eleito pelo povo, na esfera municipal, estadual ou federal;

IX - visitante jurídico: é o advogado constituído para defender a causa do adolescente que se encontre em cumprimento de medida socioeducativa em Unidade da FUNDAC.

X – Gerência Operacional do SINASE: servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, credenciados à fiscalização e acompanhamento do sistema socioeducativo.

Art. 29. Os adolescentes acautelados deverão submeter-se ao procedimento de revista, bem como os seus pertences, todas as vezes que saírem e retornarem de seus alojamentos e também da Unidade Socioeducativa.

Parágrafo único. Os adolescentes acautelados se submetem ao procedimento de revista também em situações oportunas, conforme deûnido em procedimento especíûco.

Art. 30. As pessoas que queiram visitar os adolescentes devem requerer seu cadastramento prévio, em dias úteis, em horários pré-estabelecidos na Rotina Institucional da Unidade Socioeducativa. Para o caso de visita familiar que residir em localidade distante da Unidade Socioeducativa, é permitido o cadastramento e autorização no dia da visita.

Art. 31. As regras para visitação aos adolescentes acautelados por seus familiares são:

I - Visitantes menores de 12 (doze) anos que não tiverem documento oûcial com foto deverão apresentar certidão de nascimento e a Unidade Socioeducativa providenciará uma foto da criança para ser anexada no formulário de cadastro de visitante; já os maiores de 12 anos deverão apresentar documento oûcial com foto;

II - Não será permitida a entrada de servidores da Segurança Pública Municipal, Estadual ou Federal, devidamente uniformizados, enquanto visitante da categoria família, na área de acesso restrito da Unidade Socioeducativa;

III - Os visitantes só poderão adentrar na Unidade Socioeducativa utilizando suas roupas pessoais, calçados e objetos de extrema necessidade;

IV - Não será permitida a entrada de visitantes familiares trajando roupa transparente, curta (do gênero minissaia, shorts, dentre outros), decotada, blusa top, boné, sapato plataforma, anéis, brincos, relógios, pulseiras, correntes, piercings, óculos escuros e roupas que façam alusão à apologia à violência, às drogas e/ou similares;

V - Todo familiar que for adentrar a Unidade Socioeducativa, para visitar adolescente, será submetido ao procedimento de revista superûcial (com detector de metais), bem como serão vistoriados todos os objetos que serão entregues ao adolescente;

VI - O visitante que recusar a submeter-se ao procedimento de revista previsto não adentrará na Unidade;

VII - Os objetos e os materiais destinados aos adolescentes serão recolhidos e vistoriados, na presença do visitante, sendo entregues posteriormente pela equipe da Unidade Socioeducativa;

VIII - Os alimentos que necessitem de refrigeração ou outra forma de conservação devem ser consumidos no mesmo dia, ou armazenados em local apropriado, se houver;

IX - Os visitantes poderão trazer medicamentos para os adolescentes, desde que acompanhados das respectivas receitas, ûcando retidos com a equipe de saúde da Unidade;

X - Todo visitante que portar objetos ou materiais ilícitos, ou adotar conduta ilegal, deverá ser detido pelo Agente Socioeducativo. A Unidade Socioeducativa deverá confeccionar relatório circunstanciado e acionar a Polícia Militar, caso necessário, para condução da pessoa detida até a Delegacia de Policia Civil;

XI - Após a visita ao adolescente, a referência familiar somente estará autorizada a sair da Unidade Socioeducativa após realização do procedimento de revista minuciosa no adolescente;

XII - Os dias de visitação serão previamente informados pela Unidade Socioeducativa.

Parágrafo único. Os dias para visitação, assim como o número de visitantes, poderão ser aumentados, a critério da Unidade, em datas comemorativas ou confraternizações.

Art. 32. Durante a visitação, o Agente Socioeducativo deverá manter postura adequada, atento à movimentação no local de visitação, e intervir diante de qualquer irregularidade, ou se for o caso, acionar o Coordenador de Segurança para que tome as medidas cabíveis.

§ 1º Caso haja fundada suspeita de irregularidade durante a visitação, o Coordenador de Segurança deverá ser acionado para avaliar a situação.

§ 2º Caso a fundada suspeita de irregularidade persista, o Coordenador de Segurança deverá acionar o Supervisor e o corpo diretivo da Unidade Socioeducativa, para avaliar se há necessidade de realizar revista minuciosa no visitante e se conûrmada a suspeita, avaliar a possibilidade de confeccionar relatório de ocorrência circunstanciada e/ou acionar a Polícia Militar.

Art. 33. Não se submeterá ao procedimento de revista o familiar que adentrar a Unidade Socioeducativa para uma ûnalidade em que não terá contato com o adolescente, como por exemplo o atendimento técnico e/ou outra atividade especíûca.

Parágrafo único. As pessoas que possuem restrição para se submeter a inspeção com detector de metais, em virtude de recomendação médica, poderão requerer cadastramento e credenciamento para visita assistida, mediante apresentação de laudo técnico emitido por médico-especialista.

Art. 34. A entrada dos parceiros e/ou colaboradores na Unidade Socioeducativa será precedida de cadastro, que deverá ser feito mediante a apresentação de documento oûcial de identiûcação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho).

§ 1º Os parceiros e/ou colaboradores, no exercício de suas funções, não se submetem à revista ao adentrarem na Unidade, tendo seus itens de trabalho devidamente contados e relacionados pelo Agente Socioeducativo, quando adentrarem na área interna restrita.

§ 2º Salvo nos casos de fundada suspeita, a Direção de Unidade autorizará o procedimento de revista superûcial (body scan) nos parceiros e colaboradores, realizada por proûssionais da Unidade Socioeducativa, ou busca policial realizada pela Polícia Militar, devendo a Coordenação de Segurança da FUNDAC ser previamente cientiûcada do procedimento.

§ 3º Caso haja recusa do procedimento relatado acima, será vedada a entrada do parceiro e colaborador.

Art. 35. A entrada dos prestadores de serviços no Centro será precedida de cadastro, que deve ser feito mediante a apresentação de documento oûcial de identiûcação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho), bem como documento que comprove o vínculo com a empresa.

§ 1º O prestador de serviço deverá ser acompanhado por Agente Socioeducativo ou membro do administrativo da Unidade, se limitando a circular somente na área necessária para a realização da função a que tenha sido destinado.

§ 2º Os prestadores de serviço, no exercício de suas funções, ainda que estejam devidamente cadastrados e autorizados, se submetem à revista superficial (com detector de metais) ao adentrarem no Centro, tendo seus itens de trabalho devidamente contados e relacionados pelo Agente Socioeducativo, quando adentrarem na área interna restrita.

§ 3º Nos casos de fundada suspeita, a Direção da Unidade autorizará a realização do procedimento de revista superûcial realizada nos prestadores por proûssionais da Unidade Socioeducativa, ou busca policial realizada pela Polícia Militar, devendo a Coordenação de Segurança da FUNDAC ser previamente cientiûcada do procedimento.

§ 4º Caso haja recusa, será vedada a entrada do prestador de serviço.

§ 5º Deve ser solicitada Nota Fiscal de entrega das mercadorias ou documento equivalente, outras situações devem ser avaliadas e liberadas pela Direção da Unidade.

Art. 36. A entrada dos servidores da FUNDAC na Unidade Socioeducativa será precedida da apresentação de documento oûcial de identiûcação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, Carteira Funcional ou Carteira de Trabalho).

§ 1º Os servidores da FUNDAC, ainda que em exercício de suas funções, se submetem aos procedimentos de revista.

§ 2º Nos casos de fundada suspeita, o Diretor de Unidade poderá determinar a revista superûcial e/ou minuciosa, bem como nos pertences do servidor, após orientação prévia da Coordenação de Segurança da FUNDAC.

§ 3º Caso haja recusa do proûssional, será vedada a sua entrada, sob assinatura de termo, sendo este notiûcado da falta a ser registrada em ponto.

Art. 37. Dentro das Normas de Procedimentos de Segurança, terão livre acesso às Unidades Socioeducativas, sem necessidade de prévia comunicação, no exercício de suas atribuições legais:

I - Magistrados, Promotores e Defensores Públicos;

II - Presidente da República, Governador do Estado da Paraíba e Prefeito da cidade onde a Unidade estiver sediada;

III - Senadores, Deputados Federais e Estaduais no exercício de suas atividades parlamentares;

IV – Membros de Comissões de Direitos Humanos e de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, devidamente identificados como tal;

V – Presidente e Diretores da FUNDAC;

VI – Coordenadores e integrantes dos eixos da FUNDAC;

VII - policiais devidamente identiûcados no cumprimento do dever;

VIII - Gerência Operacional do SINASE.

Parágrafo único. Durante a visitação de autoridade, o Diretor de Unidade deverá comunicar a Coordenação de Segurança e a Presidência da FUNDAC acerca da presença.

Art. 38. Os representantes de Conselhos, Comitês, Comissões, Mecanismos ou órgãos congêneres, parlamentares, no exercício de suas funções, deverão se identiûcar na portaria, apresentando documento de identiûcação.

§ 1º As autoridades referenciadas no caput deste artigo, quando de visitação à Unidade Socioeducativa, não se submetem à revista de qualquer espécie.

§ 2º Nos casos de fundada suspeita ou de situações anormais, o Diretor de Unidade poderá, quando a Unidade Socioeducativa dispuser de scanner corporal, solicitar que as autoridades passem pela revista no equipamento. Em caso de discordância, deverão passar pela revista parcial (com o detector de metais).

Art. 39. O visitante jurídico será cadastrado pela administração da Unidade, a qual deverá, para tanto, veriûcar a regularidade de seu exercício junto à OAB/PB na página eletrônica www.oabpb.org.br. Não sendo possível o acesso na página eletrônica, o cadastro será feito com a apresentação da identidade proûssional da OAB.

§ 1º O exercício do direito de comunicação entre o advogado e seu cliente dar-se-á no período de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, excetuadas as situações de urgência que justiûquem o acesso durante o ûnal de semana ou feriados, a serem registradas pela Unidade.

§ 2º O advogado deverá fazer prova do mandato para ter acesso ao seu cliente custodiado, salvo a hipótese de dispensa de outorga prevista no art. 207, §3º do ECA, a qual deverá ser comprovada.

§ 3º A maioridade do socioeducando não retira a sigilosidade quanto à permanência do interno nas Unidades Socioeducativas, devendo o advogado atentar para as exigências legais quanto ao acesso ao seu cliente.

§ 4º Cumpridas as formalidades quanto à prova do mandato, o contato do advogado com seu cliente se dará em local que atenda às necessidades do procedimento, obedecidas as normas de segurança estabelecidas pela FUNDAC, mas com a reserva e a pessoalidade previstas no art. 7º, inciso III do Estatuto da Advocacia e da OAB, devendo ocorrer no prazo de, no máximo, 01 (uma) hora. Tão logo o advogado adentre na Unidade Socioeducativa, observados os procedimentos previstos neste documento, será encaminhado ao local estabelecido para o contato com seu cliente, devendo a administração da Unidade adotar medidas para que o tempo esperado pelo advogado seja o menor possível e não ultrapasse 30 (trinta) minutos.

§ 5º Deverá ser precedida pela administração da Unidade Socioeducativa a revista no adolescente custodiado, antes e após o contato pessoal com o seu advogado.

§ 6º A administração deverá solicitar ao advogado que aguarde o término da revista em seu cliente, antes de deixar o estabelecimento.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE REVISTA

Art. 40. A Revista é um procedimento de segurança que consiste na inspeção de adolescentes, de funcionários e de pessoas em geral, bem como pertences, veículos e outros que adentrem na Unidade Socioeducativa, com a ûnalidade de localizar objetos, substâncias não permitidas pela instituição e/ou que venham a comprometer a segurança e disciplina.

Art. 41. Há três modalidades de revistas, que são deûnidas de acordo com os procedimentos a serem adotados, sendo elas: revista parcial (com detector de metais), superûcial e revista minuciosa.

§ 1º A revista parcial consiste na inspeção do corpo do indivíduo e sua esfera de custódia (vestimentas, pertences), com a ûnalidade de evitar a prática de infrações penais ou encontrar objeto cujo ingresso seja proibido no âmbito da Unidade Socioeducativa, por meio da utilização de detector de metais.

§ 2º A revista superûcial é realizada durante o trânsito interno dos adolescentes pelo centro socioeducativo, devendo ocorrer nos momentos de entrada e saída dos alojamentos. No caso de fundada suspeita, poderá ser realizada a qualquer tempo.

§ 3º A revista minuciosa constitui-se da veriûcação detalhada do corpo do revistado, mediante a retirada de suas roupas e sapatos, sendo por isso igualmente conhecida como "revista íntima", além da veriûcação cuidadosa dos objetos e pertences por ele portados. É observado o interior da boca, nariz e ouvido, a região coberta pelos cabelos, barba e bigode, se houver, entre os dedos, embaixo dos braços e ainda nas partes pudicas (do revistado ou da revistada), ou seja, entre as pernas e as nádegas e, no caso de mulher submetida à busca, também embaixo dos seios e entre eles, sendo todo o procedimento realizado preferencialmente com auxílio do próprio revistado, concitado a colaborar. **A revista minuciosa deve ser realizada em local isolado do público, sempre que possível na presença de testemunha, tratando-se de ato extremo e que deve ser adotado tão somente em casos de necessidade comprovada ou forte suspeita**.

§ 4º A deûnição de quem passará pelo procedimento de revista e qual a modalidade a que será submetido ocorre a partir da categoria em que a pessoa se enquadra (referência familiar do adolescente, parceiro, colaborador, prestador de serviço, servidor da FUNDAC, funcionário da Unidade Socioeducativa ou adolescente acautelado).

Art. 42. O procedimento de revista deve ser feito de forma individual, em um visitante de cada vez, sendo que, via de regra, o procedimento de revista em pessoa do sexo feminino e pessoa do sexo masculino com identidade de gênero feminino será realizado pela Agente Socioeducativo feminino, e o procedimento de revista em pessoa do sexo masculino será realizado pelo Agente Socioeducativo masculino.

§ 1º Toda pessoa travesti, mulher transexual e homem transexual que adentrar em Unidades Socioeducativas do Estado da Paraíba terá respeitado o direito de ser tratado(a) pelo seu nome social, de acordo com a Portaria vigente, bem como terá respeitada sua identidade de gênero para a realização dos procedimentos de revistas pessoais necessárias.

§ 2º Nos casos de visitantes acima de 12 anos e menores de 18 anos de idade, o procedimento de revista deverá ser realizado acompanhado pelo responsável.

§ 3º Para o caso de criança de colo, deve-se realizar primeiramente a revista no responsável, preferencialmente sem a presença da criança. Ao término desta revista, o Agente Socioeducativo deverá realizar a revista na criança, acompanhada pelo responsável.

§ 4º No caso do visitante utilizar cadeira de rodas ou muleta, esta deverá ser revistada na presença do visitante antes de revistar o próprio visitante.

§ 5º Nos casos de revista em pessoas com deûciência e/ou sofrimento mental, deve ser solicitada a presença de um acompanhante (familiar, responsável legal e/ou proûssional de saúde da Unidade Socioeducativa).

§ 6º Nos casos de revista em pessoas com diagnóstico de cardiopatias, marca-passo, próteses metálicas e platinas, deverá ser apresentado documento que comprove a utilização de tal equipamento, para que não seja usado detector de metais no procedimento da revista. Em caso de qualquer eventualidade de gravidade do quadro de saúde do familiar do adolescente, deve-se acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§ 7º Nos casos de revista em pessoas com gesso ou talas, deverá ser realizada revista visual no local afetado.

§ 8º O familiar que adentrar na Unidade Socioeducativa para visitar o adolescente

deve ser submetido à revista superûcial, devendo ser os pertences trazidos para o adolescente também submetidos ao procedimento.

§ 9º Após a revista, a pessoa revistada não poderá manter contato com quem ainda não passou pelo procedimento.

Art. 43. Todo adolescente que receber a visita de familiar deverá ser submetido ao procedimento de revista corporal superûcial antes, e de revista corporal minuciosa após a visitação.

Parágrafo único. Caso haja recusa do adolescente em submeter-se ao procedimento de revista, a visita será cancelada.

Art. 44. Todo e qualquer procedimento de revista deverá ser procedido de forma técnica e proûssional, a ûm de minimizar qualquer desconforto ou constrangimento físico ou moral.

§ 1º Deverá ser utilizado o detector de metais em todos os procedimentos de revista.

§ 2º A revista minuciosa em familiar será realizada somente em situação excepcional, diante de fundada suspeita e com a autorização do Diretor de Unidade, bem como expressamente comunicada à Coordenação de Segurança da FUNDAC.

Art. 45. Os servidores, parceiros, colaboradores e/ou prestadores de serviços que adentrarem a Unidade se submetem aos procedimentos de revista, tendo seus pertences vistoriados.

Parágrafo único. Salvo nos casos de fundada suspeita, a Direção da Unidade autorizará a realização do procedimento de revista superûcial por proûssionais da Unidade Socioeducativa, ou busca realizada pela Polícia Militar, devendo a Coordenação de Segurança da FUNDAC ser previamente cientiûcada do procedimento.

Art. 46. Os adolescentes devem ser submetidos à revista minuciosa no momento da admissão na Unidade, na entrada e saída da Unidade (procedimento de trânsito externo), no retorno aos alojamentos, durante visita dos familiares, e quando houver revista nos alojamentos. No caso de fundada suspeita, poderá ser realizada a qualquer tempo.

§ 1º É vedado proceder à revista minuciosa em ambiente público que permita a exposição da nudez do adolescente revistado diante dos demais adolescentes, devendo-se proceder à referida diligência em ambiente reservado, que assegure a privacidade.

Art. 47. É expressamente proibida toda e qualquer forma de discriminação por parte de funcionários do Sistema Socioeducativo, fundada na orientação sexual e/ou na identidade de gênero do adolescente privado ou restrito de liberdade, assegurando-lhe o respeito à sua liberdade de autodeterminação, podendo o funcionário responder administrativa, cível e criminalmente.

§ 1º O procedimento de revista em pessoa do sexo masculino é realizado pelo Agente Socioeducativo masculino e o procedimento de revista em pessoa do sexo feminino é realizado pela Agente Socioeducativo feminino, sendo que o procedimento de revista superûcial e o procedimento de revista minuciosa na adolescente travesti e na adolescente transexual serão executados pela Agente Socioeducativo do gênero feminino, resguardando a garantia de respeito à identidade de gênero e a prevenção à violência.

§ 2º Deverá ser preservada a supremacia de força em todos os procedimentos de revista superûcial e minuciosa, de modo a garantir a segurança de todos os envolvidos.

§ 3º O procedimento de revista superûcial e o procedimento de revista minuciosa no adolescente transexual (aquele designado no nascimento com o sexo feminino, cuja identidade de gênero é masculina) serão procedidos pela Agente Socioeducativo do gênero feminino, em acordo com o sexo designado no nascimento do adolescente.

§ 4º É vedado proceder à revista minuciosa na adolescente travesti, na adolescente transexual e no adolescente transexual em ambiente público, que permita a exposição da nudez do(a) adolescente revistado(a) diante dos demais adolescentes, devendo-se proceder à referida diligência em ambiente reservado, que assegure a privacidade.

Art. 48. O procedimento de revista invertida deverá ser adotado por todas as Unidades Socioeducativas, nos moldes previstos, neste regulamento, ou seja, o adolescente visitado é quem, de fato, passará pelo procedimento de revista minuciosa. O visitante, neste caso, deverá passar obrigatoriamente pela revista superûcial (com detector de metais) e, no caso de necessitar usar o banheiro, deverá usar o exclusivo de visitantes.

§ 1º O visitante somente estará autorizado a sair da Unidade Socioeducativa após realização da revista minuciosa no adolescente visitado.

§ 2º A revista invertida poderá, de acordo com a necessidade, ser abolida e/ou alternada com outros procedimentos operacionais padrões de revista, em situação excepcional, diante de fundada suspeita e expressamente autorizada pela Coordenação de Segurança da FUNDAC.

Art. 49. As Unidades Socioeducativas deverão passar pelo procedimento de revista geral 02 (duas) vezes por mês e/ou sempre que houver suspeita de irregularidade.

§ 1º O Diretor/Vice diretor da Unidade deverá comunicar previamente a Coordenação de Segurança da FUNDAC, que deverá cientificar à Presidência.

§ 2º O procedimento de revista geral nas Unidades Socioeducativas deve ser realizado de forma preventiva, a ûm de eliminar quaisquer possibilidades de subversão à ordem, eliminar riscos à integridade física dos adolescentes, de servidores e de terceiros.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA EM PERTENCES

Art. 50. A Vistoria é um procedimento de segurança a que são submetidos os objetos e alimentos destinados aos adolescentes acautelados.

§ 1º Todo alimento trazido pelo visitante para o adolescente deverá ser submetido à vistoria na presença do familiar e ou responsável pelo alimento.

§ 2º Todo visitante que trouxer alimento para o adolescente deverá aguardar e acompanhar a realização da vistoria.

§ 3º Os alimentos serão entregues ao adolescente posteriormente, pela equipe de segurança da Unidade ou pelo próprio visitante.

§ 4º Os alimentos lícitos, não autorizados a entrar na Unidade, deverão ser devolvidos ao visitante para serem guardados em seu armário ou equivalente.

§ 5º Não será permitida a entrada de alimentos caseiros, salvo em casos previamente autorizados pela Coordenação de Segurança ou Direção da Unidade, registrando em livro de ocorrências a autorização e o procedimento adotado para salvaguardar a segurança.

CAPÍTULO IX
DA ACOLHIDA DO ADOLESCENTE

Art. 51. A admissão do adolescente é uma ação objetiva que consiste na realização de procedimento pela equipe de Segurança Socioeducativa, no momento em que o adolescente entra na Unidade Socioeducativa.

§ 1º O adolescente será admitido através dos sistemas disponíveis na FUNDAC.

§ 2º Nenhum adolescente será admitido em Unidade Socioeducativa sem prévia e formal solicitação da vaga pela autoridade judicial competente e subsequente indicação da Unidade, inclusive nas comarcas que forem sede de unidades socioeducativas.

§ 3º Em caso diverso, o responsável pela Unidade deverá realizar contato com a Diretoria Técnica da FUNDAC, para orientação.

§ 4º No procedimento de admissão, o Supervisor ou a equipe especíûca realizará as orientações gerais e o preenchimento dos formulários e o cadastro do adolescente no Sistema Eletrônico.

§ 5º O adolescente admitido deverá passar pelo procedimento de revista, bem como os seus pertences, a ser realizado pelos Agentes Socioeducativos da Unidade de destino, na presença dos Agentes Socioeducativos responsáveis pelo seu encaminhamento.

§ 6º Quando detectadas, durante o procedimento de admissão, escoriações e/ou qualquer tipo de lesão no adolescente, que não estejam devidamente registradas pela Unidade de origem, será solicitado ao condutor que sejam tomadas as seguintes providências:

I - encaminhar o adolescente à Delegacia, para que seja expedida guia de exame de corpo de delito;

II - não havendo possibilidade imediata de realização do corpo de delito, encaminhar o adolescente para avaliação médica, sendo que o comprovante de atendimento ou equivalente deverá ser entregue na Unidade Socioeducativa de destino;

III - lavrar relatório circunstanciado, no qual constarão os ferimentos apresentados.

Art. 52. Após a realização dos procedimentos citados, a Unidade Socioeducativa de destino deverá receber o adolescente e anexar em seu prontuário o registro de atendimento médico (caso tenha havido), cópia do relatório e guia de exame de auto de corpo de delito.

Art. 53. A acolhida é um processo que se inicia com a admissão do adolescente na Unidade socioeducativa, tendo como objetivo receber o adolescente de forma mais qualitativa, buscando acolhê-lo e esclarecê-lo sobre seus direitos, deveres e o funcionamento da Unidade.

Parágrafo único. Este processo deve ser iniciado pela equipe de segurança socioeducativa e ûnalizado pela equipe técnica.

Art. 54. A acolhida realizada pela equipe de Segurança Socioeducativa consiste em:

I - receber o adolescente e se apresentar;

II - explicar sobre o funcionamento da Unidade e as atividades existentes;

III - apresentar os espaços físicos do Centro Socioeducativo durante a condução do adolescente ao alojamento, dentre outras coisas;

IV - informar sobre os pertences que o mesmo poderá manter em seu poder, sendo atribuição do Agente Socioeducativo responsável pela revista o recolhimento e a destinação dos pertences não permitidos.

§ 1º. Todo objeto lícito em posse do adolescente, não autorizado a permanecer com o adolescente na Unidade Socioeducativa, deverá ser relacionado e destinado a local próprio, para posterior devolução ao seu responsável ou, ao próprio adolescente, no momento de saídas autorizadas ou do seu desligamento.

§ 2º Todo objeto ilícito em posse do adolescente durante a admissão deverá ser recolhido, e comunicado ao Supervisor, para o competente procedimento, após ciência do Corpo Diretivo.

Art. 55. Durante a acolhida, o adolescente deverá receber o kit pessoal, contendo minimamente os seguintes itens:

I - escova de dente;
II - sabonete;
III - toalha de banho;
IV - lençol;
V - cobertor;
VI - colchão;
VII - par de chinelos;
VIII - caneca de plástico;
IX - bermuda (internação provisória);
X - camiseta (internação provisória ou caso necessário);
XI - cuecas para o adolescente do sexo masculino (internação provisória);
XII - calcinhas e sutiã para adolescente do sexo feminino (internação provisória);
XIII - conjunto de moletom (internação provisória).

Art. 56. A equipe técnica é a responsável por dar continuidade ao processo de acolhida iniciado pela equipe de Segurança Socioeducativa.

§ 1º O primeiro atendimento é parte da acolhida realizada por um integrante da equipe técnica, devendo ser realizado durante a sua chegada à Unidade.

§ 2º Não sendo possível ser realizada no mesmo dia, deverá acontecer até o primeiro dia útil após a admissão do adolescente.

Art. 57. A família do adolescente deverá ser imediatamente comunicada de sua admissão na Unidade Socioeducativa. Em casos excepcionais, em que a equipe técnica não puder realizar a comunicação imediatamente, o Diretor de Unidade deverá fazer tal comunicação ou designar outro proûssional para fazê-lo.

Art. 58. Todo adolescente deverá ser encaminhado a uma avaliação preliminar de saúde, pelo proûssional de saúde, registrando eventuais tratamentos a que esteja submetido, uso de medicamentos, suspeita de agravos de saúde ou doenças e necessidade de encaminhamento externo.

Art. 59. Após recebido o encaminhamento, a Unidade Socioeducativa de destino, representada por um membro da equipe técnica, poderá realizar a pré-acolhida do adolescente ainda na instituição de origem.

Art. 60. As movimentações de adolescentes já inseridos no Sistema Socioeducativo serão promovidas nos casos previstos, devendo serem imediatamente informadas à Autoridade Judiciária via ofício e à família do adolescente.

§ 1º As requisições de transferência serão acompanhadas de pareceres técnicos, excetuando-se as transferências decorrentes de ordens judiciais, que serão atendidas assim que houver disponibilidade de vaga na Unidade de destino.

§ 2º A transferência entre Unidades Socioeducativas será excepcional e devidamente fundamentada no Plano Individual de Atendimento (PIA), podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - gerenciamento de crises ou emergências identiûcadas pelas equipes da Unidade, para garantir a integridade física e psíquica dos adolescentes, mediante comunicação à autoridade judiciária;

II - para assegurar o direito de cumprimento da medida na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio dos pais ou responsáveis, ou por outro motivo relevante, mediante decisão judicial, ouvidos o Ministério Público e a defesa;

III - por necessidade de readequação de capacidade das Unidades em virtude de reformas, ampliação, redução da força de trabalho ou interdições de qualquer natureza, mediante decisão judicial, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

§ 3º Dentre as hipóteses de transferência, serão atendidas prioritariamente aquelas que visam preservar adolescentes em risco iminente de morte ou em situação de risco à sua integridade física.

§ 4º Toda transferência deverá ser devidamente comunicada pela DITEC à autoridade judiciária responsável pelo processo de execução na Unidade de origem e de destino.

§ 5º Em caso de transferência, o prontuário do adolescente deverá ser entregue pela equipe responsável pelo acompanhamento do adolescente à Unidade Socioeducativa de destino.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DURANTE A ROTINA NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Art. 61. É dever de todos os integrantes do corpo operativo das Unidades a fiel observância dos procedimentos apontados na presente portaria e a observância rígida das práticas aqui estabelecidas.

Art. 62. Os procedimentos previstos nesta portaria visam garantir a segurança física de todos os que compõem as unidades, do patrimônio público e da integridade física dos adolescentes sob responsabilidade da FUNDAC.

Art. 63. Em caso de inexistência de qualquer instrumento previsto na presente portaria, deverão ser aplicadas subsidiariamente as normas vigentes até sua atualização.

Art. 64. As Rondas servem para garantir a segurança da Unidade Socioeducativa, preservando a integridade física dos adolescentes, dos funcionários, de terceiros e do patrimônio público.

Art. 65. Toda a rotina de segurança da instituição deve ser relatada no livro de ocorrência da Unidade, pelo Supervisor ou pessoa por ele designada, devendo conter os itens abaixo relacionados:

a) local-data-horário;
b) relação dos Agentes Socioeducativos de plantão, férias, folgas e licenças, mudança de horário de funcionários, banco de horas, apoio, atrasos etc.;
c) número de adolescentes ao início do plantão;
d) atendimentos externos;
e) admissão, desligamento ou transferência de adolescente;
f) revista geral na Unidade (equipe responsável e itens recolhidos);
g) vistoria em veículos;
h) situação dos espaços físicos da Unidade (relato e providências);
i) adolescentes em cumprimento de medida disciplinar;
j) adolescentes medicados;
k) número de adolescentes ao término do plantão;
l) ocorrências gerais.

Art. 66. O adolescente deverá participar das atividades propostas pela Unidade Socioeducativa, salvo nas situações em que se justiûque sua ausência, devendo esta ser autorizada pela equipe socioeducativa, com posterior ciência ao corpo diretivo, conforme Regimento Interno da Unidade e PPP.

Art. 67. Os materiais e os equipamentos utilizados pelos adolescentes na escola e demais atividades deverão ser conferidos e registrados, no início e ao término, pelo Agente Socioeducativo. A liberação dos adolescentes do local de atividade deverá ocorrer após a conferência de todos os materiais utilizados.

Parágrafo único. Não haverá restrição de uso de material didático e pedagógico nas salas de aula. A utilização de material extraordinário deverá ser previamente informada ao Supervisor.

Art. 68. Nos atendimentos individuais, técnicos e/ou de saúde e nas salas de aula, o proûssional responsável deverá solicitar o acompanhamento por um auxiliar educacional ou um Agente Socioeducativo, que deverá posicionar-se do lado de fora da sala. Em situações excepcionais, o responsável pelo atendimento, caso julgue necessário, poderá solicitar que o Agente se posicione dentro da sala.

Parágrafo único. As salas destinadas ao atendimento devem permitir a visão pelo lado de fora do que acontece em seu interior, para monitoramento pela equipe de segurança. Quando não houver a visualização da sala, a porta permanecerá aberta ou semiaberta, com a preservação do sigilo do atendimento.

Art. 69. A movimentação do adolescente, dentro da Unidade Socioeducativa, deverá ser sempre monitorada por Agente Socioeducativo, devendo este planejamento ser deûnido, previamente, pela equipe de Segurança.

Parágrafo único. Caso o adolescente tenha diûculdade na movimentação ou necessite de acompanhamento, deve ser solicitada a ajuda de outro Agente Socioeducativo ou membro da equipe técnica para realizar a condução até o local especíûco.

Art. 70. A equipe de Segurança deve vistoriar constantemente, atenta e preventivamente, os espaços internos da Unidade Socioeducativa, no intuito de recolher objetos e substâncias que possam ter sido arremessadas ou deixadas em local não apropriado, de forma a colocar em risco a segurança dos adolescentes e servidores.

Art. 71. O procedimento de revista no alojamento deve ser executado, sempre que possível, na presença do adolescente. No caso do alojamento coletivo, um dos adolescentes do alojamento deverá acompanhar o procedimento até o término. As roupas e pertences do adolescente, após serem vistoriados, devem ser deixados em cima da cama. Somente após o término do procedimento, os adolescentes poderão retornar para organizar e guardar seus bens.

Art. 73. Caso não seja possível a presença de adolescente durante a inspeção nos alojamentos, o procedimento poderá ser devidamente filmado na presença de mais de um servidor, preferencialmente de um dos diretores da Unidade Socioeducativa e/ou Coordenador Tecnico da Unidade.

Art. 74. Os procedimentos de inspeção devem ser realizados de forma a evitar tensionamento com os adolescentes, sem no entanto descuidar-se da segurança, objetivo primordial para a preservação de vidas.

Art. 75. É proibido estender roupas, lençóis, toalhas e cobertores nas grades, portas e janelas do alojamento, bem como ao redor das camas, impedindo a visualização da parte interna do local. Cabe ao Agente Socioeducativo advertir o adolescente verbalmente, e, havendo reiteração da conduta, acionar o Supervisor para aplicação da Comissão Disciplinar, conforme o Regimento Interno.

Art. 76. O quantitativo de roupas na posse do adolescente deverá ser controlado pela Unidade, com o devido recolhimento e guarda do excesso.

Parágrafo único. Compete a cada Unidade Socioeducativa estipular o quantitativo de peças para cada adolescente, contudo, não pode ser inferior a 02 (duas) bermudas, 02 (duas) calças, 03 (três) camisas, 2 (dois) agasalhos e 8 (oito) peças íntimas.

Art. 77. Não é permitido que o adolescente tenha em sua posse, durante o acautelamento, qualquer valor em espécie.

§ 1º O dinheiro de propriedade dos adolescentes será guardado pela equipe da Unidade, por meio do preenchimento de formulário, e registrado em livro-caixa.

§ 2º É possível a realização de compras para os adolescentes, em estabelecimento comercial indicado pela Unidade, com utilização do numerário registrado no livro-caixa, mediante autorização e assinatura do socioeducando.

§ 3º Os itens adquiridos com tal recurso devem ser conferidos pelo servidor encarregado da compra juntamente com o adolescente, com o devido registro da despesa e do valor restante.

§ 4º O corpo diretivo da Unidade estabelecerá o valor a ser entregue ao adolescente em caso de atividades externas culturais, esportivas ou cursos proûssionalizantes.

Art. 78. A troca de alojamento dos adolescentes ocorrerá mediante deliberação entre a equipe de supervisão e equipe técnica, validada pelo corpo Diretivo, sendo devidamente relatada no livro de ocorrências.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de troca de alojamento durante os ûns de semana ou feriados, tal ato se dará excepcionalmente, após avaliação do coordenador e validação do supervisor de plantão.

Art. 79. O uso de algemas em adolescentes somente se dará em casos excepcionais, quando estritamente necessário à preservação da integridade física do próprio adolescente, dos funcionários, de terceiros, do patrimônio público e nos casos de fundado receio de fuga ou resistência, devidamente registrado em documento próprio ou livro de ocorrências.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o adolescente deverá desenvolver atividade escolar, proûssionalizante, pedagógica, esportiva, cultural, de lazer, dentre outras, algemado, sob pena de responsabilização do servidor encarregado.

Art. 80. Nos casos em que o adolescente estiver exaltado, após o procedimento de contenção com uso de algemas, o Agente Socioeducativo deverá tentar retomar o diálogo.

Parágrafo único. Caso o adolescente permaneça alterado e resistente ao diálogo com o Agente Socioeducativo que realizou a contenção, outro ASE deverá assumir a situação.

CAPÍTULO XI
DAS SAÍDAS PARA ATIVIDADES EXTERNAS OU ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS

Seção I
Orientações Gerais

Art. 81. É considerada saída externa toda situação em que o adolescente deixa a Unidade Socioeducativa com ou sem a presença de proûssional da instituição, podendo se dividir em atividade externa ou encaminhamento externo.

Art. 82. As Atividades Externas à Unidade Socioeducativa são consideradas saídas e podem ser desenvolvidas individual ou coletivamente, desde que programadas e orientadas por um objetivo predeûnido, podendo ocorrer com ou sem o acompanhamento de proûssionais da instituição.

§ 1º As atividades externas ocorrerão desde que avaliadas pela equipe socioeducativa, a partir de estudos de caso, seguindo critérios judiciais e técnicos, registrando-se devidamente no Plano Individual de Atendimento (PIA).

§ 2º São modalidades de Atividades externas:

I - atividades culturais, esportivas, de lazer e de assistência religiosa;

II - atividades de escolarização, proûssionalização, trabalho, quando desenvolvidas fora da unidade socioeducativa, nos casos expressamente previstos e autorizados;

III - atendimento sistematizado na rede de saúde;

IV - atividades que promovam o exercício da cidadania;

V - visitas à família e outras atividades que promovam a convivência familiar e comunitária.

Art. 83. Os encaminhamentos externos são considerados saídas e se referem a ações pontuais, para atendimento a uma necessidade especíûca.

Parágrafo único. São modalidades de encaminhamentos externos:

I. determinações judiciais;
II. convocações extrajudiciais;
III. eventos circunstanciais de natureza familiar, tais como presença durante o nascimento ou velório;
IV. visita hospitalar, diante de doença grave e registro de paternidade;
V. atendimento emergencial ou pontual na rede de saúde;
VI. aleitamento materno e coleta de leite, no que se refere às adolescentes do sexo feminino;

VII. transferência entre Centros Socioeducativos.

Art. 84. As saídas com os adolescentes deverão ocorrer em veículo oûcial, de instituição parceira ou transporte público, com a presença de Agente Socioeducativo, conforme análise da equipe socioeducativa.

§ 1º Nas saídas em veículo oûcial, não é permitida a utilização de sirene e giroûex durante o trânsito externo, salvo nos casos em que haja risco iminente à integridade física do adolescente, do servidor e/ou de terceiros, devendo ser relatada tal situação na Autorização de Saída de Veículos.

§ 2º O adolescente deverá ser transportado em veículo com compartimento de segurança tão somente quando oferecer risco à própria integridade física ou alheia, bem como em situações de não aceitação às intervenções verbais e resistência às orientações das equipes socioeducativas, devendo a justiûcativa constar do roteiro de trânsito externo, contendo a assinatura do Coordenador de Segurança ou pessoa por ele designada, no intuito de demonstrar ciência e validar o referido procedimento.

§ 3º Estão sujeitos a passar pela avaliação de transporte em veículo com compartimento de segurança:

I) adolescentes que possuem histórico de medidas disciplinares por transgressões graves nos últimos 30 (trinta) dias, quando tal circunstância for diretamente relacionada à elevação do risco de fuga;

II) adolescentes que apresentem ideação de fuga, falas ou desencadeamentos de ideias e concepções que levem a equipe socioeducativa a identiûcar o potencial para a ação;

III) adolescentes que, após intervenção da equipe socioeducativa, continuem demonstrando comportamento agitado, agressivo e/ou resistência, inclusive recusando-se a realizar os procedimentos de segurança necessários;

IV) adolescentes que possuam grave ameaça extramuros, em decorrência de conûitos relacionados à sua atuação infracional ou cometimento de ato infracional de grande repercussão popular, após avaliação da equipe interdisciplinar em estudo de caso;

V) adolescentes que tentarem empreender fuga durante o encaminhamento externo, bem como nas hipóteses em que for veriûcada alguma movimentação no intuito de possível resgate ou ofensa à integridade física do socioeducando e da equipe socioeducativa, cabendo à equipe responsável pela condução avaliar a sua retirada do local ou permanência, podendo ocorrer os seguintes cenários:

a. nos casos em que ocorrer a permanência e, havendo forças de segurança no local, deverá ser realizado o seu acionamento para prestar apoio ou, diante da impossibilidade, dever-se- á acionar a equipe da CSS para o encaminhamento de forças de segurança externa;

b. nos casos em for necessário sair do local, deverá ser acionada a equipe CSS durante o deslocamento, para ûns de acompanhamento e monitoramento.

Art. 85. No caso de saída sem acompanhamento, o adolescente que não retornar na data e horário determinado deverá ter sua evasão comunicada à autoridade judiciária, ao Ministério Público, à família e à FUNDAC, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do retorno estabelecido pela Unidade Socioeducativa.

Seção II
Do trânsito externo do adolescente

Art. 86. O trânsito externo é um procedimento realizado por qualquer proûssional da instituição durante a saída do adolescente da Unidade Socioeducativa, podendo ser caracterizado como Acompanhamento Externo, Encaminhamento Externo e Escolta.

Art. 87. O Acompanhamento Externo caracteriza-se como uma condução planejada estrategicamente e realizada por proûssional da Unidade Socioeducativa, com o objetivo de orientar e monitorar o adolescente, priorizando o caráter socioeducativo da saída, sem desconsiderar os aspectos de segurança.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada pela Direção Geral da Unidade Socioeducativa a restrição ou dispensa do uso do uniforme, equipamentos de proteção individual e acessórios, para a realização de atividades especíûcas em que este se mostre prejudicial ou coloque a integridade física do adolescente ou do servidor em risco.

Art. 88. O Encaminhamento externo caracteriza-se como uma condução externa realizada exclusivamente pelo Agente Socioeducativo, de forma planejada e estratégica, priorizando uma ação com base nos procedimentos de segurança, visando à guarda e à proteção do adolescente e de terceiros.

§ 1º Para a realização do encaminhamento, é necessária a avaliação prévia do Corpo Diretivo da Unidade.

§ 2º Durante o trânsito externo para Encaminhamentos relacionados às questões judiciais, será obrigatória a utilização do uniforme pelo Agente Socioeducativo.

§ 3º Na condução do adolescente para encaminhamento externo, deve-se tomar os seguintes cuidados:

a. o adolescente não deve ser posicionado no banco atrás do motorista;

b. as travas de segurança devem ser acionadas para que as portas não sejam abertas por dentro;

c. os vidros devem estar fechados no lado que o adolescente estiver posicionado.

§ 4º Em situações excepcionais, diante de possível ameaça à equipe de Segurança Socioeducativa e/ou ao adolescente, durante um Encaminhamento, poderá haver a escolta da Polícia Militar, com aviso prévio à Coordenação de Segurança da FUNDAC.

Art. 89. Nos casos de urgência ou emergência, já com o adolescente em trânsito, a equipe responsável pelo procedimento poderá acionar a Polícia Militar para apoio, informando prontamente ao Coordenador de Segurança da Unidade Socioeducativa.

Art. 90. A equipe de Agentes que for designada para a realização do Trânsito Externo deverá contar com os seguintes equipamentos:

I. - algemas com suas respectivas chaves, transportada em compartimento próprio ou dentro do bolso;

II. - coletes de proteção individual, no caso de encaminhamento, quando necessário e autorizado pela Supervisão e/ou Coordenação de Segurança;

III. - roteiro de Trânsito Externo;

IV. - lanterna, em caso de viagens.

Art. 91. Nos casos em que o trânsito externo exigir diligências de alta complexidade, o Diretor da Unidade solicitará à Coordenação de Segurança, com antecedência mínima de 48 horas, mediante ofício interno com justiûcativa fundamentada e Formulário de Escolta de Alta Complexidade, a realização do trânsito pela Coordenação de Segurança, que avaliará a realização da escolta e/ou apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. A equipe de Agentes que for designada para a realização da Escolta de alta complexidade deverá contar com os seguintes equipamentos:

I. - algemas com suas respectivas chaves, transportada em compartimento próprio ou dentro do bolso;

II. - coletes de proteção individual, no caso de encaminhamento;

III.- roteiro de trânsito externo;

IV. - lanterna;

V.- instrumentos de menor potencial ofensivo.

CAPÍTULO XII
DA ESCOLTA HOSPITALAR

Art. 92. Deûne-se como escolta hospitalar o acompanhamento e custódia de adolescentes em hospitais, clínicas médicas ou similares, realizados por Agente Socioeducativo, aos quais cumpre:

I) trajar obrigatoriamente o uniforme oûcial, conforme norma em vigor;

II) respeitar as normas da administração do estabelecimento hospitalar, sem prejuízo dos critérios de segurança;

III) manter sempre o adolescente dentro do seu campo de visão;

IV) não se afastar do posto de serviço sem prévio rendimento;

V) portar rádio HT, preferencialmente, para facilitar a comunicação.

§ 1º Em hipótese alguma, o papel do ASE deve ser confundido com o de acompanhante do adolescente/paciente.

§ 2º Caso seja exigência do hospital/clínica a presença de um acompanhante, caberá à equipe técnica identiûcar e indicar um familiar para tal função, caso o(a) adolescente possua referência familiar.

Art. 93. O adolescente hospitalizado poderá receber visita social de familiares e/ou responsável legal, desde que tais visitantes estejam cadastrados na Unidade Socioeducativa e mediante autorização da Direção Geral.

§ 1º Considerando as particularidades de uma internação, podem ser aplicadas as seguintes restrições:

I) a duração da visita será de 30 (trinta) minutos, compreendida dentro do horário de visitação do hospital, podendo ser estendida a critério da Direção da Unidade. Caso as normas do hospital estipularem menor período de tempo para permanência do visitante, prevalecerá o estabelecido pela instituição hospitalar;

II) os Agentes Socioeducativos somente permitirão o acesso dos visitantes ao adolescente mediante apresentação de documento de autorização fornecido pela Direção da Unidade Socioeducativa de origem;

III) no dia da visita, os Agentes Socioeducativos, mediante retenção da via original do documento de autorização, liberarão o acesso dos visitantes ao adolescente;

IV) durante o período de internação hospitalar, o adolescente deverá ser acompanhado preferencialmente por 02 (dois) Agentes Socioeducativos.

§ 2º A Direção de Unidade Socioeducativa deverá assegurar o horário de alimentação aos servidores empenhados na escolta hospitalar.

CAPÍTULO XIII
DO PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO DO ADOLESCENTE

Art. 94. O desligamento do adolescente da Unidade em que se encontra somente acontecerá nos casos de autorização judicial, por meio de Oficio, ou nos casos de transferência autorizada pela FUNDAC.

§ 1º A comunicação do desligamento ao adolescente deverá ser feita por um representante da Equipe de Atendimento.

§ 2º O representante da Equipe de Atendimento deverá comunicar imediatamente à família do adolescente, quando do seu desligamento.

§ 3º No ato do desligamento, o adolescente deverá devolver à Unidade o kit disponibilizado pela instituição, bem como a Unidade deverá entregar ao adolescente seus pertences pessoais, após a realização da revista.

§ 4º A entrega do adolescente menor de 18 anos ao seu responsável legal somente se dará mediante a assinatura do termo de entrega e responsabilidade.

§ 5º O jovem de 18 a 21 anos de idade ou o emancipado poderá ser desligado e/ou ser autorizado a realizar saída externa da Unidade sem o termo assinado pelos pais. Nesses casos, a assinatura do termo deve ser feita pelo próprio jovem.

§ 6º Diante da impossibilidade de entrega do adolescente desligado ao responsável legal, o mesmo deverá aguardar fora do convívio dos demais adolescentes.

CAPÍTULO XIV
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 95. A administração deve procurar realizar atuações preventivas, visando a manutenção do clima de tranquilidade e o atendimento dos adolescentes em suas necessidades básicas. São medidas a serem adotadas:

1. manter atenção em tempo integral;

2. manter postura digna e adequada, com respeito, cordialidade e idoneidade;

3. agir sempre com o rigor necessário, sem, no entanto, cometer atitudes de ilegalidade e/ou arbitrariedade;

4. ter pleno conhecimento da rotina da Unidade, sem deixar-se envolver;

5. cumprir o horário previsto para retirada e recolhimento dos adolescentes nas movimentações diárias, obedecendo às normas da administração;

6. dispensar atenção especial aos problemas relacionados com familiares dos adolescentes, dando encaminhamento ao setor competente;

7. não discutir e não agir com truculência com o adolescente;

8. não usar adjetivos pejorativos ou discriminatórios nas interações com os adolescentes;

9. atender, ouvir e procurar ajudar o adolescente, dentro dos meios legais;

10. encaminhar solicitações às mais diversas áreas;

11. orientar sempre os adolescentes, especialmente quando solicitado;

12. não prometer ao adolescente algo que tenha dúvidas se poderá ou não cumprir;

13. não agir com espírito de vingança ou represália;

14. manter atuante o serviço do setor jurídico, objetivando atender as necessidades dos adolescentes;

15. manter o serviço de saúde física e mental em condições de bom atendimento à população da Unidade;

16. manter e preservar a qualidade e higiene da alimentação, observando sempre a quantidade suûciente;

17. propiciar aos adolescentes a proporcionalidade de cursos proûssionalizantes, escola, descanso e recreação;

18. proporcionar aos adolescentes condições para desenvolvimento de sua capacidade artística e intelectual, através de cursos de ensino fundamental, atividade proûssional e outros;

19. oferecer aos adolescentes condições para a prática de cultos religiosos, respeitando- se as crenças de cada um;

20. garantir o direito à visita, tratando os visitantes com respeito e urbanidade, sem, no entanto, deixar de adotar as medidas necessárias para manutenção da segurança e disciplina;

21. zelar pelo recebimento adequado de pertences, alimentos e todo e qualquer material autorizado e destinado ao adolescente, adotando-se o rigor necessário, quando da vistoria;

22. ter conhecimento da linguagem utilizada pela população (gírias), sem, contudo, fazer uso das mesmas;

23. realizar o acompanhamento do adolescente durante os atendimentos da equipe técnica, podendo haver casos excepcionais, em que não haverá necessidade do acompanhamento, desde que avaliados os critérios de segurança no presente momento e determinados pelo Corpo Diretivo da Unidade;

24. agir com o necessário rigor, mas sem truculência, quando houver desobediência das normas vigentes, aplicando as sanções previstas;

25. adotar técnicas de comunicação não violenta, de mediação de conûitos e de Justiça Restaurativa na interação com os adolescentes;

26. respeitar o adolescente em sua singularidade, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação de raça, etnia ou cor, religião ou crença, sexo e sexualidade, identidade de gênero, deûciência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, local de moradia ou qualquer outra condição pessoal ou social;

27. tratar os adolescentes travestis e transexuais pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero e a designação pela qual o adolescente se identiûca e é socialmente reconhecido, respeitando a legislação pertinente;

28. primar pela proteção incondicional dos direitos e garantias fundamentais dos adolescentes, de modo a não executar ou favorecer, por ação ou omissão, práticas de violência e violações de direitos em desfavor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

29. reportar ao Supervisor, Coordenador de Segurança e/ou ao Diretor Geral da Unidade Socioeducativa notícia de fato ou relato sobre qualquer suposta prática de violência ou violações de direitos em desfavor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 96. O tensionamento da Unidade Socioeducativa é demonstrado por vários indícios, denotando possibilidade de ocorrência de alguma situação crítica. Diversas ações podem ser adotadas para amenizar possíveis situações indesejáveis e preparar as diversas áreas, órgãos e pessoas para o enfrentamento e superação da crise.

Parágrafo único. São medidas preventivas que deverão ser adotadas quando denotar situações de alteração de rotina, visando à manutenção da ordem:

a) manter discrição e controle, impedindo a criação de clima propício à instalação de uma situação limite;

b) comunicar, de imediato, as irregularidades aos superiores, relatando a situação de anormalidade detectada e quais ações preventivas serão adotadas para evitar a possível eclosão de situação de crise;

c) permanecer atento, acompanhando toda a movimentação dos adolescentes e procurando detectar possíveis alterações comportamentais dos socioeducandos e visitantes, tais como:

1. veriûcar silêncio estranho, contrariando a rotina da Unidade;
2. veriûcar expressões taciturnas e sisudas dos adolescentes;
3. veriûcar alteração na rotina de saída para atividades ou permanência dos adolescentes em seus alojamentos ou formando grupos nos pátios;
4. observar inexistência de pedidos de audiência/atendimentos para os setores;
5. identiûcar adolescentes que normalmente conversam com os Agentes Socioeducativos e Coordenadores, e estão evitando contato;
6. veriûcar nas atividades livres que os adolescentes estão encostados nas paredes, evitando dar as costas para o pátio;
7. veriûcar recusa constante no atendimento a requisições, tais como: Oûcial de Justiça, Advogado, Médico, etc.;
8. veriûcar inexistência de solicitações, por parte dos adolescentes, de atendimentos relativos à saúde;
9. observar pedidos de segurança pessoal em excesso;
10. observar adolescentes pedindo remoção urgente para qualquer Unidade;
11. observar inexistência ou excesso de reclamações com relação à qualidade de alimentação; vigilância; etc;
12. veriûcar panos ou lençóis estendidos de modo estratégico, impedindo a visão do ambiente;
13. identiûcar movimentação de lideranças negativas, reunindo-se em locais distintos e em pequenos grupos;
14. observar que, nos dias de visitas, poucos visitantes adentram na Unidade, principalmente as visitas dos líderes;
15. observar que as visitas se retiram antes do término do horário normal, apressadamente, chorando e com aspecto de preocupação;
16. veriûcar excessos de guloseimas entregues pelas visitas, presumindo-se que os adolescentes estejam estocando alimento (greve de fome);
17. identiûcar existência de registro de desavenças entre os adolescentes;
18. identiûcar adolescentes, em sua maioria, vestidos e calçados de forma contrária à rotina;
19. veriûcar depósitos excessivos de pertences na Unidade e solicitações de autorização de retirada pelas visitas.

Art. 97. São consideradas situações de emergência todos os acontecimentos que fogem da rotina, situações-limite ou de crise, em que há desrespeito à integridade física, moral ou psicológica, como brigas, quebradeiras, tentativas de fuga ou de motins, invasões, incêndios, agressões físicas e verbais ou outras ocorrências dessa mesma natureza.

§ 1º O gerenciamento da crise para controle da emergência deve ser pautado por ações assertivas, adequadas e proporcionais à situação.

§ 2º Entende-se por "gerenciamento de crise" o conjunto de procedimentos pontuais, breves e excepcionais adotados frente aos eventos que divergem da normalidade da Unidade, isto é, de situações que possam ameaçar a integridade física dos socioeducandos, de terceiros, de funcionários e servidores e causar dano ao patrimônio público, com a ûnalidade de evitar agravo ou de minimizar os seus efeitos.

Art. 98. Evento é qualquer ocorrência interna que obstrua o andamento da rotina de funcionamento da Unidade, comprometendo mediata ou imediatamente a sua segurança.

Parágrafo único. São elementos que compõem um evento:

I - ameaça à integridade física do(s) adolescente(s) interno(s);

II - ameaça à integridade física de terceiros, demais internos, funcionários e outras;

III - risco ou ocorrência de dano ao patrimônio público.

Art. 99. A avaliação de um evento deve ser feita considerando o cenário e a capacidade de resposta pela equipe de segurança.

§ 1º Cenário é o conjunto de elementos objetivos constituintes de um evento. Dentre eles, destacam-se os fatos desencadeadores, o grau de articulação e organização dos insurgentes, o perûl da(s) liderança(s), a motivação, o intento, o grau de adesão dos demais internos, a existência ou não de reféns, as facções existentes, os objetos que possam ser usados como arma, o vigor e a agressividade, a possibilidade de dominação/ocupação dos espaços físicos da Unidade e a existência de articulação da insurgência com grupos criminosos externos à Unidade.

§ 2º A Capacidade de resposta é a conjugação da velocidade da portaria do evento, com os meios adequados e a menor potencialidade de dano. É determinada pela compreensão do cenário, capacidade de mobilização das equipes, capacidade analítica em situações de tensão com foco na portaria do conûito por meio de intervenção verbal, pelo equilíbrio em situações de alta exigência emocional, pela resistência e prontidão física, pelo treinamento em negociação e táticas interventivas, pelos equipamentos de segurança disponibilizados, pela articulação intersetorial da Unidade e pela existência ou não de planos de contingência, bem como outros fatores que inûuenciam a qualidade e velocidade da resposta da organização.

Art. 100. Momento de instalação da crise é o nome dado para a eclosão do evento, que surge não obstante os trabalhos preventivos desenvolvidos pela administração, nas fases anteriores. A crise iniciou-se e as ações objetivam a mobilização de recursos táticos e operacionais para seu enfrentamento.

Art. 101. São níveis de comportamento dos adolescentes envolvidos na crise o cooperativo, a resistência passiva e a resistência ativa.

§ 1º O comportamento cooperativo acata as orientações e determinações, durante a intervenção, sem apresentar resistência. O nível de risco deverá ser reclassiûcado quando o Agente Socioeducativo identiûcar um dos seguintes elementos:

I - presença de instrumentos com potencial para utilização como armamento;

II - comportamentos simulados aparentes (incomuns no cotidiano do adolescente);

III - indicativo de fundada suspeita (histórico de sofrimento mental, sinalização pela equipe técnica de indícios de atuação).

§ 2º A resistência passiva é quando o adolescente não acata, de imediato, as intervenções do Agente de Segurança, ou opõe-se, agindo de modo a impedir a ação legal, sem agredir ou usar de ameaças.

§ 3º A resistência ativa apresenta-se nas seguintes modalidades:

I. - agressão não letal – o sujeito agride os Agentes, demais servidores ou outras pessoas, mas tais agressões, aparentemente, não representam risco de morte, como, por exemplo, o adolescente desfere chutes durante a revista;

II. - agressão letal – o sujeito utiliza-se de agressão que expõe a risco de morte as pessoas envolvidas na intervenção.

Art. 102. As decisões, em todos os seus níveis, devem estar pautadas no conhecimento dos objetivos da gestão de crise, que são:

I. - preservar a vida:

II. - preservar vítimas;

III. - preservar Agentes Socioeducativos;

IV. - preservar o público geral;
V. - preservar o adolescente;
VI. - manter a segurança de pessoas;
VII. - evitar fugas;
VIII. - manter a segurança e a proteção de patrimônio público;
IX. - requisitar assistência de outros estabelecimentos e/ou dos serviços de emergência.

Art. 103. Na gestão de crise, a equipe de segurança deverá:

I. - manter a segurança em pontos estratégicos, tanto interna como externamente, a ûm de evitar incidentes de qualquer ordem;
II. - utilizar a força proporcional estritamente necessária à contenção do ato;
III. - garantir que os servidores não sejam expostos a riscos desnecessários;
IV. - proteger e manter a salvo adolescentes que não estejam envolvidos no incidente;
V. - restabelecer a ordem e a disciplina dentro do estabelecimento;
VI. - restabelecer a rotina normal assim que possível;
VII. - oferecer apoio e cuidados a servidores e adolescentes.

Parágrafo único. As ações acima objetivam a mobilização de recursos táticos e operacionais para seu enfrentamento, com cuidados que visem o rápido retorno à normalidade, com o menor número possível de consequências indesejáveis, principalmente quanto às pessoas, bens e preservação do ambiente.

Seção II
Classiûcação dos eventos que acarretam situações de emergência

Art. 104. Evento Simples é aquele cuja ameaça à segurança é inferior à capacidade de resposta da Equipe de Segurança presente na Unidade, sendo composto pelos seguintes elementos:

I. ameaças verbais;
II. desacatos;
III. agressões indiretas (remessa de comida, chinelo, urina, fezes, água);
IV. danos ou destruição de materiais pedagógicos ou de consumo;
V. tentativa ou destruição de patrimônio público – pequeno dano estrutural, destruição pontual, sem prejuízos ao funcionamento do estabelecimento;
VI. atentado contra a própria integridade física, resultando em escoriações ou lesões leves;
VII. agressão a terceiro sem resultar em lesão;
VIII. inexistências de armas brancas – artefatos cortantes, perfurantes ou impactantes.

Parágrafo único. É considerada como portaria do evento simples a aplicação de advertência verbal.

Art. 105. Evento Complexo é aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta da Equipe de Segurança presente na Unidade, sendo composto por pelo menos um dos seguintes elementos:

I. todos os elementos do evento simples que não tenham portaria mediante mera presença ou a aplicação de advertência verbal;
II. agressão resultando em lesão corporal leve, sem ameaça à vida;
III. existência de armas brancas;
IV. destruições extensas do patrimônio público – consideráveis danos à estrutura física da Unidade, prejudicando o funcionamento de um setor;
V. eventos restritos a um setor especíûco da Unidade – alojamento, ala, setor, quadra, campo, pátio ou solário;
VI. ações protagonizadas por um grupo restrito de internos – evento não generalizado;
VII. existência de refém, sem ûagrante ameaça à vida, sem sevícias, sem uso de violência, com possibilidade de negociação não especializada;
VIII. incêndio de pequena proporção, passível de ser extinto com recursos da Unidade.

Parágrafo único. É considerada portaria do evento quando cessa, após necessidade de intervenção física ou negociação não especializada por parte da equipe da Unidade e retirada de adolescentes da cena, colocando-os em locais seguros, para preservação de sua integridade física.

Art. 106. Evento Crítico é aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta de todos os setores da Unidade. Sua portaria só é alcançada com a cooperação entre a Unidade e instituições de Segurança Pública.

§ 1º São elementos que compõem o evento crítico:

I. elementos do evento complexo que não puderam ser solucionados pela equipe da Unidade;
II. existência de armas de fogo;
III. destruições extensas do patrimônio público – inutilização de uma área da Unidade;
IV. evento disseminado em diversos setores da Unidade;
V. número de insurgentes duas vezes superior ao número de educadores presentes no estabelecimento;
VI. existência de refém(s), com ûagrante ameaça à vida;
VII. sevícias contra “seguros” (sob ameaça à sua integridade física) ou reféns;
VIII. incêndio em grande área da Unidade, não controlável pelos funcionários;
IX. perda de controle de 50% ou mais do estabelecimento;
X. morte.

§ 2º É considerada portaria do evento quando cessa, após necessidade da ação integrada da Unidade com forças de segurança pública. Nesse caso, é dado início ao acionamento da rede de gerenciamento de crise.

Seção III
Do uso da força nos eventos de segurança

Art. 107. O ASE, no exercício de suas atribuições, somente poderá usar da força no controle de eventos de segurança complexos e críticos, mas sempre de forma proporcional ao bem jurídico resguardado.

Parágrafo único. O excesso na utilização do uso da força será punido em todas as esferas.

Art. 108. O uso da força deve ser norteado pelo cumprimento das normas e da ordem, pela preservação da vida, da integridade física de todos os envolvidos e pelas seguintes orientações:

I - A utilização da força dar-se-á para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites do ordenamento jurídico. Deve ser compreendida sob os aspectos do resultado (considera a motivação ou justificativa para a intervenção - a força dirigida a alcançar o objetivo para que o resultado da ação seja respaldado por Lei); necessidade (um determinado nível de força mais elevado só pode ser empregado se os outros de menor intensidade não forem suficientes para alcançar os objetivos legais pretendidos);

II - a quantidade de força utilizada pelo Agente Socioeducativo deve ser compatível, ao mesmo tempo, com a gravidade da ameaça e com a neutralização da situação de crise;

III - deve ser avaliada a gravidade da ameaça, considerando-se a intensidade, a periculosidade e forma de proceder do adolescente, a hostilidade do ambiente (histórico e fatores que indiquem violência do local de atuação) e os meios disponíveis ao Agente de Segurança (habilidade técnica e equipamentos). De acordo com a evolução da ameaça (aumento ou redução), o ASE readequará o nível de força a ser utilizado, proporcional às ações do adolescente;

IV - deve ser aferido se o resultado da ação está pautado na Lei, ou seja, se visa à proteção da vida, integridade sica e do patrimônio público.

Parágrafo único. O uso da força deve ser empregado como úlmo recurso, quando todos os demais falharam durante uma intervenção.

Art. 109. A intervenção junto aos adolescentes possui os seguintes níveis:

I - Nível 1: a presença do Agente Socioeducativo demonstra ostensivamente autoridade. O Agente de Segurança uniformizado em postura adequada contribui para manutenção da ordem e estabilidade na Unidade. Deve ser utilizada a comunicação oral (falas e comandos), com a entonação apropriada e o emprego de termos adequados para a plena compreensão por parte do adolescente. Em situações de risco, devem-se utilizar frases curtas e firmes;

II - Nível 2: quando utilizados os controles de contato com técnicas de intervenção por meio de postura de abordagem, observando-se a distância necessária, assim como o posicionamento dos braços como forma defensiva. Podem ser utilizados os controles físicos com emprego de técnicas de defesa pessoal, com um maior potencial de submissão, a fim de controlar o adolescente e proceder à sua imobilização e condução, evitando-se, ao máximo, que resulte lesões do uso de força;

III - Nível 3: para controle do evento de segurança, é necessária a participação do GIT, com a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo;

IV - Nível 4: quando a intervenção passa a ser de competência das Forças Policiais acionadas, conforme protocolos contidos nesta Norma.

Parágrafo único. O Agente Socioeducativo - ASE deve avaliar e tomar decisão sobre o nível mais adequado de intervenção, sempre levando em conta a situação de risco e considerando sempre o pior cenário possível para a evolução da crise.

Seção IV
Classificação das situações de emergência

Subseção I
Da falta de água

Art. 110. Caberá ao Supervisor Socioeducativo informar ao corpo diretivo e acionar, quando for o caso, a equipe da Coordenação de Segurança, para realizar articulação com os demais órgãos públicos (ENERGISA, CAGEPA, Defesa Civil e demais forças de segurança do Estado), no intuito de solucionar a questão. A relação de telefones emergenciais para tal finalidade deverá estar afixada em local de fácil acesso.

Parágrafo único. Se constatado que o defeito é no sistema hidráulico da Unidade, competirá ao coordenador acionar o funcionário responsável pela manutenção para adoção das providências cabíveis. Caso seja de maior complexidade o problema hidráulico, o setor administrativo da Unidade deverá acionar os responsáveis pela infraestrutura da FUNDAC.

Subseção II
Da falta de energia elétrica persistente

Art. 111. Compete ao Supervisor Socioeducativo:

I - informar ao corpo diretivo e acionar, quando não puder ser localizada a Direção da Unidade, a equipe da Coordenação de Segurança, para realizar articulação com os demais órgãos públicos (ENERGISA, CAGEPA, Defesa Civil e demais forças de segurança do Estado), no intuito de solucionar a questão. A relação de telefones emergenciais para tal finalidade deverá estar afixada em local de fácil acesso.

II - reposicionar a equipe de segurança estrategicamente, munida de lanternas, com foco nos pontos mais vulneráveis da unidade;

III - acionar a Direção Geral e/ou a DITEC para avaliação da necessidade de interrupção das atividades previstas na Rotina Institucional da Unidade;

IV - realizar a conferência dos adolescentes;

V - analisar, junto ao Corpo Diretivo da Unidade, caso a ausência de luz persistir ou colocar a segurança da Unidade em risco, o acionamento da Polícia Militar para apoio externo, mediante prévia autorização da Coordenação de Segurança da FUNDAC.

Parágrafo único. O funcionamento do gerador deverá ser verificado sistematicamente e preventivamente, assim como as luminárias de emergência.

Subseção III
Da fuga interna

Art. 112. Dá-se o nome de fuga interna à ação do adolescente de evadir-se da Unidade Socioeducativa, de forma a frustrar o cumprimento da medida socioeducativa aplicada.

Art. 113. Ao ter conhecimento de uma possível fuga interna na Unidade Socioeducativa, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) tentar impedir a consumação da ação, avaliando riscos à sua própria segurança, do adolescente e de terceiros;

b) comunicar a ocorrência ao Supervisor;

c) realizar a contagem dos adolescentes;

d) reposicionar-se nos pontos estratégicos.

II - ao Supervisor de Plantão:

a) determinar a contagem dos adolescentes;

b) acionar a central de monitoramento do circuito fechado de televisão, caso haja;

c) localizar o ponto de fuga e reposicionar os Agentes Socioeducativos neste ponto e, estrategicamente, nos demais pontos da Unidade;

d) informar ao Corpo Diretivo a ocorrência, em caso de consumação, e acionar a Polícia Militar, repassando os dados de identificação do adolescente, para as providências cabíveis;

e) orientar a Equipe de Segurança Socioeducativa para que permaneça em estado de alerta;

f) avaliar, em conjunto com a Direção Geral e Coordenação Técnica, a necessidade de interrupção das atividades previstas na Rotina Institucional, bem como o retorno dos adolescentes aos seus alojamentos;

g) registrar o fato no livro de ocorrência;

h) comunicar o Supervisor de Segurança para confecção do REDS.

III - ao Corpo Diretivo:

a) informar à Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC o nome, data de admissão, nome da mãe e região em que reside o adolescente;

b) solicitar, preferencialmente, à equipe técnica, que realize o contato com a família do adolescente, informando-a sobre o ocorrido, bem como estimular a apresentação espontânea do mesmo na Unidade;

c) encaminhar, no prazo de 24 horas, Relatório Circunstanciado e cópia à Coordenação de Segurança da FUNDAC e ao Juizado da Infância e Juventude;

d) decidir acerca da manutenção ou paralisação da rotina da Unidade Socioeducativa;

e) apurar as circunstâncias em que se deu a fuga e, nos casos em que haja indícios de irregularidade, instaurar Procedimento Preliminar, dando ciência à Coordenação de Segurança e ao Gabinete da Presidência;

f) informar à Coordenação de Segurança Socioeducativa imediatamente sobre o retorno do adolescente, para que seja retirado o alerta de fuga nos diversos sistemas.

IV - à Coordenação de Segurança Socioeducativa:

a) constatada a necessidade de apoio, fazer o contato, via rádio ou telefone, informando as circunstâncias do fato ocorrido e solicitando apoio às forças de segurança, assim como o monitoramento por câmeras, desde que seja possível;

b) manter canal de comunicação aberto com os diversos órgãos, até o desfecho da ocorrência.

Subseção IV
Da fuga externa

Art. 114. Dá-se o nome de fuga externa à ação do adolescente de evadir-se do monitoramento da equipe da Unidade Socioeducativa, durante uma saída externa.

Art. 115. Diante de uma fuga durante o acompanhamento/encaminhamento externo, compete ao Agente Socioeducativo:

I - envidar todos os esforços para impedir a fuga do adolescente, avaliando os riscos à sua própria segurança, do adolescente e de terceiros;

II - comunicar a ocorrência ao Centro Socioeducativo de origem e acionar a Polícia Militar no local do fato ocorrido, repassando os dados de identificação do adolescente para as providências cabíveis e o registro circunstanciado.

Parágrafo único. Nos casos em que outros servidores/prestadores de serviço estiverem presentes no trânsito externo e verificarem alguma movimentação suspeita, deverão intervir, preventivamente, por meio do diálogo com o adolescente e informar ao Agente Socioeducativo, caso presente ou, posteriormente, ao Coordenador de Segurança Socioeducativo.

Art. 116. Diante de uma fuga durante o acompanhamento/encaminhamento externo, compete:

I - ao Corpo Diretivo:

a) informar, imediatamente, à Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC o nome do adolescente, data de admissão, região em que reside, região de atuação, ficha de identificação com foto, características físicas e trajes no momento da fuga;

b) solicitar, preferencialmente, à equipe técnica, que realize o contato com a família do adolescente, informando-a sobre o ocorrido, bem como estimular a apresentação espontânea do mesmo na Unidade;

c) encaminhar, no prazo de 24 horas, relatório circunstanciado à Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC e ao Juizado da Infância e Juventude;

d) informar à Coordenação de Segurança Sócioeducativa imediatamente acerca de eventual retorno do adolescente à Unidade Socioeducativa, para que seja retirado o alerta de fuga no Sistema da FUNDAC;

e) apurar as circunstâncias em que se deu a fuga e, nos casos em que haja indícios de irregularidade, instaurar o procedimento preliminar de apuração, a ser regulamentado por ato normativo próprio;

II - à Coordenação de Segurança Socioeducativa:

a) avaliar a situação para acionamento de apoio externo;

b) fazer o contato, via rádio ou telefone, aos órgãos de segurança, caso seja necessário, informando as circunstâncias do fato ocorrido para obtenção de apoio das forças de segurança e monitoramento por câmeras.

Subseção V
Da agressão física

Art. 117. Entende-se por agressão física qualquer ato capaz de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.

Art. 118. Em caso de ocorrência de agressão física em ambiente de Unidade Socioeducativa, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) identificar a tentativa e/ou início da agressão;

b) solicitar o apoio de outros Agentes Socioeducativos, quando necessário;

c) realizar intervenção verbal ou contenção física, quando necessário;

d) avaliar as condições de segurança do contexto e conduzir os envolvidos para local apropriado; cabíveis;

e) comunicar imediatamente ao Coordenador de Segurança, para adoção das providências;

f) conduzir a vítima e o agressor perante a autoridade policial para registro e obtenção de guia de solicitação do exame de lesão corporal;

g) conduzir a vítima para realização do exame de corpo de delito.

II - ao Coordenador de Segurança Socioeducativo:

a) verificar a necessidade e designar equipe de primeiros socorros para atendimento de urgência, caso já não tenha sido designada;

b) encaminhar para atendimento de saúde, quando necessário, caso já não tenha sido encaminhado;

c) providenciar os registros e/ou acionar a Polícia Militar, caso necessário.

§ 1º Deve ser assegurado que vítima e agressor não sejam colocados no mesmo alojamento, quando se tratar de adolescentes acautelados.

§ 2º Nos casos em que haja indícios de participação de servidor público, o Diretor Geral da Unidade deverá instaurar o procedimento preliminar de apuração, a ser regulamentado por ato normativo próprio.

Subseção VI
Do motim

Art. 119. Em caso de ocorrência de motim na Unidade Socioeducativa, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) identificar o início do motim e comunicar, imediatamente, ao Supervisor e/ou ao Coordenador de Segurança;

b) identificar possíveis líderes e realizar intervenções individuais, retirando-os da cena, quando possível;

c) realizar abordagem verbal ou contenção física, conforme avaliação do contexto, a fim de reverter à situação.

II - ao Supervisor Socioeducativo:

a) acionar o Corpo Diretivo para as providências necessárias;

b) avaliar a proporção do evento, identificando possíveis causas, condições das instalações físicas e existência de objetos que possam agravar a situação, de forma a adotar as providências para retirada desses objetos;

c) orientar e realizar intervenções verbais;

d) orientar e realizar contenção física, conforme avaliação do contexto;

e) designar equipe para dar apoio no local, se necessário;

f) verificar a possibilidade de intervenção por outros profissionais;

g) verificar a necessidade de designar equipe de primeiros socorros para atendimento de urgência;

h) avaliar a necessidade de interrupção das atividades da Rotina Institucional, juntamente com a Coordenação de Segurança, bem como encaminhar os adolescentes não envolvidos aos seus alojamentos ou outro local;

i) após a retirada dos objetos que ofereçam risco, os adolescentes deverão ser conduzidos para local apropriado, para a realização da revista;

j) realizar busca e apreensão nos alojamentos e demais dependências da Unidade Socioeducativa, se necessário;

l) verificar a necessidade de atendimento técnico imediato e aplicar as regulamentações previstas no Regimento Interno, após a regularização da situação.

Parágrafo único. Nos casos em que haja indícios de participação de servidor público, o Diretor Geral da Unidade deverá instaurar o procedimento preliminar de apuração, a ser regulamentado por ato normativo próprio.

Subseção VII
Do Tumulto

Art. 120. Em caso de ocorrência de tumulto na Unidade Socioeducativa, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) iniciar os procedimentos de plano de emergência do NORPSS e comunicar imediatamente ao Supervisor e ao Coordenador de Segurança;

b) identificar possíveis líderes e realizar intervenções individuais, retirando-os da cena, quando possível;

c) realizar abordagem verbal ou contenção física, conforme avaliação do contexto, a fim de reverter à situação.

II - ao Supervisor Socioeducativo:

a) acionar o Corpo Diretivo da Unidade Socioeducativa, para as providências necessárias;

b) avaliar a proporção do evento, identificando, se possível, as suas causas, condições das instalações físicas e existência de objetos que possam agravar a situação, de forma a adotar as providências para retirada desses itens;

c) isolar o setor, visando evitar a propagação do tumulto, quando possível;

d) orientar e realizar intervenções verbais;

e) orientar e realizar contenção física, conforme avaliação do contexto;

f) designar equipe para dar apoio no local, se necessário;

g) verificar a possibilidade de intervenção por outros profissionais;

h) verificar a necessidade e designar equipe de primeiros socorros para atendimento de urgência;

i) avaliar a necessidade de interrupção das atividades da Rotina Institucional, de forma conjunta com o Coordenador de Segurança e Coordenador Técnico, comunicando à DITEC, bem como encaminhar os adolescentes não envolvidos aos seus alojamentos ou a outro local;

j) após a retirada dos objetos que ofereçam risco, os adolescentes deverão ser conduzidos para local apropriado, para a realização da revista;

l) realizar busca e apreensão nos alojamentos e demais dependências da Unidade Socioeducativa, se necessário;

m) após a regularização da situação, verificar a necessidade de atendimento técnico imediato e aplicar as regulamentações previstas nos normativos vigentes;

n) efetuar o registro nos sistemas dos fatos ocorridos;

o) separar todos os adolescentes envolvidos no tumulto, conduzindo-os, caso necessário, à presença da Autoridade Policial competente, juntamente com as testemunhas que tenham presenciado o fato;

III - ao Corpo Diretivo:

a) orientar a equipe de segurança socioeducativa na condução da situação;

b) analisar a necessidade de apoio, comunicar e avaliar junto à Presidência e/ou Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC o acionamento do GIT;

c) acompanhar e auxiliar, nos limites de suas atribuições, a atuação do GIT;

d) definir acerca da retomada da rotina da Unidade e retorno das atividades;

e) informar o término do evento de segurança à Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC, após controlado o tumulto;

f) elaborar relatório circunstanciado com encaminhamento para a Coordenação de Segurança da FUNDAC, no prazo de 24 horas;

g) assegurar que seja registrado o relatório circunstanciado de forma mais detalhada possível, as circunstâncias de como ocorreu o fato, a conduta dos envolvidos de forma individualizada, a quantidade e características dos materiais recolhidos, bem como instrumentos e objetos utilizados na infração;

IV - à Coordenação de Segurança Socioeducativa - CSS/FUNDAC:

a) informar à Coordenação do GIT e à CSS o início do tumulto em Unidade Socioeducativa;

b) acompanhar e orientar a Unidade Socioeducativa no gerenciamento de crise;

c) informar ao GIT e à CSS, bem como às demais instituições envolvidas, o término da situação e normalização da rotina da Unidade Socioeducativa;

Art. 121. Será definido como local de encerramento:

I - a Unidade Policial Civil, onde houver, ou a mais próxima do local do fato.

II - a Unidade Policial Civil plantonista ou a mais próxima do local do fato e que disponha de Autoridade Policial à disposição fora dos dias e horários de expediente normal.

Parágrafo único. O encerramento da ocorrência deverá ser comunicado a Presidência da FUNDAC.

Subseção VIII
Da rebelião

Art. 122. Em caso de ocorrência de rebelião na Unidade Socioeducativa, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) identificar os adolescentes envolvidos na situação, bem como os possíveis líderes;

b) levantar os profissionais presentes no local da rebelião;

c) informar à chefia imediata pontos de vulnerabilidade na estrutura física da Unidade Socioeducativa;

d) realizar intervenções verbais;

e) realizar contenção física, conforme avaliação do contexto;

f) isolar o setor visando evitar a propagação da situação, quando possível;

g) executar ações para minimizar os danos, como o desligamento da energia elétrica, do sistema hidráulico e do encanamento de gás, dentre outros, conforme orientação da Coordenação ou da Supervisão de Segurança Socioeducativa;

h) apoiar as ações do GIT e da Policia Militar, conforme sua orientação;

i) submeter o adolescente ao procedimento de revista minuciosa, devolvendo-o suas roupas e, após, conduzi-lo ao local apropriado, conforme orientação do GIT, Polícia Militar e do Corpo Diretivo;

j) conduzir, ao término da revista nos núcleos, os adolescentes aos alojamentos, de forma organizada e segura;

l) organizar a condução dos adolescentes à autoridade policial para as providências necessárias e, caso haja guia de corpo de Delito, conduzir o adolescente para a realização do exame.

II - ao Supervisor Socioeducativo:

a) acionar o Corpo Diretivo da Unidade Socioeducativa para as providências necessárias;

b) avaliar a proporção do evento, identificando, se possível, as suas causas, condições das instalações físicas e existência de objetos que possam agravar a situação, de forma a adotar as providências para retirada desses itens;

c) orientar e realizar intervenções verbais;

d) orientar e realizar contenção física, em caso de necessidade;

e) designar equipe para dar apoio no local, se necessário;

f) determinar a realização de ações para minimizar os danos, como o desligamento da energia elétrica, do sistema hidráulico e encanamento de gás, dentre outros, conforme orientação da Supervisão de Segurança Socioeducativa;

g) orientar o isolamento dos demais setores, visando evitar a propagação da rebelião;

h) determinar o encaminhamento dos adolescentes não envolvidos aos seus alojamentos ou outro local, se possível;

i) verificar a necessidade de designação de equipe de primeiros socorros para atendimento de urgência;

j) identificar a presença de feridos e providenciar o encaminhamento destes para atendimento de saúde;

l) coordenar os procedimentos de revista nos adolescentes, nos alojamentos e demais dependências da Unidade;

m) após a regularização da situação, verificar a necessidade de atendimento técnico imediato e aplicar as regulamentações previstas nos normativos vigentes;

n) organizar a condução dos adolescentes envolvidos à Autoridade Policial para as providências necessárias.

III - ao Corpo diretivo:

a) orientar a equipe socioeducativa na condução da situação;

b) acionar a Presidência e/ou Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC, a fim de que a mesma possa solicitar a atuação do GIT e apoio da Policia Militar para restabelecer a ordem na Unidade Socioeducativa;

c) informar à Polícia Militar sobre o contexto da situação;

d) após o término da rebelião, inspecionar o local para as investigações e elaboração do relatório circunstanciado para enviar à Coordenação de Segurança da FUNDAC e ao Juizado da Infância e Juventude;

e) elaborar relatório circunstanciado e encaminhar para a Coordenação de Segurança da FUNDAC, no prazo de 24 horas, depois de restabelecida a ordem na Unidade Socioeducativa;

f) viabilizar o retorno gradativo das atividades previstas na Rotina Institucional;

h) instaurar o procedimento preliminar de apuração, a ser regulamentado por ato normativo próprio, caso haja indícios de participação de servidor público;

i) repassar para o Comandante da ação tática informações pertinentes, antes de uma possível invasão, tais como a indicação do núcleo rebelado, número estimado de adolescentes envolvidos, existência de reféns em poder de adolescentes, ocorrência de óbitos confirmados, quantidade de armas de fogo ou armas brancas em poder dos adolescentes, vias de acesso e possíveis pontos vulneráveis na estrutura do Centro, etc;

IV - ao GIT:

a) iniciar os procedimentos do plano de emergência do NORPSS;

b) depois de controlada a rebelião, elaborar relatório, a ser entregue ao Diretor da Unidade, indicando as substâncias, veículos, instrumentos da infração e/ou objetos que tenham relação com o fato, bem como relacionar e qualificar as testemunhas que presenciaram o fato e que detenham informações sobre o evento e/ou acompanharam a atuação dos envolvidos;

c) apoiar a Unidade na separação de todos os adolescentes envolvidos na rebelião, conduzindo-os, caso necessário, à presença da Autoridade Policial competente, juntamente com as testemunhas que tenham presenciado o fato;

d) cumprir as demais normas vigentes para o caso específico.

V - à Coordenação de Segurança Socioeducativa – CSS/FUNDAC

a) informar à Coordenação do GIT e ao CIOP – Centro Integrado de Operações Policiais, o início do tumulto em Unidade Socioeducativa e caso necessário, solicitar apoio de força de segurança externa;

b) acompanhar e orientar a Unidade Socioeducativa no gerenciamento da crise.

Art. 123. Será definido como local de encerramento:

I – a Unidade Policial Civil, onde houver, ou a mais próxima do local do fato;

II - Deve-se comunicar o encerramento à Presidência da FUNDAC e à Vara da Infância e Juventude.

Subseção X
Da situação de crise com refém

Art. 127. Entende-se por "gerenciamento de crise com refém" o processo de identificar, obter e aplicar os recursos necessários à antecipação, prevenção e portaria da situação.

Parágrafo único. A situação de crise com refém possui as seguintes características:

I - imprevisibilidade;

II - ameaça à vida;

III - compressão de tempo (urgência);

IV - Necessidade de:

a) considerações legais especiais;

b) necessidade de planejamento especial analítico;

c) necessidade de postura institucional não rotineira.

Art. 128. Em uma situação de crise com refém, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) interromper as atividades, buscando o isolamento da área de crise, iniciando o encaminhamento dos adolescentes e demais profissionais não envolvidos para local seguro, a critério do Supervisor Socioeducativo;

b) realizar intervenções verbais, quando possível;

c) acionar o servidor que esteja de plantão na Unidade Socioeducativa que possua o curso de negociação e gerenciamento de crise;

d) realizar contenção física, caso seja possível, após avaliação junto à coordenação de segurança.

II - ao Supervisor Socioeducativo:

a) avaliar a interrupção das atividades e possibilidade de encaminhamento dos adolescentes e demais profissionais não envolvidos para local seguro;

b) orientar e realizar intervenções verbais, quando possível;

c) orientar e realizar contenção física, caso seja possível, após avaliação junto à equipe;

d) acionar o Corpo Diretivo para outras providências necessárias.

III - ao Corpo Diretivo:

a) discutir com a Presidência e/ou Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC a necessidade de acionar o GIT, Polícia Militar ou outra força de segurança, para que possam solicitar apoio para atuar na situação;

b) elaborar relatório circunstanciado e encaminhar para a Coordenação de Segurança da FUNDAC, no prazo de 24 horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo;

IV - à CSS – Coordenação de Segurança Socioeducativa:

a) acionar o GIT para atuação na Unidade Socioeducativa, caso seja necessário tal apoio;

b) acionar o BOPE da Polícia Militar para negociação e gerenciamento de crise com reféns, comunicando imediatamente à Presidência da FUNDAC.

Subseção XI

Motivação das situações de crise

Art. 129. Devem ser observados sintomas de riscos ligados ao comportamento dos adolescentes quanto às ameaças à segurança e aos eventos com instalação de situações de crise ou situações limite, sendo importante se atentar para outras causas, como, por exemplo:

I – institucionais - o desconhecimento ou a falta de um senso comum sobre a missão e os propósitos;

II - o desconhecimento de regras para a execução das rotinas;

III - as diferentes linhas de ação por parte dos funcionários;

IV - a quebra dos padrões do atendimento e da rotina pela substituição não pactuada;

V - as atitudes defensivas, geradas por ações pautadas em concepções pessoais, com cargas de preconceitos, entre os diferentes atores da com Unidade Socioeducativa, geradora de rivalidades e de ostensividade;

VI - a supremacia do modelo correcional repressivo nas intervenções rotineiras, tais como uma comunicação truculenta por parte dos funcionários/servidores;

VII - a ausência de lideranças positivas;

VIII - a interrupção no fornecimento de insumos, equipamentos ou produtos, necessários ao desenvolvimento das atividades;

IX - a ausência, omissão, negligência ou imperícia nos processos de supervisão.

Art. 130. São reivindicações usuais nos eventos de segurança:

I - deficiência na assistência judiciária;

II - morosidade nos expedientes de concessão de benefícios;

III - ineficiência da área da saúde;

IV - cumprimento de internação longe dos familiares;

V - superlotação das Unidades;

VI - tentava de fuga frustrada;

VII - falta de cursos profissionalizantes, estudo e lazer;

VIII - problemas relacionados à alimentação;

IX - violência por parte dos funcionários;

X - tratamento insatisfatório aos visitantes;

XI - extorsão entre adolescentes.

Subseção XII

Da ameaça externa

Art. 131. As Unidades Socioeducativas do Estado da Paraíba deverão acionar o CIOP, nos casos em que os seus servidores sofrerem grave ameaça oriunda de pessoas que estão nos espaços extramuros.

Parágrafo único. Diante de uma situação de ameaça externa, deverão ser tomadas as seguintes ações:

I - Identificada a situação pelo responsável pela segurança, o corpo diretivo deverá ser imediatamente cientificado para adoção das providências cabíveis;

II - Um dos diretores da Unidade Socioeducativa deverá entrar em contato com a CSS, que orientará acerca das medidas a serem imediatamente adotadas;

III - confecção e envio de relatório circunstanciado para a CSS e Coordenação de Inteligência, por parte do Diretor da Unidade;

IV - no caso de Unidades Socioeducativas localizadas fora da região metropolitana, fica autorizado o contato direto por parte do corpo diretivo com a Polícia Militar local, para solicitação de apoio. Nesta situação, após tal solicitação, a CSS deve ser comunicada para acompanhamento do evento de segurança em questão;

V - para a confecção do relatório, é necessário qualificar vítimas e testemunhas;

VI - a CSS, quando for necessário, acionará o CIOP-PB ou outro contato direto para solicitação de apoio das forças de segurança locais;

VII - a CSS acompanhará o desfecho da ocorrência mantendo contato constantemente com a Unidade Socioeducativa, CIOP e Assessoria de Inteligência.

Subseção XIII

Do homicídio e do suicídio

Art. 132. Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - homicídio: eliminação da vida humana extrauterina, provocada por outra pessoa;

II - suicídio: ato de causar a própria morte de forma intencional.

Art. 133. Em caso de ocorrência de homicídio tentado ou consumado, compete:

I - ao Agente Socioeducativo:

a) pedir apoio de outros membros da equipe para prestar os primeiros socorros, acionar o Coordenador de Segurança Socioeducativa e o profissional de saúde da Unidade Socioeducativa;

b) isolar o local da ocorrência, após determinação do Coordenador de Segurança Socioeducativa;

c) separar os adolescentes que sejam os suspeitos pelo ato, até a chegada da autoridade policial;

II - ao Supervisor de Segurança:

a) acionar o SAMU/Resgate, providenciando o isolamento do local até a sua chegada;

b) acionar o Corpo Diretivo para adoção das providências cabíveis;

c) garantir que os adolescentes suspeitos do homicídio tentado ou consumado sejam separados e assim permaneçam até a chegada da autoridade policial;

III - ao Corpo Diretivo:

a) determinar o encaminhamento da vítima para atendimento externo emergencial, caso necessário; da FUNDAC;

b) informar à Presidência da FUNDAC e a Coordenação de Segurança Socioeducativa;

c) avaliar o retorno gradativo das atividades previstas na Rotina Institucional;

d) acompanhar o procedimento de perícia técnica;

e) elaborar relatório circunstanciado do fato e encaminhar para a Coordenação de Segurança da FUNDAC, Judiciário e Ministério Público, no prazo de 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período;

f) solicitar apoio especializado através da Coordenação de Segurança Socioeducativa às forças de segurança;

g) solicitar apoio da Diretoria Técnica - DITEC para atendimento das equipes da Unidade Socioeducativa, caso seja necessário.

IV - à CSS acionar a Polícia Militar e/ou Polícia Civil, caso necessário;

V - à Equipe Técnica:

a) comunicar a família da vítima, conforme orientação do Corpo Diretivo;

b) prestar atendimento técnico aos demais adolescentes;

c) elaborar relatório circunstanciado e encaminhar para a Diretoria Técnica e Presidência da FUNDAC, ao Judiciário e Ministério Público, no prazo de 24 horas, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 134. Em caso de ocorrência de ato contra a própria vida praticado por adolescente acautelado, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - conduzir imediatamente o adolescente autor do ato ao atendimento de emergência de saúde física e mental (serviço de referência da Unidade de internação ou casa de semiliberdade), bem como ao IML;

II - em caso de autoextermínio tentado ou consumado, encaminhar relatório circunstanciado ao Poder Judiciário de acordo com o previsto na Metodologia de Atendimento do Sistema Socioeducativo, em até 24 horas do ato, inclusive em finais de semana e feriados;

III - comunicar, em até 24 horas do ato, à Diretoria Técnica e à Presidência, por meio dos procedimentos previstos, para fins de ciência e adoção das medidas pertinentes;

IV - em caso de consumação do ato, seja imediatamente comunicada à Polícia Militar, para comparecimento ao local, isolamento do perímetro e demais providências cabíveis. Nesta situação, fica totalmente proibida a alteração do local até autorização da autoridade policial competente, devendo ser adotadas as providências necessárias, como realocação de adolescentes, isolamento do local, etc.

§ 1º Caso seja necessária contenção em razão do adolescente apresentar episódio agudo de sintomas psicóticos e/ou grave alteração do comportamento, nos equipamentos de saúde mental de urgência, esta deve ser realizada pelos profissionais de saúde capacitados do estabelecimento que o adolescente está sendo acompanhado.

§ 2º Nenhum adolescente que praticar ato de autoextermínio tentado poderá receber sanção disciplinar em razão do ato em si.

Art. 135. Em caso de qualquer adolescente demonstrar ideação de autoextermínio, as seguintes providências devem ser adotadas imediatamente:

I - manutenção do adolescente em alojamento o mais próximo possível do local de entrada de servidores, sob alcance do contato visual da equipe de segurança 24 horas, ininterruptas, de forma a impedir a prática do ato;

II - em hipótese alguma colocar o adolescente em alojamento individual, nem mesmo por pequeno período de tempo, considerando que ele deve ser mantido em espaços coletivos, salvo orientação de profissional da área da saúde em contrário;

III - encaminhamento do adolescente ao CAPS ou instituição similar.

Art. 136. Nos casos que envolvam autoextermínio tentado, ideação de autoextermínio, ou quadro de sofrimento mental que imponha qualquer ameaça à integridade do adolescente, a equipe de segurança deverá atuar de acordo com a orientação da equipe de atendimento da área de saúde.

Seção V

Do Relatório Circunstanciado

Art. 137. Ao término da emergência, o Corpo Diretivo deve se reunir com representantes das equipes para analisar o ocorrido e os danos, assim como as ações, recursos que foram usados e/ou acionados para elaboração do Relatório, que deverá ser remetido à Coordenação de Segurança Socioeducativa, à Diretoria Técnica e à Presidência da FUNDAC.

Seção VI

Das Imagens do CFTV

Art. 138. Todas as imagens gravadas por circuito interno de câmeras nas Unidades Socioeducativas poderão ser utilizadas para elucidação das diversas situações ocorridas dentro das Unidades.

Art. 139. A ação de danificar o equipamento de CFTV configura dano ao patrimônio público, sujeitando o responsável às penalidades na esfera civil, administrava e criminal.

Seção VII
Do Plano de Emergência

Art. 140. O Plano de Emergência tem como objetivo delinear procedimentos a serem adotados em ocorrências que colocam em risco a segurança da Unidade Socioeducativa, como falta de energia elétrica e de água, fuga, motim, tumulto, rebelião e outras situações de violência e grave ameaça à pessoa.

Parágrafo único. O Plano de Emergência busca propiciar à Unidade e à equipe de Segurança Socioeducativa um sistema operacional eficiente e capaz de auxiliar no controle de eventuais emergências.

Art. 141. Na ocorrência de evasão, fuga, motins, tumulto, rebelião e outros eventos graves, a Coordenação de Segurança Socioeducava (CSS) e o Gabinete da Presidência da FUNDAC deverão ser comunicados imediatamente.

§ 1º Nos casos de fuga, deverão ser remedos à CSS relatório circunstanciado e cópia do relatório circunstanciado, no prazo de 24 horas.

§ 2º Nos casos em que a natureza do evento possa ser registrado somente internamente, o Supervisor deverá providenciar tal registro. Já nos casos das naturezas não permitidas, o Supervisor deverá acionar a PM para tal registro e posteriormente a CSS e a Autoridade Judiciária deverão ser informadas.

Art. 142. Os conflitos que surgirem na Unidade Socioeducativa, primeiramente, deverão ser trabalhados pela equipe socioeducativa e, quando necessário, com a participação do Núcleo Gerencial da FUNDAC, parceiros e/ou familiares acionados pela Direção, a fim de que sejam contornados ou minimizados sem que tomem maiores proporções.

§ 1º Caso não seja possível solucionar o conflito, o GIT deverá ser acionado para intervenção.

§ 2º Na hipótese da situação conflituosa não ser resolvida pelo GIT, as forças policiais deverão ser acionadas.

Art. 143. O Diretor de Unidade Socioeducativa é o responsável pela comunicação com o Núcleo Gerencial da FUNDAC e por assumir a coordenação geral das ações necessárias no âmbito da Unidade, sendo de sua competência:

I - designar os profissionais da Unidade que serão responsáveis pela atuação na emergência e disponibilizar os recursos materiais necessários;

II - acompanhar e orientar a atuação dos profissionais e manter o Núcleo Gerencial informado quanto ao andamento da situação;

III - garantir que o registro fotográfico e filmagem do fato somente ocorram após autorização da Presidência da FUNDAC;

IV - orientar aos servidores quanto à não divulgação da situação emergencial a terceiros;

V - decretar e comunicar o término da emergência, após inspecionar o local junto com a Coordenação de Segurança Socioeducativa - CSS.

Art. 144. O Diretor/Vice Diretor de Unidade é responsável por coordenar as ações de segurança dentro da Unidade, sendo de sua competência:

I - avaliar a situação e os riscos potenciais que se apresentam para a Unidade;

II - avaliar, juntamente com o Núcleo Gerencial da FUNDAC, a necessidade de auxílio externo de outros órgãos, de acordo com a especificidade da emergência;

III - avaliar a necessidade de atuação do GIT ou de força externa;

IV - se necessário, reforço externo de outras Unidades, após comunicação/autorização da Coordenação de Segurança da FUNDAC;

V - designar previamente, em cada plantão, equipes de referência de atendimento às emergências;

VI - coordenar testes simulados e treinamentos do plano de emergência e avaliação de sua eficácia;

VII - apoiar as áreas na elaboração e na implementação dos procedimentos específicos para atendimento à emergência;

VIII - definir o ponto de encontro para a equipe de segurança e de primeiros socorros para analisar, planejar e repassar orientações para atuação;

IX - inspecionar o local junto a Coordenação de Segurança Socioeducativa e elaborar o Relatório Circunstanciado referente à emergência, após a comunicação de seu fim;

X - fazer reunião de avaliação com a Equipe Socioeducativa a fim de analisar a situação;

XI - providenciar, caso necessário, o Registro de Ocorrência Policial;

Art. 145. O Coordenador Técnico é responsável por orientar a Equipe de Atendimento nas ações necessárias, sendo de sua competência:

I - atuar diretamente com os Diretores no Plano Estratégico, subsidiando com informações relevantes sobre os envolvidos na emergência;

II - avaliar, planejar e organizar os atendimentos que devem ser realizados pela equipe técnica;

III - prestar esclarecimentos aos familiares ou designar profissional da Equipe de Atendimento para tal.

Art. 146. O Supervisor Socioeducativo é responsável por intermediar as orientações do corpo diretivo com a equipe de execução direta das ações de segurança, sendo de sua competência:

I - orientar os Agentes Socioeducativos quanto aos procedimentos iniciais para atendimento a emergência;

II - providenciar o isolamento da área, quando necessário;

III - observar se há adolescentes envolvidos na emergência, possíveis líderes e adotar as medidas cabíveis;

IV - solicitar, se necessário, reforço interno e externo, após a autorização do Coordenador de Segurança Socioeducativo ou Diretor da Unidade;

V - analisar o entorno e organizar a retirada de objetos, visando minimizar os danos;

VI - quando necessário, coordenar a Inspeção dos prédios administrativos, visando confirmar a desocupação do local e as providências cabíveis à emergência.

Art. 147. O Coordenador de Segurança Socioeducativa é o responsável pela atuação direta na emergência, coordenando e intervindo na atuação da equipe de segurança e dos serviços auxiliares necessários para fazer frente à emergência, sendo de sua competência:

I – proceder com algumas ações imediatas que não necessitem de prévia autorização da Presidência da FUNDAC;

II - verificar o tipo de emergência, a sua extensão e o local, devendo designar profissional ou informar a situação da emergência a Presidência da FUNDAC;

III - analisar a possibilidade de propagação da emergência e atuar no sendo de reduzir as consequências;

IV - providenciar ou solicitar os recursos necessários à Presidência da FUNDAC ou as diretorias de área da FUNDAC.

Art. 148. O Agente Socioeducativo é responsável pela execução direta das ações, atuando sob orientação da chefia imediata, sendo de sua competência:

I - informar à chefia imediata o tipo de emergência, a sua extensão e o local;

II - atuar nas ações de emergência, utilizando os recursos necessários;

III - isolar o local da emergência, quando necessário;

IV - manter o Supervisor de Segurança Socioeducativo informado sobre as ações adotadas na emergência.

Art. 149. Compete ao Grupo de Intervenção Tática (GIT):

I - identificar o motivo que ensejou o início do motim, quando possível;

II - identificar possíveis líderes e realizar intervenções, quando possível;

III - realizar abordagem verbal ou contenção física, conforme avaliação do contexto, a fim de reverter a situação, seguindo a doutrina da proporcionalidade, necessidade, legalidade, conveniência e uso diferenciado da força;

IV - avaliar a proporção do evento, identificando, se possível, as suas causas, condições das instalações físicas e existência de objetos que possam agravar a situação, tomando as providências para retirada desses objetos;

V - após a retirada dos objetos que ofertem risco, conduzir os socioeducandos para local apropriado, para a realização da revista nos adolescentes, nos alojamentos e demais dependências da Unidade Socioeducativa;

VI - isolar o setor, visando evitar a propagação do motim, quando possível;

VII - designar equipe para dar apoio no local, se necessário; VIII - verificar a possibilidade de intervenção por outros profissionais;

IX - verificar a necessidade de designar equipe de primeiros socorros para atendimento de urgência;

X - avaliar a necessidade de interrupção das atividades da Rotina Institucional, bem como encaminhar os adolescentes não envolvidos aos seus alojamentos ou outro local;

XI - controlada a situação, auxiliar e/ou efetuar, com o apoio do efetivo da Unidade, as diligências concernentes ao evento de segurança, tais como, escolta para saúde e procedimentos de encerramento de ocorrências;

XII - atuar de forma preventiva, ostensivamente, quando demandado pela DSS, dando apoio no trânsito interno e revistas nos espaços físicos e adolescentes;

XIII - auxiliar a Polícia Militar ou outras forças de segurança, durante as intervenções táticas em tumultos e rebeliões, visando estabelecer a ordem e a disciplina nas Unidades Socioeducativas;

XIV - apoiar ações de capacitação e formação continuada de servidores, além de treinamento de outros grupos especializados.

Art. 150. Ao funcionário responsável pela portaria compete:

I - permitir somente a entrada na Unidade Socioeducativa de pessoas autorizadas pelo corpo diretivo para intervenção na emergência;

II - comunicar as saídas dos membros da equipe de segurança e funcionários que compõem o Plano de Emergência ao Coordenador de Segurança Socioeducativo.

Art. 151. A equipe de primeiros socorros será composta por servidores capacitados, que deverão atuar em emergências antes da chegada dos profissionais da saúde, e seguindo as recomendações do Protocolo de Primeiros Socorros para as Unidades Socioeducativas da Paraíba:

I - providenciar os materiais necessários aos atendimentos de emergência;

II - verificar as condições das vítimas e prestar os primeiros socorros;

III - acionar o serviço móvel de urgência (SAMU-192) e, caso o município não possua cobertura do SAMU, acionar o Corpo de Bombeiros Militar (193) e seguir todas as orientações dadas.

Art. 152. Os demais funcionários da Unidade Socioeducativa devem seguir as orientações do Corpo Diretivo, de acordo com o tipo de emergência.

Art. 153. As Unidades deverão enviar para Coordenação de Segurança Socioeducativa, no primeiro trimestre, o plano de ação de emergência do corrente ano, como também o planejamento das capacitações dos servidores de suas respectivas Unidades no tocante aos procedimentos de emergência e segurança.

CAPÍTULO XV
DA IMPORTÂNCIA DAS PRÁTICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVAS NO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Art. 154. As práticas restauravas são ações preventivas à instauração da situação de emergência/crise, uma vez que, na grande maioria dos casos, o galho para tal cenário trata-se de uma situação simples de ser resolvida/contornada, que toma uma proporção maior pela falta de compreensão e intervenção dialogada.

Parágrafo único. As práticas restaurativas devem ser aplicadas quando retomado o clima de normalidade na Unidade, após um evento de segurança, a fim de se trabalhar as causas e consequências do ocorrido, de modo a propiciar aos envolvidos a visão do cenário como um todo para análise e reflexão, e de se reparar os possíveis desentendimentos. Configura-se, também, como uma

ação preventiva de novas atuações, um lugar onde a violência e a atuação darão lugar à fala, à externalização das inquietações e descontentamentos.

CAPÍTULO XVI
DO FLUXO ENTRE CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA – CSS, GRUPO DE INTERVENÇÃO TÁTICA – GIT

Art. 155. As Unidades Socioeducativas do Estado da Paraíba poderão solicitar junto à Coordenação de Segurança Socioeducativa – CSS, juntamente com a Coordenação de Inteligência – CI, apoio do GIT para realização de procedimentos de escolta de adolescente acautelado, com a finalidade de garantir a segurança do próprio adolescente e dos servidores que o acompanharão.

Art. 156. As solicitações poderão ser classificadas em:

I - determinação Judicial;

II - convocações extrajudiciais;

III - eventos circunstanciais de natureza familiar, tais como presença durante nascimento ou velório; feminino;

IV - visita hospitalar, mediante doença grave e registro de paternidade;

V - atendimento emergencial ou pontual na rede de saúde;

VI - aleitamento materno e coleta de leite, no que se refere às adolescentes do sexo feminino;

VII - solicitação de autoridade da Polícia Civil;

VIII - solicitação de transferência.

Seção I
Da escolta externa

Art. 157. Na escolta externa, a Unidade solicitante deverá preencher (digitar) o formulário de SOLICITAÇÃO DE APOIO A ENCAMINHAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, para a Coordenação de Segurança Socioeducativa avaliar a necessidade de apoio do GIT e/ou força externa, repassando todas as informações para realização do procedimento de escolta. Diante da solicitação, deverão ser tomadas as seguintes ações pela Unidade Socioeducava:

I - definir a rota principal e alternava do encaminhamento, indicando nomes de rua/avenidas, discriminando e imprimindo o trajeto pelo Google Maps. A rota alternativa poderá ser usada caso a rota principal torne-se inviável por motivo de segurança (ex.: tráfego intenso, acidente automobilístico, manifestações, etc.);

II - preencher o formulário de solicitação de Apoio a Encaminhamento de Alta Complexidade e encaminhar a documentação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Coordenação de Segurança Socioeducativa (CSS) para que confirme grau de periculosidade do adolescente, se o mesmo se encontra em situação de risco à sua integridade física ou dos servidores que o acompanharão, ou ainda, risco de resgate;

III - informar à CSS sobre a finalização da escolta, liberando, logo após, a instituição que realizou o apoio.

Art. 158. Na escolta externa, deverão ser tomadas as seguintes ações pela Coordenação de Segurança Socioeducativa – CSS/FUNDAC:

I - Confirmada a necessidade de apoio do GIT para a escolta de adolescente acautelado, autorizar a escolta e fazer a solicitação junto à Coordenação do GIT, encaminhando toda documentação com informações colhidas pela Unidade e Coordenação de Inteligência;

II - Em caso de demanda emergencial, a solicitação poderá ser realizada pela Coordenação de Segurança Socioeducativa da FUNDAC, dispensando formalidades.

Art. 159. Na escolta externa, deverão ser tomadas as seguintes ações pelo Grupo de Intervenção Tática - GIT:

I - analisar a documentação, ratificando ou alterando a rota principal e alternava da escolta, definindo nomes de rua/avenidas, e avaliar, caso necessário, apoio de força externa, encaminhando a documentação com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à CSS.

II - monitorar a escolta durante todo o trajeto (ida e volta) via câmeras, rádio, telefone ou outro meio de comunicação disponível;

III - entrar em contato com a Unidade para confirmar o envio do apoio necessário, confirmando inclusive o horário e local da chegada do apoio;

IV - informar qualquer alteração, durante o trajeto, imediatamente à Coordenação do GIT e/ou CSS para deliberar novas orientações e se necessário, enviar outros apoios à escolta;

V - agir de forma moderada, proporcional, diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações dentro e fora da Unidade Socioeducava.

§ 1º A escolta finaliza-se com a entrega no local destinado do adolescente e dos servidores do Sistema Socioeducativo envolvidos e retorno da viatura à Unidade socioeducativa de origem.

§ 2º A Coordenação de Segurança Socioeducativa acionará a força externa de apoio que realizará a escolta do adolescente, juntamente com os Agentes Socioeducativos escalados.

§ 3º A CSS entrará em contato com o GIT para confirmar o envio do apoio necessário, confirmando inclusive o horário e local da chegada do apoio.

§ 4º A escolta será iniciada somente após autorização da CSS, que já estará monitorando a rota definida (ida e volta), via câmeras, radio, telefone ou outro meio de comunicação disponível.

Art. 160. As normas aqui previstas não dispensam a observância do Plano de Segurança e Regimentos Internos das Unidades.

Art. 161. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário estabelecidas em outras portarias congêneres ou genéricas, prevalecendo sempre as diretrizes da Lei SINASE

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

PORTARIA EXTERNA Nº 087/2022/GP/FUNDAC **João Pessoa, 16 de julho de 2022.**

Estabelece escala de serviço dos agentes socioeducativos em todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" e adota outras providências.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995,

Considerando a necessidade de adequar a escala de trabalho dos agentes socioeducativos à rotina correta dentro dos parâmetros de segurança e demais normas atinentes à espécie;

Considerando o poder discricionário da administração e a possiblidade de definição dos critérios para a realização de permutas de labor entre os agentes socioeducativos;

DETERMINA:

Art.1º Todas as unidades de atendimento socioeducativo adotarão a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso como escala padrão.

§1º Será facultativa a escala de 12h por 36h exclusivamente para plantão diurno.

§2º O servidor que optar pela escala 12X36 deverá fazer sua opção por escrito com endereçamento à Direção de sua unidade de trabalho que deverá encaminhar imediatamente o pedido à Coordenação de Segurança.

§3º As escalas e permutas serão de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Segurança, que apreciará e validará os pedidos, com comunicação obrigatória para a Presidência, mediante aprovação prévia da Direção da Unidade.

Art.2º Os agentes socioeducativos PCD´s poderão optar pela escala de 24x72 ou pela escala de 12x36, devendo realizar sua opção por escrito com endereçamento à Direção de sua unidade de trabalho que deverá encaminhar imediatamente o pedido à Coordenação de Segurança para deliberação.

Art.3º Os agentes socioeducativos em regime de trabalho especial terão escala de 4(quatro) horas diárias de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Qualquer situação excepcional deverá ser encaminhada a direção da unidade e os casos omissos serão encaminhados à Presidência para deliberação.

Art.4º Fica estabelecida a permissão para a realização de permutas entre os agentes socioeducativos e os supervisores em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

I – A permuta ocorrerá entre agentes das mesmas Unidades de Atendimento Socioeducativo;

II – Os agentes permutantes deverão conhecer toda a rotina da Unidade Socioeducativa e o respectivo plano de segurança;

III – O agente solicitante da permuta não poderá possuir mais de duas faltas injustificadas nos últimos dois meses;

IV - O agente solicitante da permuta não poderá possuir mais de dois atrasos ou saídas antecipadas do horário de trabalho em dois meses consecutivos anteriores à solicitação;

V - O agente solicitante da permuta não poderá descumprir os procedimentos de rotina de segurança;

VI - O agente solicitado para a realização da permuta não poderá trabalhar em dois plantões consecutivos, ou ainda, violar a folga prevista para a saúde e segurança do trabalhador, entre o intervalo *interjornada*, que não poderá ser inferior às 48(quarenta e oito) horas de descanso após as 24 (vinte e quatro) horas de labor.

Art.5º Os agentes socioeducativos deverão solicitar a permuta com no mínimo 72(setenta e duas) horas de antecedência, devendo assinar o termo de permuta contido no Anexo I. que deverá ser anexado ao controle de frequência do solicitante.

Art. 6º As escalas previstas no artigo 1º desta Portaria deverão obedecer ao disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.897/2017, garantindo a jornada máxima de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os Supervisores das unidades, cuja função de confiança da presidência, da direção da unidade, da coordenação de segurança, com caráter *ad nutum,* é exercida exclusivamente por agente socioeducativo efetivo, obrigatoriamente inserido na escala de 24x72 horas.

Art.7º Esta portaria entra em vigor em 16/07/2022 e revoga as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 015/2022/GP/FUNDAC de 06 de Janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 092/2022/GP/FUNDAC **João Pessoa, 29 de julho de 2022.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar no âmbito da FUNDAC, para atuação nos processos administrativos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Disciplinar no âmbito da FUNDAC passa a ser composta pelos servidores:

Alberto Jorge Diniz e Silva – Matrícula nº 664.351-5 – Presidente
Diego Henrique Batista Cabral – Matrícula nº 664.346-9 – Membro
Jupiratan de Aguiar Ramos – Matrícula nº 660.172-3 – Membro
Miguel Moura Lins Silva – Matrícula nº 664.340-0 – Suplente
Potyra Potyguara Wanderley – Matrícula nº 664.341-8 - Suplente

Art. 3º Fica dissolvida a Comissão anterior, caso vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FAC

Portaria publicada em 30/07/2022.
Republicada por incorreção.

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2021-2023
(Atualizado em 31 de julho de 2022)

APRESENTAÇÃO

As primeiras discussões sobre Segurança do Paciente (SP), tiveram início em 2002, mais precisamente na 57ª Assembleia com representação de vários países promovida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), qual mobilizou-se frente às questões de SP e qualidade do cuidado em saúde. Em 2004, foi criada a primeira edição da Aliança Mundial específica para SP, que se voltou para a criação e o desenvolvimento de políticas e práticas em prol da SP para todos os países membros chamando atenção ao tema (Brasil, 2016).

O Brasil, um dos países integrantes desta assembleia, a partir de 2004, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), incorporou ao seu escopo de atuação, as ações previstas na Aliança Mundial para a SP, da OMS. Desde então, a Agência vem intensificando suas atividades no campo de serviços de saúde em parceria com o Ministério da Saúde (MS), a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS) e demais entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) (Brasil, 2016).

A formulação de políticas brasileiras sobre segurança do paciente deu início com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº. 63 de 2011 sobre Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde que incluem o Gerenciamento da Qualidade e Ações para a Segurança do Paciente.

No entanto, as ações tomaram maior impulso mediante a publicação da Portaria nº. 529 de 01 de abril de 2013, quando o Ministério da Saúde (MS) do Brasil instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), tendo em uma de suas considerações que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais do serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças (BRASIL, 2013).

Todavia, em 25 de julho também de 2013, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 36, instituiu ações para a segurança do paciente em serviços de saúde com o objetivo de estabelecer atuações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde com abrangência aos serviços públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa e excluindo desta os consultórios individualizados, laboratórios clínicos e os serviços móveis e de atenção domiciliar (BRASIL, 2013).

A Segurança do Paciente a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, sendo estes de vários tipos, desde doenças, lesão, sofrimento, incapacidade e morte. Já os incidentes de segurança são eventos ou ocasiões que poderiam ter resultado, ou resultaram, em dano desnecessário ao paciente (Brasil, 2016).

Sendo assim, o primeiro passo para a prevenção do erro na saúde é admitir que ele é possível e está presente no cuidado. A partir disso, os profissionais da saúde necessitam compreender os tipos de eventos adversos, suas causas, consequências e fatores contribuintes.

JUSTIFICATIVA

A incidência de eventos adversos (EA) ainda se encontram em níveis alarmantes, mesmo decorridos 20 anos após a divulgação do relatório *Errar é Humano*, obra sobre o tema que marcou a virada do milênio. As consequências acarretam prejuízos nos resultados clínicos e funcionais dos pacientes, insatisfação da população usuária e custos desnecessários para os serviços de saúde e o sistema (BRASIL, 2021).

A efetividade das ações de segurança do paciente é imprescindível no contexto da regulação sanitária, qual representa uma importante dimensão da qualidade, não somente no campo assistencial da saúde, mas também no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) (BRASIL, 2015). Ou seja, para que os serviços de saúde obtenham desta Agencia Estadual a documentação que comprova sua regularidade sanitária, evidenciar as práticas de SP é um dos requisitos.

OBJETIVOS

Objetivo geral

• Promover o fortalecimento das ações de vigilância sanitária para implementação das ações de Segurança do Paciente nos serviços de saúde do estado da Paraíba.

Objetivos Específicos

• *Sensibilizar os serviços de saúde sobre a importância das Notificações de Incidentes e eventos Adversos no sistema Notivisa/Anvisa.*

• Contribuir para o fortalecimento do SNVS através da adesão as ações do Plano Integrado da Anvisa para a gestão sanitária da segurança do paciente (2021-2025).

• Estimular os serviços de saúde elegíveis quanto à participação na Avaliação de Cultura de Segurança do paciente.

• Estimular os serviços de saúde elegíveis quanto à participação na Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do paciente.

• Planejar ações de capacitação aos serviços de saúde sobre qualidade do cuidado e segurança do paciente.

• Apoiar pesquisas sobre qualidade do cuidado e segurança do paciente.

• Estimular os serviços de saúde sobre ações sobre acompanhantes e familiares no processo de Segurança do Paciente.

COMPOSIÇÃO NSP VISA

O NSP da AGEVISA foi devidamente constituído e designado pela direção geral desta agencia e publicado no Diário Oficial da União no dia 30 de julho de 2020, com a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	FORMAÇÃO
Vívian de Oliveira Lopes	Coordenadora NSP VISA	Gerente Técnica de Inspeção e Controle de Sangue e Hemoderivados	Enfermeira
Geraldo Moreira de Menezes	Vice-coordenador NSP VISA	Diretor Geral	Geografo
Mariceli Barbosa de Souza	Membro NSP VISA	Inspetora sanitária	Enfermeira
Osvaldo José Guerra Guimarães	Membro NSP VISA	Inspetor sanitário	Engenheiro civil
Luciana de Araújo Coutinho	Membro NSP VISA	Inspetora sanitária	Enfermeira
Andréa Cláudia Cardoso Rocha	Membro NSP VISA	Inspetora sanitária	Nutricionista

CONTATOS: (83) 3218-5939/ agevisa@agevisa.pb.gov.br

O ESTADO DA PARAÍBA



A **Paraíba** é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Localiza-se no leste da Região Nordeste. Limita-se com três estados: Rio Grande do Norte (norte), Pernambuco (sul) e Ceará (oeste), além do Oceano Atlântico (leste). Seu território é dividido em 223 municípios e apresenta uma área de 56 467,242 km²,[1] pouco menor que a Croácia. Com uma população de cerca de quatro milhões de habitantes, a Paraíba é o décimo quarto estado mais populoso do Brasil. A capital e município mais populoso é João Pessoa. Outros municípios com população superior a cem mil habitantes são Campina Grande, Santa Rita e Patos (Wikipédia, 2021).

COMPETÊNCIAS DOS NSP ESTADUAIS

De acordo com Brasil 2021, em Nível Estadual Cabe à Vigilância Sanitária, a coordenação do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (2021-2025), disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicos-desaude/publicacoes/plano-integrado-2021-2025-final-para-publicacao-05-03-2021.pdf no seu âmbito de atuação, envolvendo as seguintes ações:

• Gerenciar as notificações de EA relacionados à assistência à saúde;

• Coordenar e monitorar a execução das ações do Plano Integrado no SNVS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;

• Monitorar os indicadores do Plano Integrado para identificar riscos e prioridades de intervenção;

• Monitorar, analisar e consolidar as notificações de incidentes dos serviços de saúde e do cidadão;

• Analisar individualmente as notificações de óbitos e *never events*;

• Implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Plano Integrado voltadas para a implantação de NSPs, notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde, e implantação das práticas de segurança do paciente;

• Apoiar, colaborar ou coordenar os processos de capacitação e atualização dos profissionais de VISA e dos serviços de saúde em segurança do paciente;

• Elaborar e divulgar relatórios e boletins sobre as ações e indicadores do Plano Integrado;

• Apoiar a estruturação dos NSP VISA dos municípios prioritários (capitais).

RISCOS ASSISTENCIAIS

Os riscos são fatores que orientam nos processos de tomada de decisão, na identificação de prioridades e na definição de intervenções mais eficazes e eficientes para controle, redução e minimização dos mesmos.

Nesse contexto, Gestão de Risco Sanitário pode ser entendida como aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional (BRASIL, 2013).

Portanto a Gestão de Risco é parte do processo decisório, e a operacionalização desse processo, busca ordenar o conjunto de ações de VISA propostas para a Gestão de Risco Sanitário.

Através de um conjunto diversificado de atividades e ações correlacionadas da Gestão de Risco Sanitário com os riscos assistenciais em serviço de saúde, incluindo de maneira especial, as medidas para a redução da frequência e da gravidade de incidentes em serviços de saúde (BRASIL, 2015).

MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DA FREQUÊNCIA E DA GRAVIDADE DE INCIDENTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Para que o serviço consiga obter eficácia em suas ações é necessário seguir os passos abaixo:

1. Estabelecimento do contexto

Essa etapa envolve os diferentes contextos para a **identificação dos parâmetros externos e internos que devem ser levados em consideração** na gestão de risco **para definir o escopo e os critérios de risco para a política de gestão.** Conheça-os:

Os parâmetros **internos** incluem:
• a estrutura organizacional,
• os objetivos da instituição,
• os recursos disponíveis,
• a cultura organizacional,
• as relações contratuais,
• entre outros.

Os parâmetros **externos** incluem:
• o ambiente cultural,
• legal,
• político,
• econômico,
• tecnológico (nacional e internacional),
• percepção,
• valores externos e
• tendências que podem impactar nos objetivos internos,
• entre outros.

2. Identificação do risco

O primeiro grande objetivo é **estar consciente sobre os riscos e perigos presentes na organização**. *Estes podem ser considerados problemas de segurança quando não controlados!*

São identificados a partir de dados (p. ex., indicadores, microamostragem, etc.) ou de forma qualitativa, quando usamos a experiência dos profissionais para evidenciar os riscos (p. ex., mapeamento de processos, técnicas de consenso, etc.).

O resultado é uma lista dos riscos da instituição e sua caracterização **(local, tipo, circunstâncias, etc).**

A **metodologia** para identificação do risco pode ser classificada como:

1. Retrospectiva (depois que ocorreu algum incidente),
2. Prospectiva (sem necessariamente ter ocorrido algum incidente)
3. Tempo Real, quando se identifica durante o processo de trabalho que pode causar dano.

No modelo da **gestão da qualidade**, equivale às atividades de monitoramento e identificação qualitativa ou quantitativa de problemas existentes, que devem originar **ciclos de melhoria** dos problemas identificados ou atividades de prevenção pelo planejamento ou redesenho dos processos em questão.

3. Comunicação de Risco

A comunicação do risco é um **processo chave** que ajuda a sensibilizar a organização e monitorar a efetividade da gestão de riscos, assegurando a responsabilização pela sua implementação.

Espera-se que a comunicação seja:

• Interna (aos líderes e outros interessados da própria organização) e

• Externa (à agência reguladora, gestores de sistema, etc.),

Com o **objetivo adicional** de considerar a percepção dos interessados sobre os riscos identificados, causas e opções de tratamento.

Mediante a comunicação efetiva e a consideração atenta das percepções levantadas, haverá uma **qualificação da tomada de decisão e melhores resultados em segurança.**

4. Tratamento de Risco

Pode ser uma ação **proativa ou reativa!**

O tratamento **proativo ou preventivo** ocorre antes mesmo de identificar algum incidente ou risco e atua para prevenir seu aparecimento, por exemplo, ao implantar um novo serviço com normas, protocolos e processos seguros. **Exemplo** de planejamento da segurança, ou atividade proativa ou preventiva, são os protocolos clínicos focados no cuidado seguro (ex. os seis Protocolos do PNSP).

Por outro lado, as **ações reativas** vão desde medidas interventivas específicas em problemas de segurança identificados na organização, eliminando os riscos ou reduzindo suas causas.

NOTIFICAÇÕES

Sistemas de informação em saúde são importantes ferramentas que auxiliam na garantia da segurança do paciente, refletindo diretamente na qualidade de serviço prestado pelo órgão de saúde, uma vez que permitem organizar e analisar dados necessários para o manejo de problemas e riscos. Dessa forma, uma cultura de segurança relacionada ao registro de incidentes e eventos adversos (EA) tem sido desenvolvida, focando em suas circunstâncias e na conduta profissional diante desses casos (Silva et. al, 2020).

O Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA) é um sistema informatizado, desenvolvido pela ANVISA para receber notificações de incidentes e EA que ocorreram em serviços e estabelecimentos assistenciais de saúde do país (Figueiredo, 2018). Os incidentes detectados nestes sistemas evidenciam características da estrutura, ambiente, condições e processo de cuidado, tornando-se fonte de pesquisa e guia para o aperfeiçoamento de políticas de segurança. Entretanto, a incidência de EA relacionados à assistência à saúde no Brasil ainda é pouco investigada e, apesar dos sistemas de notificação permitirem a detecção e a compreensão dos fatores contribuintes para os incidentes, ainda existem diversas limitações que dificultam sua análise e *entendimento, como incompletude dos dados e subnotificação (Silva et. al, 2020).*

De acordo com Oliveira 2014, a notificação e o registro dos eventos adversos servem de **subsídios para a análise crítica e a tomada de decisão, o que pretende eliminar, evitar e reduzir essas circunstâncias** do cotidiano do cuidado em saúde.

Ou seja, a prática das notificações seja ela de incidente ou eventos adversos, possibilita aos NSP uma análise situacional, possibilitando medir a distância entre o cuidado real e o cuidado ideal, essa análise proporciona uma tomada de decisão mais eficaz e assertiva, identificando a maior prevalência desses danos, setor com maior ocorrência, entre outras possibilidades que devem ser utilizadas pelos gestores dos serviços de saúde.

Dentro do contexto dos objetivos deste Plano, é importante ressaltar essa prática de NOTIFICAÇÕES, está estabelecida na RDC ANVISA N°36 de julho de 2013 qual dá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para iniciar a notificação mensal dos eventos adversos, contados a partir da data de sua publicação.

Assim, o NOTIVISA mostra-se como uma importante fonte de informações sobre vulnerabilidades do paciente, evidenciando quais medidas de segurança são mais urgentes e contribuindo, portanto, para a proteção à saúde dos cidadãos e para maior segurança na prestação de serviços a saúde. O desenvolvimento de uma cultura de segurança, a prática dos registros, a discussão sobre as circunstâncias em que os incidentes ocorrem, assim como acerca das condutas profissionais e organizacionais diante destes casos, constituem um caminho a ser seguido para a transformação da realidade nas instituições de saúde (Silva et. al, 2020).

Para que o serviço esteja apto a realizar as notificações no SNVS/Notivisa, é necessário que seja feito o ***Cadastro da Instituição*** e em seguida ***Cadastro do Usuário e associação do perfil***. A Anvisa disponibiliza em seu site o **PASSO A PASSO Sistema de Cadastro de Instituições** orientando os serviços sobre como realizar o procedimento.

Para conhecer mais sobre o universo das **NOTIFICAÇÕES**, recomendamos a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2019 que traz orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde (Essa Nota Técnica Substitui a Nota Técnica GVIMS / GGTES / ANVISA Nº 01/2015).

METAS e INDICADORES

Buscando alcançar os objetivos já propostos neste plano, como também atender as ações descritas no Plano Integrado para a Gestão de Vigilância Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025, a Agencia Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba trabalhará com as seguintes metas e seus respectivos indicadores de monitoramento apresentadas abaixo.

*1) Até 2023: 60% dos NSP's dos serviços de saúde **sem** UTI da PB cadastrados na Anvisa.**INDICADOR:** Nº de serviços de saúde **sem** UTI com NSP's cadastrados na Anvisa/Nº total de serviços de saúde **sem** UTI do estado x 100.*

*2) Até 2023: 90% dos NSP's dos serviços de saúde com UTI da PB cadastrados na Anvisa.**INDICADOR:** Nº de serviços de saúde com UTI com NSP's cadastrados na Anvisa/Nº total de serviços de saúde com UTI do estado x 100.*

3) Até 2023: 30% dos hospitais com UTI da PB com mais de 70% de conformidade na Avaliação Nacional dos NSP.***INDICADOR:** Nº de* hospitais com UTI da PB com conformidade na Avaliação Nacional das Práticas de SP da Anvisa/*Nº total de serviços de saúde com UTI que participaram da* Avaliação Nacional das Práticas de SP da Anvisa *x 100.*

4) Até 2023: 50% dos hospitais com leitos prioritários da PB notificando regularmente no Notivisa (mínimo 10/12 meses).***INDICADOR:** Nº de* hospitais com UTI que estão notificando de 10-12 meses no Notivisa/*Nº total de serviços de saúde com UTI do estado x 100.*

5) Até 2023: 30% dos hospitais sem UTI da PB notificando regularmente no Notivisa (mínimo 10/12 meses).***INDICADOR:** Nº de* hospitais sem UTI que estão notificando de 10-12 meses no Notivisa/*Nº total de serviços de saúde sem UTI do estado x 100.*

*6) Até 2023: 90% das notificações de óbitos e never events dos serviços de saúde virem acompanhadas da investigação e plano de ação.**INDICADOR:** Nº de notificações de óbitos e never events dos serviços de saúde acompanhadas da investigação e plano de ação/Nº total de notificações de óbitos e never events x 100.*

*7) Até 2023: 90% dos NSP's dos serviços de saúde com UTI da PB preenchendo o formulário de avaliação nacional das práticas de SP da Anvisa.**INDICADOR:** Nº de serviços de saúde com UTI da PB que preencheram o formulário de avaliação nacional das práticas de SP da Anvisa /Nº total de serviços de saúde com UTI da PB de x 100.*

8) Até 2023: 40% dos serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica participando da avaliação nacional das práticas de segurança do paciente.***INDICADOR:** Nº de serviços* de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica participando da avaliação nacional das práticas de segurança do paciente */Nº total de serviços* de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica na PB *x 100.*

9) Até 2023: 20% dos serviços de saúde prioritários (hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal e serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica) classificados como de **alta conformidade** às práticas de segurança do paciente, na Avaliação nacional das práticas de segurança do paciente da Anvisa.***INDICADOR:** Nº de* serviços de saúde prioritários (hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal e serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica) classificados como de **alta conformidade** às práticas de segurança do paciente, na Avaliação nacional das práticas de segurança do paciente da Anvisa */Nº total de serviços* de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica na PB *x 100.*

10) Até 2023: 30% dos hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação da cultura de segurança do paciente, disponibilizada pela Anvisa.***INDICADOR:** Nº de* hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação da cultura de segurança do paciente, disponibilizada pela Anvisa */Nº total de* hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal da PB *x 100.*

11) Até 2023, 30% dos hospitais sem leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação da cultura de segurança do paciente, disponibilizada pela Anvisa.***INDICADOR:** Nº de* hospitais sem leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação da cultura de segurança do paciente, disponibilizada pela Anvisa/*Nº total de* hospitais sem leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal da PB *x 100.*

12) Realizar 3 encontros anuais com os serviços de saúde para tratar sobre o alinhamento das ações de Segurança do Paciente.***INDICADOR:** Nº de* encontros anuais com os serviços de saúde para tratar sobre o alinhamento das ações de Segurança do Paciente.

13) Realizar no mínimo 2/ano ações em alusão as datas comemorativas da Segurança do Paciente (01/04 e 17/09).***INDICADOR:** Nº de* ações em alusão as datas comemorativas da Segurança do Paciente/Nº de datas comemorativas da Segurança do Paciente

14) Realizar 2 reuniões anuais com a Comissão Estadual de Controle de Infeção em Serviços de Saúde (CECISS) e Gerencia Executiva de Atenção Especializada para fortalecer as ações de Segurança do Paciente.***INDICADOR:** Nº de* reuniões anuais com a Comissão Estadual de Controle de Infeção em Serviços de Saúde (CECISS) e Gerencia Executiva de Atenção Especializada para fortalecer as ações de Segurança do Paciente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de vigilância sanitária no que compete a Segurança do Paciente em serviços de saúde, consistem em um processo dinâmico, contínuo e categórico para a prevenção de riscos e o NSP é a instância responsável pelo diagnóstico, priorização, gestão dos riscos e notificação dos incidentes ao SNVS, contribuindo para o fortalecimento do sistema e tornando mais seguro o cuidado em saúde (Brasil, 2016).

A AGEVISA/PB espera através deste plano direcionar suas atividades e fortalecer suas ações considerando as legislações sanitárias e planos nacionais da Anvisa sobre o que compete a SP, de maneira que venha a alcançar os resultados esperados para uma assistência à saúde dos paraibanos cada vez mais segura e de qualidade.

REFERENCIAS

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.

Brasil. Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, 2015. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/plano_integrado-1.pdf

Brasil. Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/plano-integrado-2021-2025-final-para-publicacao-05-03-2021.pdf

_____, Ministério da Saúde/ANVISA. Resolução RDC n°36, de 25 de julho de 2013, Brasília, 2013.

Silva et. al. Análise dos incidentes notificados ao Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA) no Brasil de 2014 a 2019. 2020. Disponível em: file:///C:/Users/vivian.lopes/Downloads/Analise_dos_incidentes_notificados_ao_Sistema_Naci.pdf

Wikipédia. Paraíba, 2021. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Para%C3%ADba

João Azevedo Lins Filho
Governador do estado da Paraíba
Ana Lígia Costa Feliciano
Vice governadora do estado da Paraíba
Renata Valéria Nóbrega
Secretária Estadual de Saúde
Lívia Menezes Borralho
Secretária Executiva de Estado da Saúde
Jhony Wesllys Bezerra Costa
Secretário Executivo de Gestão de Rede de Unidades de Saúde
Geraldo Moreira de Menezes
Diretor Geral da AGEVISA PB
Vívian de Oliveira Lopes
Coordenadora NSP VISA

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0264/2022-GC **João Pessoa-PB, 29 de julho de 2022.**

Licenciamento ex-offício do Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 0156/2022/GCG-CG de 06 de junho de 2022, publicado no DOEPB nº 17.632 de 07 de junho de 2022 e no BOL PM nº 110 de 08 de junho de 2022, a qual licenciou a pedido das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 24 de maio de 2022, o Soldado PM, Matrícula 530.022-3, Alysson Rodrigues dos Santos;

2 - **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 23 de maio de 2022, o Soldado QPC Matrícula 530.022-3 Alysson** Rodrigues dos Santos, solteiro, classificado na 8ª CIPM, filho de José Neyre Lima dos Santos e Maria da Conceição Gabriel Rodrigues, nascido no dia 21 de outubro de 1994, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2018, por ter tomado posse no cargo de Escrivão de Polícia Federal, Terceira Classe. O Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

3- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

4- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0266/2022-CG

João Pessoa-PB, 01 de agosto de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da **PORTARIA N.º GCG/0135/2018-CG**, retificada pela **PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG**, considerando ainda o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15** do **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, e cumprindo a determinação judicial exarada nos autos do processo abaixo discriminado, **RESOLVE**:

1. CONVOCAR o **candidato *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2018, para se apresentar no dia, horário e local abaixo discriminado**, a fim de realizar a pré-matrícula:

DIA: 16 de agosto de 2022 (terça-feira).

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: DGP/2 (Identificação, Cadastro e Monitoramento) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) – Quartel do Comando Geral – Praça Pedro Américo S/N – Centro – João Pessoa-PB, munidos dos documentos insertos no **subitem 15.2** do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

1.1. CPRM

1.1.1. MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC – CPRM	PAULO ANDRE SANTANA DE ARAUJO	0861610-55.2020.8.15.2001

2. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato no Curso de Formação de Soldados da Policia Militar, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 2** e **16** do Edital, ficando a permanência do mesmo no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção da Decisão em caráter liminar, bem como após o trânsito em julgado da referida ação.

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (**www.pm.pb.gov.br**).

Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 017/2022 – GP **João Pessoa, 1º de agosto de 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Designar **AMANDA GIORIATTI LUNKES**, matrícula nº 800.631-2, Agente Operacional de Serviços Diversos, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo do Memorial Abelardo da Hora, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, durante o afastamento da titular.

PORTARIA Nº 018/2022 – GP **João Pessoa, 2 de agosto de 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Designar **JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA**, matrícula nº 800.553-4, Assistente Jurídico, para responder pelo cargo de Coordenador Jurídico, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, durante o afastamento do titular.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC
Matrícula nº 800.627-8

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 072/2022-GCG/QCG **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8° da Lei n° 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadetes BM, a contar de 12/07/2022, os candidatos do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2022, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencados, por terem sido aprovados em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital nº 001/2021 CFO BM-2022, e ainda estarem classificados dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por terem atendido às demais exigências regulamentares. Os mesmos serão classificados no comportamento BOM e receberão as seguintes matrículas:

A. ALUNOS DO CFO BM:

1) 532.643-5 RAISSA GOMES PAULO, nascida em 1 de julho de 1996, filha de João Paulo Filho e Maria de Fatima Gomes Pereira

2) 532.644-3 DIOGENES MONTIEL RODRIGUES DE SOUSA, nascido em 7 de abril de 1996, filho de José Montiel de Sousa e Dagmar Rodrigues de Sousa

3) 532.645-1 JOSE LUCAS BAZANTE OSORIO, nascido em 19 de maio de 1999, filho de Jose Luiz Francisquino da Silva Osorio e Josileide Bazante Mendes

4) 532.646-0 LEONARDO DANTAS DE LUCENA MAIA, nascido em 15 de junho de 1997, filho de Sansao de Lucena Maia e Josenilda Dantas da Silva

5) 532.647-8 VANESSA MARQUES SILVA, nascida em 17 de outubro de 1994, filha de Luiz Carlos da Silva e Nadismar Marques de Araújo Silva

6) 532.648-6 THAIS CARNEIRO DE FREITAS, nascida em 15 de julho de 1991, filha de José Carneiro Fernandes e Rosa Maria Carneiro de Freitas

7) 532.649-4 VALESKA DAIANE DE ANDRADE DANTAS AZEVEDO, nascida em 31 de julho de 2001, filha de Walter dos Santos Azevedo e Maria das Graças de Andrade Dantas Azevedo

8) 532.650-8 GUSTAVO HENRIQUE CABRAL SANTANA, nascido em 29 de junho de 1995, filho de Iranildo Campos de Santana e Viviany Cabral Santos de Santana

9) 532.651-6 MATHEUS BOTURA COSTA, nascido em 24 de junho de 1995, filho de Danilo Roberto Ferreira Costa e Denise Botura Costa

10) 532.652-4 MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, nascido em 10 de setembro de 1994, filho de Marcelo Henry Morais Lima e Maria da Guia de Medeiros

Art. 2º - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadete BM, a contar de 25/07/2022, o candidato do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2022, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencado, por ter sido aprovado em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital nº 001/2021 CFO BM-2022, e ainda estar classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por ter atendido às demais exigências regulamentares. O mesmo será classificado no comportamento BOM e receberá a seguinte matrícula:

1) 532.653-2 CLAUDIO HENRIQUE LOPES LIRA CANDIDO, nascido em 21 de outubro de 1996, filho de Claudio Francisco Lira Candido e Elizabeth Lopes Lira Candido

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 073/2022-GCG/QCG **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de1978 e o Art. 8° da Lei n° 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - PASSAR à condição de Aluno Oficial BM 1° ANO, a contar de 12/07/2022, visto ter sido aprovado em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital nº 001/2021 CFO BM-2022, e ainda estar classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por ter atendido às demais exigências regulamentares os candidatos abaixo discriminados:

CB BM MATR. 526.033-7 NATÃ DE SOUZA OLIVEIRA, nascido em 18 de junho de 1988, filho de Anselmo de Oliveira e Maria Hozana de Souza Oliveira.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0035/2022 **João Pessoa, 01 de agosto de 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria DP nº 0032/2022 publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 20/07/2022 na página 07, tendo em vista que a porta-

ria DP n° 0024/2022 já havia sido publicada com o mesmo objeto no DOE/PB no dia 17/05/2022 na página 11.

Art. 2º - Ficam mantidos válidos os efeitos da Portaria DP nº 0024/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 17 de Maio de 2022 na página 11.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

PORFIRIO CATAO CARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 223/2022/DS **João Pessoa, 14 de junho de 2022.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **PAULO BELO LEANDRO**, matrícula **2035-4**, para responder pela Chefia da 9ª CIRETRAN, localizada no município de Pombal/PB, pelo período de 01 a 30 de julho de 2022, correspondente ao gozo das férias regulamentares da titular.

Art. 2º – Publique-se.

***Publicada no DOE do dia 21/06/2022.**
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 263/2022/DS **João Pessoa, 14 de julho de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.012440/2022-3;

Considerando o dever que tem a administração de apurar possíveis irregularidades cometidas por quaisquer entidades por ela credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância, composta por DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1, GREYCE HELLEN SANTOS, matrícula 4262-5, RAFFAEL ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1953-4, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 00016.012440/2022-3, devendo emitir relatório conclusivo no prazo de 30 dias, podendo, a pedido do presidente da referida comissão, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 271/2022/DS **João Pessoa, 27 de julho de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que dispõe o artigo 12, §2º, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ESTELA AMELIA DOMINGUES LIMA, matrícula nº 4080-1, FRANCISCO NODGY DE ANDRADE, matrícula nº 0078-7 e RITA DE CASSIA VIEIRA, matrícula nº 4097-5, para compor a Junta Psicológica para revisão de resultado da avaliação psicológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se.

***Publicada no DOE do dia 28/07/2022.**
Republicada por incorreção

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 015/2022/GS/IASS. **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903 de 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores deste Instituto: **Glaucilene Bernadete de Souza Marcone**, Matrícula nº 613.482-3 (Presidente), **Rogério Barbosa de Melo**, Matrícula nº 613.456-4 (Membro) e **Daniel Luis de Araujo Porto**, Matrícula nº 613.305-3 (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2022/GS/IASS. **João Pessoa, 02 de agosto de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903 de 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **SEVERINO JOSÉ DE MENEZES NETO,** matricula nº 611.623-0, Agente Previdenciário Auxiliar**,** para ser GESTOR/FISCAL do Convênio -Termo de Protocolo IASS-PB/SEAP-PB (mão de obra prisional fornecida pelos reeducandos do Sistema Prisional), deste Instituto.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 056

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005720-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **DEUZIMAR CAVALCANTE** no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula **nº 105.479-1,** lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca,** com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n º 103/2019), c/c o art. 10º, §§ 1º, inciso II e 4º, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº 47/2020).**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PIBLICADO EM 25/02/2022

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

GABIINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0603

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 009468-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** no cargo de **Oficial de Justiça,** matrícula **nº 077.218-6,** lotado (a) no **Tribunal de Justiça,** com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n º 103/2019), c/c o art. 10º, §§ 1º, inciso II e 4º, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº 47/2020).**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PIBLICADO EM 22/10/2021
João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 678

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4920-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 938, publicada no D.O.E. em 30/11/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a LUCAS JORDAN MORENO RIBEIRO,** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA JULIA MORENO, matrícula nº. 101.089-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003,** a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 679

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3798-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 959, publicada no D.O.E. em 26/11/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA MARLY BERNARDINO,** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA, matrícula nº. 069.440-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 680

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5066-21,**
RESOLVE
Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 974, publicada no D.O.E. em 15/12/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA EDILSA LEITE RODRIGUES,** beneficiária do ex-servidor falecido **LÚCIO FLÁVIO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº. 127.204-7,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 681

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5703-21,**
RESOLVE
Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 006, publicada no D.O.E. em 14/01/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADÍ COLAÇO DE SOUSA,** beneficiária do ex-servidor falecido **EDGAR ANTONINO DE SOUSA, matrícula nº. 120.798-5,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 682

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5534-21,**
RESOLVE
Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 049, publicada no D.O.E. em 15/01/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ROBERTO LUIZ DA SILVA BARBOZA,** beneficiário da ex-servidora falecida, **JOANA FELIZARDO DA SILVA BARBOZA, matrícula nº. 123.531-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003,** c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei n°. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n° 12.116/2021, em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 712

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002214-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ADALGISA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1,** matrícula **nº 130.735-5,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 12 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002464-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OSMELINA LEITE DE SOUSA PINTO** no cargo de **Professor de Educação Básica 3,** matrícula **nº 75.493-5,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 12 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0722

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00610-21,
RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à** servidora **EDILEIDE LUCENA TEIXEIRA,** no cargo de **Técnico Judiciário,** matrícula **nº 471.335-4,** lotado (a) no **Tribunal de Justiça,** com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n º 103/2019), c/c o art. 10º, §§ 1º, inciso II e 4º, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº 47/2020).**
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PIBLICADO EM 21/09/2021
João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002314-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DELMA DE SOUSA PESSÔA** no cargo de **Dentista,** matrícula **nº 661.570-8,** lotado (a) na **Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC,** com base no **Art. 4°, caput I, II, III, IV e V, §§ 2° e 3°, c/c Art. 26, § 2°, inciso I da ECF n° 103/2019, c/c o Art. 34-A, §§ 1° e 2° da ECE n° 47/2020.**
João Pessoa, 12 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002743-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EURIDES NEVES DOS SANTOS** no cargo de **Professor de Educação Básica 3,** matrícula **nº 141.224-8,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.**
João Pessoa, 15 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 757

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003201-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA** no cargo de **Técnico de Nível Médio,** matrícula **nº 97.287-8,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 15 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 759

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002587-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCILÚCIA MAMEDE LEITE** no cargo de **Professor de Educação Básica 3,** matrícula **nº 144.545-6,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.**
João Pessoa, 15 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 767

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003806-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALÉRIA MARIA MARQUES** no cargo de **Técnico de Nível Médio,** matrícula **nº 131.711-3,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 768

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003695-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ANGELO PEREIRA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3,** matrícula **nº 143.805-1,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.**
João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 769

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002754-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **DOUGLAS DANTAS MUNIZ** no cargo de **Assistente Técnico,** matrícula **nº 74.507-3,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 770

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003271-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-

vidor **ANTONIO TRANQUILINO DOS SANTOS** no cargo de **Operador de Equipamentos,** matrícula **nº 125.025-6,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 771

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002596-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÉCY ALVES DE LIMA DANTAS** no cargo de **Professor de Educação Básica 1,** matrícula **nº 113.970-3,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 772

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003306-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARMEN VIRGINIA LUNA FREIRE DA SILVA** no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula **nº 95.783-6,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 778

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002592-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE SILVA DOS SANTOS** no cargo de **Auxiliar de Serviço,** matrícula **nº 134.361-1,** lotado (a) na **Procuradoria Geral do Estado,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 19 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 815

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003333-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **TIAGO JOSÉ DA SILVA FILHO** no cargo de **Contrabaixista Substituto,** matrícula **nº 127.248-9,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea "a e b" e Art. 26, § 2°, inciso II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2° da ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 26 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 816

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004003-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HILDEBRANDO NUNES DE SOUZA** no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula **nº 98.540-6,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia** com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2°, inciso I da ECF n° 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1° e 2° da CE com redação dada pela ECE n° 47/2020.**

João Pessoa, 26 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0817

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01232-21,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao** servidor **PEDRO LIRA DE ALCANTARA NETO,** no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula **nº 097.029-8,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n º 103/2019), c/c o art. 10º, §§ 1º, inciso II e 4º, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº 47/2020).**
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PIBLICADO EM 01/10/2021

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 818

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002899-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO FORTUNATO DE ALMEIDA** no cargo de **Auxiliar de Serviço,** matrícula **nº 125.670-0,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea "a e b" e Art. 26, § 2°, inciso II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2° da ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 26 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 841

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02123-21 e do Processo Administrativo Disciplinar da SEAD nº 19.028.062-0.

RESOLVE

CASSAR A APOSENTADORIA do servidor **ERIVALDO DA SILVA** no cargo de **Assistente Técnico,** matrícula **661.574-1,** lotado na **Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, publicado no DO de 27/09/2017**.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0872

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003093-21,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao** servidor **JOÃO WILBA ROCHA DE ALBUQUERQUE,** no cargo de **Psicólogo,** matrícula **nº 095.333-4,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde,** com base no **Art. 20, I, II, III e IV, da ECF nº 103/19, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 47/20.**
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 30/09/2021

João Pessoa, 27 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 672

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5717-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 005, publicada no D.O.E. em 08/01/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ROSEANE HOLMES DOS SANTOS,** beneficiária do ex-servidor falecido **ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS, matrícula nº. 760.540-0,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 29 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0877

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003970-21,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao** servidor **WELLIGTON CALIXTO LUCAS,** no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula **nº 089.161-4,** lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano,** com base no **Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 47/2020.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 09/10/2021

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº434/ 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
1	2322.22	GUILHERME TRAVASSOS SARINHO	058.138.674-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
2	**3615.22**	MARCOS GONDIM COSTA	083.010.854-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
3	**3088.22**	ZENILDA CALIXTO BE4ZERRA	569.908.554-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 02 de agposto de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº434/ 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
1	**3822.22**	MARIA DO SOCORRO PINTO DE CARVALHO ELISIARIO	203.780.764-34	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
2	**0782.22**	NIELSON CARNEIRO DE ANDRADE	021.845.554-28	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 237 **João Pessoa, 29 de julho de 2022.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0051/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à possibilitar a licitação e execução da obra de pressurização das escadas e adequação das instalações do sistema de combate a incêndio do hospital metropolitano Dom José Maria Pires, em Santa Rita/PB.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	727.642,87
	TOTAL				**727.642,87**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Sr. Renata Valéria Nóbrega
Secretária de Estado da Saúde

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE: NOTIFICAR** o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com **Restituição salarial.**
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (**083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.025.205-0	149.512-7	MARCELO ARAÚJO ARAGÃO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coel

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE: NOTIFICAR** o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com **Restituição salarial.**
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.025.244-1	910.709-6	LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS **João Pessoa, 02 de agosto de 2022.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.024.689-1	942.937-9	ISABELLA BENEVIDES MARTINS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Casa Militar do Governador

NOTIFICAÇÃO

CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA

N O T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO Nº 09.103.000014.2022
NOTIFICANTE: CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA (CMG-PB), CNPJ Nº 08.761.124/0002-82, sito a Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 58.013-140, João Pessoa-PB.
NOTIFICADA: ROMEO COMERCIAL LTDA (CNPJ no 34.674.089/0001-93), com sede na Av. Tenente Marques, 5110, Sala 01, Polvilho, Cajamar - SP, CEP: 07790-845,
O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.186/2007, Art. 3º, inciso I, Letra "e", publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.469, do dia 17/03/2007,
1. **NOTIFICA** a empresa **ROMEO COMERCIAL LTDA** (CNPJ no 34.674.089/0001-93), empresa vencedora do resultado final no Pregão Eletrônico N° 165/2020, por meio de seu representante legal, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas no Processo no 19.000.002742.2020, que resultou na Confecção da Nota de Empenho nº 00412 de 13/04/2022 e, se comprovado, ficará sujeita as sanções previstas no subitem 23.2 do instrumento editalício e na legislação pertinente (Lei no 8.666/93, Lei no 10.520/02 e Lei no 9.697/2012).
2. FICA a empresa notificada para apresentar defesa, caso queira, endereçada ao Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador da Paraíba (CMG-PB), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no § 2o, do artigo 87 da Lei no 8.666/93. A defesa ser enviada por e-mail para casamilitarpb@gmail.com, o protocolizada junto a sede da CMG, no Palácio da Redenção - Casa Militar do Governador da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 58.013-140, João Pessoa-PB, Telefone (83) 3216-8002, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:30 horas.
3. Os autos do Processo Administrativo **CMG-PRC-2022/00035** permanecerão com vista franqueada ao interessado, no setor de Licitação da Casa Militar do Governador da Paraíba – CMG-PB, situado a Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 58.013-140, João Pessoa-PB, Telefone (83) 3216-8041, cpl@cmg.pb.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas, o que não modifica ou altera o prazo concedido para apresentação de defesa.

MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA – TC QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATAS

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -CEDC

Ao dia 07 (sete) do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PB, de forma híbrida, a 27ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor -CEDC, sob a presidência da Drª Késsia Liliana D. B, Cavalcanti, Superintendente do PROCON-PB, Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC, acompanhada dos conselheiros: **Secretaria Executiva do Orçamento Democrático** (ODE/PB): **JAILDO RODRIGUES MONTEIRO ; Superintendência de Administração do Meio Ambiente** (SUDEMA) : **ARYADNE THAIS DA SILVA MENEZES; Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba** (OAB/PB) : **AIRAM NADJA DANTAS S.FALCONE, BRUNNA TARZIZA DE LACERDA FÉLIX; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba** (IMEQ) : **MARCIO SOLEY WERNER FILHO**; **Procuradoria Geral do Estado**: (PGE/PB)**: LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**; Defensoria pública do Estado da Paraíba: **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK; Agência Estadual de Vigilância Sanitária** (AGEVISA)**: ANA THEREZA A. C. DE ALBUQUERQUE, GERALDO MOREIRA DE MENEZES; Controladoria Geral do Estado** (CGE)**: MARIA LUIZA VIEIRA FRANCO DE MEDEIROS.** Do contador do órgão: **JOÃO DO NASCIMENTO BRITO** e Secretaria do Juventude, Esporte e Lazer, WEVERTON GALDINO CORREIA. Dando início a reunião, a Superintendente deu as boas vindas a todos os conselheiros e definiu o calendário das próximas reuniões. Em nome da Secretaria da Juventude, o Sr. Weverton Correia reafirmou a parceria com o Procon Estadual em divulgação e fiscalização do ID JOVEM, que garante vários direitos, dentre eles a meia entrada e meia passagem aos jovens de 15 a 29 anos. Foi apresentado e aprovado pelo Conselho a confecção pelo Procon/PB de panfletos informativos dos direitos dos jovens. Em continuidade foi relatado pela conselheira Dra. Airam Falcone a prestação de contas do ano de 2021 com parecer favorável a aprovação das contas do órgão, sendo aprovado a unanimidade pelos presentes com exceção da Conselheira Maria Luiza Franco da CGE por se averbar suspeita já que o órgão faz auditoria geral dos órgãos. Em seguida, a Superintendente apresentou as ações realizadas no ano de 2021, como inauguração da nova sede do Procon, ações diversas de educação para o consumo, entrega de tablets, material educativo e kits para a Escola Estadual Captulina Satyro, curso específico de fiscalização tendo em vista o aumento do número de fiscais, participação efetiva no 33° salão do artesanato Paraibano com registro de participação efetiva de consumidores que registraram suas reclamações e receberam atendimento jurídico; Demonstrou-se ainda várias atividades comemorativas com doação de códigos, atendimento à comunidade; Operação Petróleo Real, Operação Ma Cherie, Volta as Aulas, Verão e Operação Previna-se, dentre outras. Informou da realização ainda em março do 29º Mutirão de Renegociação de Dividas em João Pessoa, além de vasta programação em conjunto com vários órgãos estaduais. Fez a entrega entre os presentes das novas carteiras dos conselheiros. Fez referencia a Lei que trata do superendividamento do consumidor prestando contas do trabalho realizado pelo NFDC (Núcleo de Finanças e Direito do Consumidor) e do NAS/MJ (Núcleo de Apoio ao Superendividado Maria de Jesus) além de informar que o Procon ajuizou e obteve liminar em ação civil pública contra os bancos em relação aos idosos. Durante a apresentação da programação alusiva ao Dia Internacional do Consumidor e dia Mundial da Água que terá 15 dias de eventos, o conselheiro Dep. Roberto Raniery Paulino sugeriu que a Sessão Solene proposta pela Câmara Municipal de João Pessoa fosse em conjunto da Assembleia Legislativa. Pelo conselheiro Geraldo Moreira foi feita solicitação de doação de 05 (cinco) tabletes para Agevisa aparelhar o ato fiscalizatório. Por fim, encerrou a reunião agradecendo a todos. Sem nada mais a ser discutido, deu por encerrada a reunião, pelo que eu, Vanessa Bezerra Vieira de Melo responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo a primeira arquivada no PROCON/PB e a demais disponibilizada aos presentes.

KESSIA LILIANA DANTAS B.CAVALCANTI
Superintendente do PROCON/PB

JAILDO RODRIGUES MONTEIRO
Secretaria Executiva do Orçamento Democrático (ODE/PB)

ARYADNE THAIS DA SILVA MENEZES
Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA)

AIRAM NADJA DANTAS S.FALCONE
Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba (OAB/PB)

BRUNNA TARZIZA DE LACERDA FÉLIX
Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba (OAB/PB)

MARCIO SOLEY WERNER FILHO
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ)

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Procuradoria Geral do Estado: (PGE/PB)

MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK
Defensoria pública do Estado da Paraíba

ANA THEREZA A. C. DE ALBUQUERQUE
Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA)

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA)

MARIA LUIZA VIEIRA FRANCO DE MEDEIROS
Controladoria Geral do Estado (CGE)

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -CEDC

Ao 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PB, de forma híbrida, a 28ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor -CEDC, sob a presidência da Drª Késsia Liliana D. B, Cavalcanti, Superintendente do PROCON-PB, Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC, acompanhada dos conselheiros: **Superintendência de Administração do Meio Ambiente** (SUDEMA) : **ARYADNE THAIS DA SILVA MENEZES; Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba** (OAB/PB) : **AIRAM NADJA DANTAS S.FALCONE, BRUNNA TARZIZA DE LACERDA FÉLIX; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba** (IMEQ) : **MARCIO SOLEY WERNER FILHO**; Defensoria Pública do Estado da Paraíba: **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK; Agência Estadual de Vigilância Sanitária** (AGEVISA)**: ANA THEREZA A. C. DE ALBUQUERQUE, Sindicato dos Empregados no comércio da Grande João Pessoa: ROGÉRIO BRAZ; Secretária de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia: MATHEUS MAIA; Secretaria de Estado Do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Programa do artesanato Paraibano: EUGÊNIA MARIA BARRETO, GIOGIANE LUNA DA SILVA;** a Superintendente deu as boas vindas a todos os conselheiros. Iniciou os trabalhos trazendo ao conselho a participação do PROCON/PB no 34° salão do Artesanato Paraibano que ocorrerá na cidade de Campina Grande entre os dias 08 de junho de 2022 à 03 de julho de 2022, no Museu de Arte Contemporânea, o Programa de Artesanato Paraibano contará com mais de 400 artesãos, o que representa quase 2 mil com cooperativas e associações, além de milhares de consumidores que frequentam o evento, a superintendente Drª. Késsia Liliana abriu a palavra aos conselheiros presente, seguindo a solicitação do Drº. Manfredo Estevam Rosenstock, representante da Defensoria Pública, que pediu a palavra, concedida, falando da importância e a necessidade da participação do PROCON/PB em virtude do número de pessoas que o Programa do artesanato Paraibano alcança, tanto de consumidores como de fornecedores, realizando assim, o trabalho de educação para o consumo e atendimentos; após a fala colocou-se em discussão, onde a presidente joga para aprovação dos conselheiros, onde foi aprovado por unanimidade do Conselho o importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para participação do Procon/PB no Salão. Dando continuidade a Superintendente apresentou as ações realizadas pelo órgão, dentre elas: Operação Volta às Aulas, Operação Verão, fiscalização em postos de combustíveis, ProconUni, além de varias atividades alusivas ao aniversário do Consumidor, bem como a evolução do NAS e NFDC para tratar dos endividados e superendividados paraibanos, além da apresentação do calendário de Mutirões de Renegociação de Dívidas que ocorrerão até junho. Tratou ainda a reunião da situação da porta principal do órgão, que explodiu e em virtude da acessibilidade seria substituída por uma automatizada, sendo aprovada por todos. O conselheiro representante da Assembleia Legislativa, Deputado Raniery Paulino, parabenizou a acessibilidade do Procon, inclusive ressaltando que várias secretarias têm usado o espaço do Procon para reuniões devido a acessibilidade; O conselheiro representante do Sindicato dos empregados no comércio, Rogerio Braz e Airam Falcone representante da OAB, parabenizaram a gestão do Procon pela transparência na condução do órgão e pelas ações, tanto de fiscalização, como as ações sociais promovidas que contribuem para o desenvolvimento da economia e planejamento de política de defesa do consumidor no Estado. O conselheiro representante do orçamento democrático Estadual, informou que irá realizar as plenárias presenciais em todas as regiões do Estado da Paraíba e todos estão convidados. A Superintendente encerrou a reunião agradecendo a todos. Sem nada mais a ser discutido, deu por encerrada a reunião, pelo que eu, Vanessa Bezerra Vieira de Melo responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo a primeira arquivada no PROCON/PB e a demais disponibilizada aos presentes.

KÉSSIA LILIANA DANTAS B.CAVALCANTI
Superintendente do PROCON/PB

ARYADNE THAIS DA SILVA MENEZES
Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA)

AIRAM NADJA DANTAS S.FALCONE
Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba (OAB/PB)

BRUNNA TARZIZA DE LACERDA FÉLIX
Ordem dos advogados do Brasil – Secção Paraíba (OAB/PB)

MARCIO SOLEY WERNER FILHO
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ)

MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANA THEREZA A. C. DE ALBUQUERQUE
Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA)

ROGÉRIO BRAZ
Sindicato dos Empregados no comércio da Grande João Pessoa

MATHEUS MAIA
Secretária de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EUGÊNIA MARIA BARRETO
Secretaria de Estado Do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Programa do artesanato Paraibano

GIOGIANE LUNA DA SILVA
Secretaria de Estado Do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Programa do artesanato Paraibano

ATA DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 13:30hs, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-PB, sob a presidência do Dr. Emannuel Arantes Lima Silva, Presidente da CPAD, reunião com os membros da presente Comissão, quais sejam, Joana Resende de A. Santos, Halyne Dangelo de Oliveira Ribeiro, Carmen Conde, Raphaela Abrantes de Oliveira Andrade, Cláudia Leonardo, Dárcio Kishishita, Wescley Silvino.

Presentes também a professora Julianne Teixeira e Silva, Luceny Coutinho De Sales Silva, Luiz Paulo Medeiros Moraes Batista, Walter Bandeira Andriola, Lívia Rangel Pereira, Esli da Silva Santos, Luceny Coutinho Silva de Lira (Estagiária UEPB).

Dando início à pauta da reunião, o Dr. Emannuel, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os presentes e deu início a pauta da reunião, qual seja, a atualização da tabela de temporalidade, a análise do termo de eliminação e informes gerais das atividades que estão sendo realizadas na análise e posterior eliminação dos documentos da Autarquia.

Passada a palavra Professora Julianne, tratou sobre os ajustes realizados na tabela de temporalidade, entre eles:

A inclusão do tipo documental Processo de renegociação de dívida mutirão. Estes processos terão os mesmos prazos que os processos encerrados por acordo que é de cinco anos. A temporalidade dos processos passará a ser determinada considerando **o status,** que após discussão ficou da seguinte forma:

Processos encerrados por **acordo** – Prazo de guarda na fase intermediária será de 5 anos; Temporalidade deverá ser contada a partir da data do acordo/homologação ou com o imperativo de arquive-se.

Processos julgados **improcedentes** – Prazo de guarda na fase intermediária será de 5 anos; Temporalidade deverá ser contada a partir da data do trânsito em julgado ou com o imperativo de arquive-se.

Processos **Prescritos** – Prazo de guarda na fase intermediária será de 5 anos; Temporalidade deverá ser contada, a partir da confirmação da prescrição do processo.

A CPAD aprovou as alterações na tabela de temporalidade apresentadas.

A Professora Julianne frisou que ainda não houve retorno do Arquivo Público sobre o primeiro Plano de Classificação e a tabela de temporalidade enviada para análise, sendo que esta foi recebida em 05/10/2021, e solicitou que a CPAD enviasse novamente o Plano de Classificação e a nova Tabela para o órgão, para análise e homologação, pois as eliminações só poderão ocorrer depois que a Tabela de Temporalidade e o Plano de Classificação dos Documentos das atividades finalísticas do PROCON-PB forem homologados e publicados no diário oficial do estado da Paraíba.

Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente reunião, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Wescley Silvino Silva da Silveira, advogado, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

Emannuel Arantes Lima Silva
Presidente da CPAD do PROCON/PB

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA ARTE EM CENA/SEECT/FAPESQ/PB Nº 39/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OFICINEIROS/AVALIADORES DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA" 2022

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB), torna pública a Chamada para as inscrições no Processo de Seleção para Oficineiros/Avaliadores do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA" 2022 – AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO METAVERSO CRIATIVO.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo Seletivo para Oficineiros/Avaliadores do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA" será regido por este Edital, destinando-se à classificação de profissionais para compor a equipe de oficineiros/avaliadores, com o objetivo de ministrar oficinas e avaliar produções artísticas relacionadas à temática "AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO METAVERSO CRIATIVO", em suas respectivas áreas: Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro.

2. Poderão se inscrever neste Processo de Seleção, exclusivamente, pessoas graduadas (nos níveis tecnólogo, bacharelado e licenciatura), com comprovada atuação em Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro, sem vínculo empregatício com a SEECT/PB.

3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sitio www.fapesq.rpp.br.

5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (item 17 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail arteemcena@see.pb.gov.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 2 de agosto de 2022

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 001/2022, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 18/06/2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação final por emprego, para apresentarem a documentação necessária para a contratação contida no checklist de admissão, de forma eletrônica, por meio do **link: https://tinyurl.com/ProcessoSeletivo-PBSAUDE, no prazo das 8h e 00 min do dia 03/08/2022 até às 23h e 59 min do 05/08/2022.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASS-AMPLA-CONCORRÊNCIA	CLASS PCD
PBS02.0698	RODRIGO VITAL DE MIRANDA	Médico - Anestesiologista	1	
PBS02.0559	JOSÉ ITALO PINTO RODRIGUES	Médico - Anestesiologista	2	
PBS02.0626	JOÃO BATISTA VIRGULINO	Médico - Anestesiologista	3	
PBS02.0562	ROBERTO CAVALCANTI CIRAULO NETO	Médico - Anestesiologista	4	
PBS02.0672	ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO PEIXOTO	Médico - Anestesiologista	5	
PBS02.0685	ARTUR SALGADO DE AZEVEDO	Médico - Anestesiologista	6	
PBS02.0657	JOÃO CABRAL DE CARVALHO MADRUGA NETO	Médico - Anestesiologista	7	
PBS02.0366	ALISSON MONTEIRO SALVADOR	Médico - Anestesiologista	8	
PBS02.0684	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI MENDES	Médico - Anestesiologista	9	
PBS02.0680	NICOLE DE CASTRO GOMES	Médico - Anestesiologista	10	

PBS02.0655	ANTONIO CAVALCANTI DE MELO FILHO	Médico - Anestesiologista	11	
PBS02.0651	VANESSA FRANÇA DE SOUSA	Médico - Anestesiologista	12	
PBS02.0715	JANIO CARLOS ARAUJO SILVA	Estoquista	6	
PBS02.0147	ELISSON CARDOSO DA SILVA	Estoquista	7	
PBS02.0218	KAREN CHRISTINE LACERDA ARNAUD	Médico - Medicina Intensiva Adulto	31	
PBS02.0560	CEZAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO BRITO	Médico - Medicina Intensiva Adulto	32	
PBS02.0387	FRANCISCO HAROLDO LEITE DE SOUSA MANGUEIRA	Médico - Medicina Intensiva Adulto	33	
PBS02.0637	ANA PAULA JACINTO DE LIMA	Enfermeiro (Hemodinâmica)	1	
PBS02.0015	NATHALIA KELLY DA SILVA	Enfermeiro (Hemodinâmica)	2	

João Pessoa, 02 de Agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE** – PB SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendoem vista o que consta no Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2021, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 10/02/2022, **RESOLVE:**

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação final por emprego, para apresentarem a documentação necessária para a contratação contida no checklist de admissão, de forma eletrônica, por meio do link: https://tinyurl.com/ConcursoPublico-PBSAUDE, **no prazo das 8h e 00 min do dia 03/08/2022 até às 23h e 59 min do 05/08/2022.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASS-AMPLA-CONCORRÊNCIA	CLASS PCD
1271733	MARIA JANETE DE MORAIS	Assistente Administrativo	143	
1380370	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	Assistente Administrativo	144	
1248960	ADRIANO SERGIO MALHEIROS SERRANO TAVARES	Assistente Administrativo	145	
1473751	HUGO ARAUJO PINTO	Assistente Administrativo	146	
1216465	ERIKA KARLA MATIAS BATISTA	Assistente Administrativo	147	
1290940	LIDIA BRUNA SENA DE LIRA	Assistente Administrativo	148	
1794604	MARCIA VALERIA PEREIRA DE LIMA LIRA	Assistente Administrativo	149	
1389025	JOSE GONZAGA JUNIOR	Assistente Administrativo	150	
1404245	UMBERTO MORAIS DE MEDEIROS JUNIOR	Assistente Administrativo	151	
1422979	MARIA ISABELLY FERNANDES DE SOUZA NONATO	Assistente Administrativo	152	
1406051	JOSE LINO COSTA NETO	Assistente Administrativo	153	
1869507	ANDRE LUIZ NOBREGA DE LIRA	Assistente Administrativo	154	
1379437	HUBERLANDIA PEREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	155	
1838180	ALAN COELHO SOARES	Assistente Social	25	
1566881	MAYARA VASCONCELOS COSTA	Auxiliar Administrativo	62	
1388584	ANA VICTORIA SISLA GADBEM	Auxiliar Administrativo	63	
2865424	MARIA CAROLINE GONCALVES LINS	Auxiliar Administrativo	64	
1257498	EDYCARLA DENISE SILVA	Auxiliar Administrativo	65	
1810090	DAVID DANTAS TELES	Auxiliar Administrativo	66	
1252666	ALLAN VICTOR ALVES DE LIMA	Auxiliar Administrativo	67	
1867687	JOAO VICTOR CARDOSO LUCENA	Auxiliar Administrativo	68	
1903888	EUNICE KELLY GOUVEIA HONORATO	Auxiliar Administrativo	69	
1552210	ANA KAROLLINE TAVARES DA SILVA	Contador	11	
1712217	VANESSA VIRGINIA DA SILVA	Copeiro	30	
1386824	VETURIA PEIXOTO	Copeiro	31	
1790145	MAYRA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA	Enfermeiro	99	
1935399	ANALICE BARROS MARINHO	Enfermeiro	100	
1924451	JOSEANE RAQUEL BARBOSA DA SILVA	Enfermeiro	101	
1922173	LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS	Enfermeiro	102	
2444909	ANTONINO BARBOSA DOS SANTOS	Enfermeiro	103	
3011500	CAROLINE SANTOS CAVALCANTE	Enfermeiro	104	
1871706	TACILA THAMIRES DE MELO SANTOS	Enfermeiro	105	
1796976	EDNA MARILIA NOBREGA FONSECA DE ARAUJO	Enfermeiro	106	
1344439	FRANCISCA VILENA DA SILVA	Enfermeiro	107	
1936492	DANIELLE MARTINS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Enfermeiro	108	
1942522	ESCOLASTICA VIEIRA DE SOUSA SILVA	Enfermeiro Intensivista Adulto	50	
2558530	GEALANZA DE OLIVEIRA FERREIRA	Enfermeiro Intensivista Adulto	51	
1727125	GUILHERME GOMES FREIRE	Farmacêutico	30	
1642804	MACIEL LOPES DA SILVA	Farmacêutico	31	
3027880	EDERSON CABRAL DA SILVA	Farmacêutico	32	
1795295	GERONIMO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR	Fisioterapeuta	62	
1218328	MARIAMA RIBEIRO DE CARVALHO	Fisioterapeuta	63	
1715119	MARIA THEREZA GALVAO PENA	Fisioterapeuta	64	
1437143	MARIA DO SOCORRO PINTO RABELO	Fisioterapeuta	65	
1865447	KAROLINE LOURENCO DA SILVA	Fisioterapeuta Intensivista Adulto	50	
1911171	VALERIA LIDYANNE SILVA GOMES	Fisioterapeuta Intensivista Adulto	51	
1831100	EDLENE DE FREITAS LIMA ROCHA	Fisioterapeuta Intensivista Adulto	52	
1833880	DAYSIO SIDNEY ALVES MARTINS	Nutricionista	38	
1485830	MAIRA BORGES MADRUGA	Nutricionista	39	
1363182	INGRID DA ROCHA RIBEIRO	Odontologia (Cirurgião Dentista)	25	
1833332	YURI TRIGUEIRO FAUSTINO DA COSTA	Odontologia (Cirurgião Dentista)	26	
1946005	KASSIA REGINA DE SANTANA	Odontologia (Cirurgião Dentista)	27	
1703528	NATALIA LUIZA MATOS SOUZA SILVA	Terapeuta Ocupacional	13	
2976994	DAYSE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ecólogo	5	
1687808	THIAGO HENRIQUE DE FARIAS BELCHIOR	Técnico em Informática	15	
1268554	CAMILA PORPINO MAIA GARCIA	Médico Infectologista	5	

João Pessoa, 02 de Agosto de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)

2º Acesse seu cadastro
- Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
- Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684

3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)

2º Clique no local indicado para **Particulares**

3º Clique em Nova Publicação

4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação

5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
- Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
- Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)

6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento

7º Clique no código de acompanhamento

8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento

9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras

10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.

11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022– UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.030586.2020

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL DE ANALISES CLÍNICAS E DE MICROBIOLOGIA COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, destinado ao CPAM - COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES E HRQ - HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS, com abertura agendada para o dia 12/08/2022 às 09:00h, fica **ADIADO** até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 22-01311-4

João Pessoa, 2 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 – PROCESSO Nº 25.901.000056.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO-MONITORAMENTO, destinado ao CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 17/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01471-6 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 UASG 925302
PROCESSO Nº 21.204.001179.2021

Comunicamos a quem interessar, que a **2ª CHAMADA** do respectivo certame, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, TIPO SEDAN E DE REPRESENTAÇÃO (TIPO SEDAN EXECUTIVO), destinado ao Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, foi considerada **FRACASSADA**, à luz da legislação vigente.
Cadastro da CGE nº 22-00122-8

João Pessoa, 01 de Agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022– UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.014651.2022

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, destinado à **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, com abertura agendada para o dia 09/08/2022 às 09:00h, fica **ADIADO** até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 22-01427-9

João Pessoa, 2 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022– UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000. 014714.2021

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, com abertura agendada para o dia 03/08/2022 às 09:00h, fica **ADIADO** até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº 22-01379-4

João Pessoa, 2 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – PROCESSO Nº 19.000.016303.2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PANIFICADOS, destinado aos HOSPITAIS DA 1º MACRORREGIÃO – HRG, CPAM, CPJM, HEETSHL, HPMGER, CHCF e CSCA II, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 17/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01527-6 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 – PROCESSO Nº 21.000.000130.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MULTIMARCAS), PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, destinado a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 17/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01529-3 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 – PROCESSO Nº 19.000.000180.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM APARELHOS DESUMIDIFICADORES, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 17/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01537-6 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-01536-7

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 18 de agosto de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE Nº 035/2022. Objeto: Aquisição de 140.000 Kg de Cal Hidratada (CAS: 1305-62-0) para uso nos Sistemas de Tratamento de Água operados pelos Regionais do Litoral, Borborema, Brejo e Espinharas pertencentes a CAGEPA, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID Nº 953676.

João Pessoa, 1º de agosto de 2022.

Rosa de Fátima Moreira de Menezes
Pregoeira

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00295-2
Nº do Contrato 0019/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI - EPP
Valor Original do Contrato 1.817.948,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 18/08/2022, COM TÉRMINO EM 17/02/2023, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/22422. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 17/2/2022 A 17/2/2023
Data da Assinatura do aditivo 2/8/2022
Gestor do Contrato LEANDRO JUNIO SILVA PEREIRA - Mat.: 98868
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 023/2022
REGISTRO 22-01214-1

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa **INVIAS ENGENHARIA LTDA.** impetrou recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de classificação para a licitação acima referenciada. O processo está à disposição na sala da CPL.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 047/2022
REGISTRO 22-01181-3

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa **INVIAS ENGENHARIA LTDA.** impetrou recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de classificação para a licitação acima referenciada. O processo está à disposição na sala da CPL.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 025/2022
REGISTRO Nº 22-01245-6

Da **análise** procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL) chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; EJS CONSTRUÇÕES LTDA.; LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; e VIRTUAL ENGENHARIA LTDA. Fica desde já marcada para o dia **12/08/2022, às 09h** a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

LICENÇA

A **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – SUPLAN/PB, CNPJ/CPF nº 09.125.444/0001-28** torna público que requereu à **SUDEMA** – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a emissão da Licença Prévia em João Pessoa, em 08 de julho de 2022. Para a atividade de: **Construção de reservatório elevado e reforma da escola E.E.I.F.M. Cacique Domingos Barbosa dos Santos, no município de Rio Tinto/PB.** Processo nº **2022-002756/TEC/LP-3713**.

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02863-3
Nº do Contrato 0071/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto REFORMA DA CASA DE APOIO AO ARTISTA POPULAR, EM JOÃO PESSOA/PB.
Valor 833.865,84
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 13/7/2022 A 10/12/2022
Data da Assinatura 13/7/2022
Gestor do Contrato FELIPE GOMES COSTA MANDU - Mat.: 770.598-1
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02876-5
Nº do Contrato 0070/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado VITAL LOCAÇÕES LTDA
Objeto MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.C.I. PROFESSORA FRANCISCA FONSECA MATIAS, EM POÇO JOSÉ DE MOURA/PB.
Valor 381.491,10
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.540.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 13/7/2022 A 10/12/2022
Data da Assinatura 13/7/2022
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON DA SILVEIRA FILHO - Mat.: 770.720-7
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-04335-0
Nº do Contrato 0134/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTUTORA COPLANAR LTDA
Valor Original do Contrato 6.844.695,21
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFRENDO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.
Valor do aditivo -228.902,44
Período da Vigência do Contrato 23/11/2020 A 15/8/2022
Data da Assinatura do aditivo 17/6/2022
Gestor do Contrato RODOLFO QUEIROZ DA SILVA - Mat.: 7704801
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-03823-6
Nº do Contrato 0078/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Valor Original do Contrato 329.267,60
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 5/10/2021 A 21/9/2022
Data da Assinatura do aditivo 21/7/2022
Gestor do Contrato INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO - Mat.: 770.570-1
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-03034-1 - **Nº do Contrato** 0043/2021
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado TICKET SOLUÇÕES HDFGT
Valor Original do Contrato 443.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O OBJETO DO TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4205.0287.3390.30.753.0.1.0000.002 6.201.06.125.5005.2994.0287.3390.30.752.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 2/8/2021 A 10/8/2023
Data da Assinatura do aditivo 18/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 553.750,00
Gestor do Contrato GERALDO FERNANDES GORGONHO - Mat.: 20036
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 22-81098-6 - **Nº do Instrumento**0048/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ABFB ALIANÇA BAYEUX FRANCO BRASILEIRA
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS A PARTILHAR E ESTENDER CONHECIMENTOS RELACIONADOS ÀS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, DESENVOLVER TÉCNICAS BÁSICAS QUE AJUDEM NO PREPARO E QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS ORIUNDOS DA REDE DE PROTEÇAO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE DEMANDAS DE OUTRAS POLÍTICAS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO
Valor 60.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.901.08.243.5008.2182.0287.3350.43.759.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 21/7/2022 A 30/10/2022
Data da Assinatura 21/7/2022
Publicado no DOE em 23/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Assembléia Legislativa

LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2022

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 074/2021, publicado no Diário do Poder Legislativo de 01 de dezembro de 2021, e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 1.219/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, foi homologada e seu objeto adjudicado às empresas: **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 43.905.981/0001-29, vencedora dos Itens: 01, 05, 07, 14, 15, 16 e 17, no Valor Total Estimado de R$13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais); **GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, vencedora dos Itens: 02, 03 e 04, no Valor Total Estimado de R$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais); **FORMATO DIGITAL COMERCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI,** CNPJ nº 31.070.939/0001-56, vencedora dos Itens:06 e 08, no Valor Total Estimado de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais); **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº 45.579.602/0001-83, vencedora dos Itens: 09 e 10, no Valor Total Estimado de R$ 900,00 (novecentos reais); e **JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE 02925928412**, CNPJ nº 22.262.501/0001-89, vencedora dos Itens: 11, 12 e 13, no Valor Total Estimado de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)**.** Valor Total Estimado do certame: R$ 51.580,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de julho de 2022.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2022
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 074/2021, publicado no Diário do Poder Legislativo de 01 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de segurança de dados, acesso, rede sem fio e acesso à internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com link dedicado de comunicação multimídia, de forma a prover acesso permanente e completo à rede mundial de computadores (Internet) para a Assembleia Legislativa da Paraíba - ALPB**,** pelo período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para as 09:00 (nove) horas do dia 03/08/2022, ficará **ADIADA** sine die, até a devida análise dos Pedidos de Impugnação interpostos. Nova data e horário serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - sala 125 - Centro, João Pessoa/PB, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, no seguinte horário: terça-feira a quinta-feira, das 8h às 12h.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13.07.21.569 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
DATA DE ABERTURA: 17/08/2022 - ÀS 13h.
INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2022 – ÀS 14h.
REGISTRO CGE Nº 22-01483-1
LICITAÇÃO BB Nº 953485

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO ESPECÍFICO E BOLSAS ESTÉREIS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PB.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 010/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br, www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 600 – RECURSOS TRANSF F. A. F. – MANUTENÇAO AÇÕES E SERVIÇOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, na forma seguinte:

PROCESSO/ REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R$
SES-PRC- 2022/00309/ 22-01466-7	061/2022	Maria das Neves da Silva Lima	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0001-45	2.729,82
SES-PRC- 2022/03147/ 22-01534-1	191/2022	Clarissa Gusmão Serres da Silva	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	158.201,28
SES-PRC-2022/04141/ 22-01477-5	213/2022	Iaskara Dayse Linhares de Araújo Nóbrega	UNI HOSPITALAR LTDA.	07.484.373/0001-24	118.651,08

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matricula 181.387-1
CPF 054.845.214-83

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0071/2022
Contratante:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Contratado: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDACNPJ n.º 07.575.881/001-18
Data da Assinatura: 02/08/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000**Reserva: 10059**
Valor Global:R$ 92.446,00(noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE MAIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES300522514.

TERMO DE COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS/PCEP Nº 10/2019 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA.
PARTÍCIPES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.162.629/0001-54 e a Secretaria de Estado da Saúde – CNPJ nº 08.778.268/0001-60.
OBJETO: Formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados pelo **Hospital Geral de Queimadas** e respectiva forma de pagamento, unidade hospitalar sob gestão municipal e gerência do Estado, localizado no município de Queimadas/PB, definindo seu papel da no sistema municipal integrando-a a rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos decorrentes do presente Protocolo de Cooperação são provenientes do Ministério da Saúde - Funcional Programática: 10.302.2015.8585-0025.
VALOR: R$ 1.269.818,40 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)/ano.
VIGÊNCIA: presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse da 1ª. Parcela deste Termo Aditivo.
BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Nome da Unidade	CNPJ	Gerente da Unidade	Valor Anual (R$)	Fundo para o repasse
Hospital Geral de Queimadas	08.778.268/0048-24	Estado	**1.269.818,40**	Estadual

Renata Valéria Nóbrega
Secretária de Estado da Saúde

Josué Casimiro de Lima
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 285/2022
Contratante: Renata Valéria Nóbrega– Secretária de Estado da Saúde
Contratado: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDACNPJ n.35.753.111/0001-53
Data da Assinatura: 29/07/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática:
0253025101.10.303.5007.4735.00000000287.33903200.50000**Reserva: 6616**
Valor Global: R$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Gestor do contrato: Wenia Brito Barreto do Nascimento **Matrícula nº** 189-401-3**Portaria nº:** 343/GS-03/05/2022
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA NORD PRODUTOS EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA ATA Nº 0097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-81121-4
Nº do Instrumento 0050/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Convenente ASSOC. BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA/UIRAÚNA
Objeto APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MEDIANTE CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ASA DE SAÚDE
Valor 250.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.799.0.1.1002
Período da Vigência do Instrumento 5/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 5/7/2022
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro - 22-02835-8
Nº do Contrato - 0286/2022
Contratante - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado - ALINEA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto - CAMA FOWLER ELETRICA, CAMA ELETRICA COM BALANÇA
Valor - 366.300,00
Classificação Funcional-Programática - 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.601.0.2.0000.00
Período da vigência do Contrato - 28/7/2022 A 31/12/2022
Data da assinatura - 28/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) - 366.300,00
Gestor do Contrato - ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA - Mat.: 186.678-8
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022
EXECUTADO EM 02/07/2022.

REGISTRO CGE Nº 22-00996-3 - Processo SGC Nº 32.205.001134.2022

DATA DO LEILÃO: 02/07/2022 às 09h00min;		
Modalidade Virtual, endereço eletrônico https://youtu.be/CxOEVgA-RbU		
OBJETIVO: Alienação de 63 (sessenta e três) lotes de bens inservíveis ao uso da EMATER/EMPAER	R$	224.000,00
DESISTENTES 02 (dois), Lotes-(51 e 60) - Avaliados em:	R$	2.300,00
Avaliação dos 61 (sessenta e um) lotes:	R$	221.700,00
CONTRATADOS 61 LOTES, entre 30 (trinta) arrematantes e foi arrecadado	R$	484.200,00
O Valor do Ágio foi de R$ 262.500,00 = aproximadamente 118,4% (cento e dezoito, quatro por cento)		

Cabedelo-PB, 15 de julho de 2022.
Antonio Justino Sobrinho
Presidente Comissão Especial de Licitação da EMATER-PB "em liquidação"
Ato nº 001/2022 de 02/05/2022, publicado no DOE 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022
EXECUTADO EM 02/07/2022
Com base nas informações contidas no processo, RATIFICO A ADJUDICATÓRIA DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO em favor dos arrematantes compradores e HOMOLOGO o presente processo.
Cabedelo-PB, 15 de julho de 2022
FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA
Liquidante – EMPAER "em liquidação"
Publicado no DOE de 16/07/2022.
Republicado por incorreção.

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 32.205.001006.2022
Dispensa de Licitação Estatal nº. 009/2022
Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº. 009/2022, em conformidade com o art. art. 29, inc. II, da Lei 13.303/16, referente à **aquisição de material de consumo (água mineral),** conforme especificações anexas, em favor da empresa abaixo no valor de R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).

	Empresa Licitante	CNPJ	Valor R$
01	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.227.808/0001-55	16.740,00
Total			**16.740,00**

Cabedelo-PB, 02 de agosto de 2022.
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Fundação Paraíbana de gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00062
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 023/2022
REGISTRO CGE Nº 22-01404-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOSPARA CME (Centro de Material e Esterilização) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.
A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 0037/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de abertura de Seleção de Fornecedores nº 023/2022, inicialmente marcada para a data 08/08/2022, às 14:00h, fica adiada *"sine die"*. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores, situado na Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita – PB, CEP 58.319-000 ou no portal da PB SAÚDE. Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, nos telefones: (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com.
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
Marília Quirino de Almeida
Agente de Contratação
Matrícula nº 00021

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00204
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01525-0

OBJETO: PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME EXTRASUS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO PACIENTE PEDRO LEITE SOBRINHO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0195/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MULTIMPLANTES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.266/0001-57, no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00370
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01523-4

OBJETO: PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRASUS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NO PACIENTE GERALDO URSULINO TEODOSIO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0198/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.398/0001-53, no valor total de R$ 8.036,10 (oito mil e trinta e seis reais e dez centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00272
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01522-6

OBJETO: PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONITORIZAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA EXTRASUS OPME PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NO PACIENTE DENÍLSON DA SILVA PEREIRA
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0196/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **FRANCA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.426.625/0001-03, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 26 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00301
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01526-8

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO DA PACIENTE VITORIANA DE OLIVEIRA LIMA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0204/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **CONECTA HOSPITALAR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.444.380/0001-35, no valor total global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 27 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00033
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01520-9

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABASTECIMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0178/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **FERNANDO TOMAZ DOS SANTOS 04219601406 (GOA - GESTAOOCUPACIONAL, AMBIENTAL E SERVICOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 38.090.960/0001-62, no valor total global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 27 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00178
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01519-4

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PB SAÚDE NO QUE SE DESTINA À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0191/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.027/0001-02 , no valor total de R$ 10.328,65 (dez mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e **AYSLER JUNIO ALVES DIAS 13597474438** inscrita no CNPJ sob o nº 38.320.250/0001-81, no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Perfazendo o total global de R$ 10.618,65 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00269
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01518-6

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADESIVO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PB SAÚDE DA SALA DO SUPERINTENDENTE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0182/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **LR NOVO MUNDO COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.493.015/0001-06 , no valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00146
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01517-7

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NA PACIENTE DACIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0200/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **FRANCA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.426.625/0001-03, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00451
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01516-9

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAL ESPECIAL) DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EXTRASUS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NA PACIENTE GRAZIELLE NUNES PEDROSA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0207/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **FRANCA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.426.625/0001-03, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00266
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01515-1

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAL ESPECIAL) DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EXTRASUS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NA PACIENTE VALTER XAVIER DE BRITO.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0199/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0001-52, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00298
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01514-3

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA A UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0159/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas:
CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0001-52, no valor total de R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51; no valor total de R$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais);
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 19.439,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 75.659,10 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 , no valor total de R$ 4.846,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R$ 13.773,50 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R$ 16.473,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R$ 9.214,60 (nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos);
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de R$ 24.631,83 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos);
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.290/0001-42, no valor total de R$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais) e
LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.346.373/0001-91, no valor total de R$ 32.069,40 (trinta e dois mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos);.
Perfazendo o valor total global de R$ 222.185,53 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00300
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01524-2

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS PARA BLOCO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0157/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R$ 23.806,56 (vinte e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 , no valor total de R$ 3.612,67 (três mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos) e **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0001-12 no valor total de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o total global de R$ 39.899,23 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocada as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00211
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01512-6

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRASUS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NA PACIENTE INÁCIA ALVES DA SILVA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0214/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **UNI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, no valor total de R$ 4.405,00

(quatro mil, quatrocentos e cinco reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00091
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01511-8

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAL ESPECIAL) EXTRASUS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NO PACIENTE PEDRO BENTO RODRIGUES DA SILVA.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0162/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.315/0001-11, no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00324
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01513-5

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME EXTRASUS, NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NO PACIENTE LUHANDREL PHELIPE SALES SILVA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0210/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0001-28, no valor total de R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00369
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01521-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA INTRA-OPERATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME EXTRA-SUS PARA A PACIENTE MARIA DO CARMO GOMES DE MELO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0197/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **FRANCA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.426.625/0001-03, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICENÇAS

MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – CNPJ: 08.921.876/0001-82, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLI= LIA Nº 1359/20**, para CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO, situado a ESTRADA VICINAL, ZONA RURAL -RIACHO DOS CAVALOS- **PROC:2022-002624**

POSTO 1HUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP – CNPJ: 26.958.501/0001-79, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº 2106/19**, para COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, situado a RUA PEDRO FRANCISCO DA CRUZ, SN - CRUZ DO ESPIRITO SANTO- **PROC:2022-002625**

SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A – CNPJ: 45.425.489/0001-81, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LS**, para EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM P/ TORRES ANEMOMÉTRICAS, situado a FAZENDA REMEDIO DO MARCELINO, ZONA RURAL -SAO VICENTE DO SERIDO - **PROC:2022-002627**

SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A – CNPJ: 45.425.489/0001-81, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LS**, para EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM P/ TORRES ANEMOMÉTRICAS, situado a FAZENDA RIACHO CAIEIRA - ZONA RURAL - NOVA PALMEIRA - **PROC:2022-002629**

ENGENHO E DESTILARIA NOBRE LTDA-EPP – CNPJ: 21.598.829/0001-08, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº 1035/20**, para FABRICAÇÃO DE CACHAÇA, RUM, GIM E AGUARDENTE DE FRUTAS, situado a ROD PB 004 KM 20, SN - ZONA RURAL - CRUZ DO ESPIRITO SANTO- **PROC:2022-002634**

ECOMAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 10.668.664/0001-87, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LO= LIA Nº 1122/18**, para EDF. COMERCIAL COM 80 SALAS E 05 LOJAS, situado a RUA HERCILIO ALVES DE SOUZA, Nº108 - BANCÁRIOS -JOAO PESSOA- **PROC:2022-002635**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – CNPJ: 08.922.718/0001-47, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLI= LIA Nº 801/20**, para CONSTRUÇÃO DE CENTRO ODONTOLÓGICO, situado a RUA FRANCISCO ALEXANDRE NEVES, S/N, LOTEAMENTO MIZAEL OLIVEIRA - SAO MAMEDE- **PROC:2022-002638**

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA- FAP – CNPJ: 08.841.421/0001-57, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LAO= LO Nº 341/20**, para ATENDIMENTO HOSPITALAR, situado a RUA DOUTOR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA, S/N, UNIVERSITÁRIO -CAMPINA GRANDE- **PROC:2022-002641**

COMERCIAL DONA MARIA DE LOURDES LTDA – CNPJ: 07.621.984/0001-77, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº3636/13**, para REVENDA DE GLP, situado a RUA JOSE PESSOA DA COSTA, 142, CENTRO - SOLANEA- **PROC:2022-002642**

POSTO COM. COLORADO DA ESTAÇÃO LTDA– CNPJ: 11.459.953/0001-39, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº3346/12**, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, situado a RUA CONEGO JOSE VIANA, Nº56 - ESTAÇÃO - SOUSA- **PROC:2022-002644**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE – CNPJ: 08.924.029/0001-71, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LP/LI**, para CONSTRUÇÃO DE CRAS, situado a MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - **PROC:2022-002645**

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA – CNPJ: 08.847.410/0001-84, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS=PLACAS: NQH6012,OGC2259,OFA8729,OFA8719, situado a ROD GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, BR 230, CG/JP,172 -CALDAS BRANDAO - **PROC:2022-002646**

MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 03.601.442/0001-81, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANPORTE DE COMUSTIVEIS=01 PLACA:OGS-6F42, situado a PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA- **PROC:2022-002648**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – CNPJ: 08.924.060/0001-02, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LP/LI**, para EMP. UNIF. INFRAESTRUTURA COMP. (CRAS), situado a AV.JOSÉ DUARTE DE SÁ - TRIUNFO- **PROC:2022-002656**

FARMÁCIA PHYTOFÁRMACO DE MANIPULAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.855.792/0001-86, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº1123/19**, para MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, situado a R.13 DE MAIO, Nº99, CENTRO, -CAMPINA GRANDE - **PROC:2022-002657**

PERAZZO E BARRETO LTDA – CNPJ: 30.726.583/0001-01, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº453/20**, para FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES, situado a FAZENDA SANTA TEREZINHA, S/N - ZONA RURAL - AREIA - **PROC:2022-002660**

COMERCIO DE MADEIRA MELO & DANTAS LTDA – EPP – CNPJ: 20.645.978/0001-18, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº1712/19**, para COMER. VAR. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA, situado a DISTRITO INDUSTRIAL,LOTE 01,QUADRA 09,Nº100 -CAJAZEIRAS- **PROC:2022-002661**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM – CNPJ: 08.855.043/0001-60, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração

do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº1018/19**, para BENEFICIAMENTO DE LEITE, situado a SITIO MORRO FECHADO,SN,ZONA RURAL,MONTEIRO- **PROC:2022-002662**

CRISTIANO CAVALCANTE DA SILVA – CPF: 025.925.304-95, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LVPE**, para PROPAGANDA VEICULAR EM MINI TRIO=1 PLACA: MMS-7015, situado a PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAIBA- **PROC:2022-002665**

R.R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (POSTO DIAMANTE) – CNPJ: 05.148.065/0001-00, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS=01 PLACA:NPU5012, situado a PERCURSO:EM TODO ESTADO DA PARAIBA - **PROC:2022-002667**

RAIMUNDO LIBERATO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 11.891.926/0001-30, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº692/19**, para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, situado a RUA MESTRE JULIO SARMENTO, BANCARIOS -SOUSA - **PROC:2022-002675**

NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 10.641.065/0001-70, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **AA**, para USINA DE CONCRETO, situado a ROD. BR-230, KM 501-ZONA RURAL -CAJAZEIRAS - **PROC:2022-002676**

M S MONTEIRO TRANSPORTES EIRELI-EPP – CNPJ: 21.317.928/0001-74, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE GÁS (GLP), 7 PLACAS, situado a PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA - **PROC:2022-002678**

PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A – CNPJ: 35.882.365/0001-71, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LAI**, para MUDANÇA NOS AEROGERADORES, situado a FAZENDA UMBUZEIRO DE JANDAIRA - ZONA RURAL -JUNCO DO SERIDO- **PROC:2022-002679**

PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO II S.A – CNPJ: 35.831.799/0001-42, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LAI**, para MUDANÇA NOS AEROGERADORES, situado a FAZENDA IPOEIRAS - ZONA RURAL -JUNCO DO SERIDO - **PROC:2022-002681**

V. RAMOS COMÉRCIO DE AREIA LTDA – CNPJ: 10.171.943/0001-30, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LP/LI**, para EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO, situado a LEITO DO RIO SERRA BRANCA - LOCALIDADE MANOEL FERREIRA - ZONA RURAL - SAO JOAO DO CARIRI- **PROC:2022-002692**

CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA – CNPJ: 11.627.158/0001-02, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LO= LIA Nº575/21**, para LAVRA DE AREIA=ANM: 846.016/2011, situado a FAZENDA ARARA,ZONA RURAL,SÃO JOÃO DO CARIRI - **PROC:2022-002693**

MINERACAO RIO SUL LTDA – CNPJ: 25.083.952/0003-09, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LP/LOP**, para EXTRAÇÃO DE QUARTZITO=ANM Nº846.068/19, situado a SITIO GUARIBAS DE BAIXO,SN - ZONA RURAL - GADO BRAVO- **PROC:2022-002694**

VALTER FREIRE DA SILVA – CPF: 043.740.344-04, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LO= LIA Nº637/22**, para EXTRAÇÃO DE AREIA=ANM:846.210/2021, situado a RIO CURIMATAÚ, CASSERENGUE E BARRA DE SANTA ROSA - ZONA RURAL - CASSERENGUE- **PROC:2022-002696**

POSTO MARLYN LTDA – CNPJ: 07.302.055/0001-03, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº 2602/17**, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEI DE GÁS, situado a ROD GOVERNADOR ANTONIO MARIZ - BR 230 - CG/JP -CALDAS BRANDAO- **PROC:2022-002700**

MARIA BARBOSA DE AGUIAR – CPF: 475.117.454-15, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LO= LIA Nº 2117/21**, para LAVRA DE SAIBRO= ANM=846.103/2021, situado a SITIO VARZEA ALEGRE - ZONA RURAL - PUXINANA- **PROC:2022-002701**

COMERCIAL DE COMBÚSTIVEIS CIRNE LTDA – CNPJ: 12.929.022/0001-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº 3202/17**, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, situado a RUA GOVERNADOR JOÃO FERNANDES DE LINA, Nº355, SOLANEA-PB- **PROC:2022-002703**

PARAHYBA INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – CNPJ: 12.368.974/0001-01, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LRO**, para FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, situado a SITIO EVARISTO,SN,QUISQUE-500,BR-230,ZONA RURAL - CAJAZEIRAS- **PROC:2022-002707**

POSTO DE COMBUSTIVÉIS RV LTDA – CNPJ: 35.724.553/0001-71, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº2028/20**, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, situado a RUA EMPRESARIO PAULO DE OLIVEIRA,Nº631,SALA 01 - PORTAL DO SOL - JOAO PESSOA- **PROC:2022-002710**

ALVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 06.916.962/0001-71, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS=02 PLACAS:QSA-7584/PB=QSF-4880/PB, situado a PERCURSO: CABEDELO PARA TODO ESTADO- **PROC:2022-002712**

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL JACUMA LTDA – CNPJ: 11.109.723/0001-40, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO= LOA Nº4094/16**, para COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, situado a RUA ILZA RIBEIRO,N°192,CENTRO,JACUMÃ,CONDE- **PROC:2022-002721**

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
(Inciso I Art. 25 LF 8666/1993)
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

RELATÓRIO situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação.

Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

1. Trata-se do processo STD-PRC-2022/00021, encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, para emissão de Parecer Técnico, nos termos do Inciso VI do art. 38 da lei 8.666, de 1993, o qual se requer análise da hipótese de enquadramento de exceção ao procedimento licitatório, com fulcro no inciso I do art. 25 da LF 8.666/1993, em favor da **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC,** CNPJ nº. 09.366.790/0001-06, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA DE ATOS OFICIAIS DA SETDE**, junto a Empresa Paraibana de Comunicação - EPC.
2. Os autos encontram-se instruídos, dentre outros, com a documentação seguinte:

1. Ofício nº STD-OFN-2022/00039 solicitando a abertura do processo (fl. 02);
2. Justificativa de Contratação (fl.03);
3. Termo de Referência (fls. 04 - 10);
4. Despacho nº STD-DES-2022/00060 – Autorizo do Secretário. (fl.11);
5. Termo de Referência (fls. 12 - 17);
6. Proposta da empresa contratada (fl. 18);
7. Tabela de Preço da empresa contratada (fl. 19);
8. Declaração de Exclusividade (fl. 20);
9. Nota Fiscal (fls. 21 - 23);
10. Documentação cadastral e de regularidade fiscal da empresa vencedora (fls. 24 - 69);
11. CAFIL – PB (fls. 70 - 87);
12. Folha de rosto do processo central de compras (fls. 88 - 90);
13. Autorização do Ordenador de Despesas para contratação da empresa vencedora (fl. 91);
14. Indicação de dotação Orçamentária (fl. 92);
15. Termo de Referência (fls. 93 - 98);
16. Termo de Referência (fls. 99 - 104);
17. Proposta da empresa contratada (fl. 105);
18. Folha de rosto do processo central de compras (fls. 106/107);
19. Indicação de dotação Orçamentária (fl. 108).

É O BREVE RELATÓRIO.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe.
4. Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 8666, de 1993, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.
5. Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais seja Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica.
6. No caso em comento, a Administração pretende a contratação da **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC,** CNPJ nº. 09.366.790/0001-06, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba de Atos Oficiais da SETDE**.
7. Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no *inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ipsis litteris:*

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

"Art. 26. As dispensas previstas nos 88 2 9 e 49 do art. 17 e no inciso 111 e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação

na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço. (....). "(Brasil, LF 8.666/1.993)

8. Assim, recomenda-se que seja examinada, na impossibilidade de realizar pesquisas de mercado, contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, e/ou elaborar planilha de formação de preços, quando se tratar de serviço novo, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, em respeito aos princípios Constitucionais e o previsto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2016/PGE/SEAD/CGE.

9. Cabe acrescentar que se constata a existência de Certificado de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face à despesa Indicação de dotação Orçamentária (fl. 94) conforme determina o inciso III do 8 2º do art. 7º da Lei de Licitações.

10. Cabe ressaltar que nos termos do art. 26 da Lei nº 8666, de 1993, as situações de inexigibilidade, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, dentro de três dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Esta providência deve ser oportunamente levada a efeito.

11. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a ATNCI e posteriormente PGE-PB, competentes pela análise jurídica, discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Comissão Permanente, consoante entendimento da Autoridade Ordenadora desta Secretaria de Estado.

III – CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no ***inciso I, do art. 25***, do Estatuto das Licitações.

13. Isto posto, sugere-se o retorno dos autos à ATNCI para emissão de atos posteriores.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

Lilliane Kelly Souza e Silva
Presidente da CPL

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022
(LEI Nº 13.303/2016)
REGISTRO CGE Nº. 22-01530-8

OBJETO: Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a construção de rede de Gás Natural canalizado, construído em PEAD e Aço, para os segmentos residencial, comercial, industrial e automotivo, na região metropolitana de Campina Grande/PB.", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo Q4 – Memorial Descritivo.
RETIRADA DO EDITAL: Exclusivamente através dos sites http://www.pbgas.com.br e http://www.licitacoes-e.com.br/
. Informações podem ser obtidas pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na R. Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 19º andar, Edifício Eco Business Center, Miramar, João Pespsoa - PB.
LOCAL (SITE): Plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A <http://www.licitacoes-e.com.br/>
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da divulgação do Edital até as 10h00min (horário de Brasília) do dia **10/08/2022**.
ABERTURA: Dia **10/08/2022**, às 10h15min (horário de Brasília).

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02422-7
Nº do Contrato 0019/2021
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Valor Original do Contrato 331.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO: Ï% A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0019/2021 – DAF/GAS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 19/07/2023, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C ART. 92, § 2º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS; Ï% PROMOVER ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 24,96% PARA OS RISCOS NOMEADOS, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, CONSIDERANDO QUE TIVEMOS ATUALIZAÇÃO NO VALOR DA REDE, QUE REPRESENTA UM AUMENTO NO PRÊMIO ANUAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 39.932,90 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO. Ï% PROMOVER ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 23,96% PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, CONSIDERANDO QUE TIVEMOS ATUALIZAÇÃO NO VALOR DA REDE, QUE REPRESENTA UM AUMENTO NO PRÊMIO ANUAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 40.971,03 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS), NO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO. Ï% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.
Valor do aditivo 411.903,93
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 19/7/2021 A 19/7/2023
Data da Assinatura do aditivo 19/7/2022
Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

LICITAÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo SETDE Nº: STD-PRC-2022/00022.
Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2022.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUNDO DO CENTRO DECONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA - PB.
Contratada: Empresa Paraibana de Comunicação - EPC;
CNPJ N°: 09.366.790/0001-06;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA DE ATOS OFICIAIS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**.
Valor: **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
Data: 07/07/2022.
Classificação Orçamentária: 21904.23.122.5046.4872.00000000287.33903900.75900.
Secretário: **RÔMULO SOARES POLARI FILHO**

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Secretário de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

LICENÇAS

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Operação. Para a atividade de pavimentação da Rodovia PB-034, trecho: Entroncamento BR-101 / Alhandra / Caaporã UF: PB. **Processo: 2022-002637/TEC/LO-4032.**

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Operação. Para a atividade de pavimentação do acesso a Cachoeira dos Guedes - Rua Dr. Antônio Guedes, UF: PB. **Processo: 2022-002632/TEC/LO-4029.**

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que a **SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação nº 1909/2022 em João Pessoa, 28 de julho de 2022 – Prazo: 365 dias. Para a atividade de: Pavimentação Asfáltica da Rodovia PB-382, trecho: Serra Grande / São José de Piranhas. Na (o) – RODOVIA PB-382, TRECHO: SERRA GRANDE / SÃO JOSÉ DE PÌRANHAS. Município: - UF: PB. Processo: **2022-001095/TEC/LI-8384.**

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02865-0
Nº do Contrato 0035/2022
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
Objeto SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE DEFENSAS METÁLICA SEMI MALEÁVEL E REFLETIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DA PARAÍBA, NAS RODOVIAS INDICADAS PELAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DO DER/PB
Valor 1.738.650,00
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4468.0287.4490.51.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 25/7/2022 A 20/2/2023
Data da Assinatura 25/7/2022
Gestor do Contrato ROMERO SERGIO GALDINO CAVALCANTI - Mat.: 3598-0
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02873-1
Nº do Contrato 0037/2022
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado CONSTRUTORA LORENZONI LTDA.
Objeto OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PB-377, TRECHO: LAGOA / BOM SUCESSO, COM APROXIMADAMENTE 17,77KM.
Valor 20.201.375,12
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 17/2/2024
Data da Assinatura 27/7/2022
Gestor do Contrato FRANCISCO IVAN BRAGA - Mat.: 2199-7
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02878-8
Nº do Contrato 0036/2021
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 4.241.538,51
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EM MAIS 180 DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2021 A 1/1/2023
Data da Assinatura do aditivo 5/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.844.031,73
Gestor do Contrato SÁVIO MEDEIROS NUNES - Mat.: 9497-8
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – DOCAS/PB
PROCESSO N° 31.203.000058.2022 – SGC
REGISTRO CGE Nº 22.01387-6

OBJETO: Contratação de empresa para locação de defensas marítimas do tipo cilíndrico para instalação nos berços 101, 103, 105 e 107 do Porto de Cabedelo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, Edital e seus anexos.
ADJUDICO o objeto supracitado em favor da empresa **RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFADOS DE BORRACHA EIRELI, escrita no cnpj sob o nº 14.905.471/0001-53,** com valor mensal de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e valor global de R$ 1.917.600,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil e seiscentos reais)

Cabedelo, 01 de agosto de 2022.

Verônica Daniel de Souza
Pregoeira oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 009/2022, Processo nº 31.203.000058.2022 – SGC, com base nas informações contidas no referido processo e após adjudicação da Pregoeira, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de defensas marítimas do tipo cilíndrico para instalação nos berços 101, 103, 105 e 107 do Porto de Cabedelo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, Edital e seus anexos, tendo como vencedora a empresa **RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFADOS DE BORRACHA EIRELI, escrita no cnpj sob o nº 14.905.471/0001-53,** com valor mensal de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e valor global de R$ 1.917.600,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil e seiscentos reais)

Cabedelo, 01 de agosto de 2022.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

LICENÇA

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – CNPJ Nº 02.343.132/0001-41, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, **emitiu a Licença de Operações nº 1381/2022** em João Pessoa, 09 de junho de 2022 – Prazo: 365 dias. Para a atividade de: INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA E DESCARGA DE NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS . Na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Município de Cabedelo-PB. Processo nº 2022-001385/TEC/LO-3784.

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO CGE Nº 22-01219-2

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19.
HOMOLOGA a presente licitação de acordo com os pareceres da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2022/00452, Pregão Eletrônico n° 003/2022, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação, sob demanda, em aparelhos de ar condicionado do Centro de Processamento de Dados – CPD da CODATA, sendo adjudicado a empresa Recol - Engenharia & Serviços Ltda.; CNPJ: 03.313.938/0001-50; R$ 73.750,00.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
Diretor Presidente

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 22-00264-2
Nº do Contrato 0004/2022
Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
Contratado OI SA
Valor Original do Contrato 132.274,08
Objeto RESCISÃO DO CONTRATO. A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 210, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, DE 20/06/2018, BEM COMO CLÁUSULA 10 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.
Valor 132.274,08
Período da Vigência do Contrato 3/1/2022 A 3/1/2023
Data da Assinatura 31/5/2022
Gestor do Contrato RENANN B MARTINS - Mat.: 7003439
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2022/00837** – FUNESC – **R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 084/2022**, para pagamento de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), em favor da Pessoa Física **JOÃO LÍDIO SILVA SINTRA**, CPF nº 095.294.244-50**,** objetivando contratação do Repentista que ocorrerá na cidade de São Bento/PB, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2022, na programação do Projeto de Repente, no âmbito das atividades culturais desta Fundação**.**
Publique-se

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02793-9
Nº do Contrato 0013/2022
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado CONSPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL – DISTRITO INDUSTRIAL METROPOLITANO NO KM 48 DA BR 230 MARGEM DIREITA SENTIDO CAMPINA GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA E CRUZ DO ESPIRITO SANTO, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Valor 379.694,08
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.661.5002.2958.0287.3390.35.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 24/5/2022 A 9/1/2023
Data da Assinatura 24/5/2022
Publicado no DOE em 28/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS - Mat.: 3154-1
RÔMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado da Paraíba

EXTRATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02277-1
Nº do Contrato 0001/2021
Contratante JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA CODATA
Valor Original do Contrato 21.600,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E APOIO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETDE/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
Valor do aditivo 21.600,00
Classificação Funcional-Programática 21.205.23.126.5046.4219.0287.3390.40.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 10/6/2021 A 10/6/2023

Data da Assinatura do aditivo 10/6/2022
Gestor do Contrato ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA - Mat.: 1202669
GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA - PRESIDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030 / 2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 55000.002326.2022 – 87 E 55000.004761.2022 – 46
REGISTRO NA CGE Nº 22 / 01301 – 5
DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022
HORÁRIO: 09H - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A Comissão Permanente de Licitação da UEPB, comunica aos interessados que realizará uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** no dia **23 DE AGOSTO DE 2022**, a partir das 09h00, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS AO CAMPUS VIII, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV N° 882449 / 2018, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA/PB, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.**
Maiores informações na CPL, no endereço: Av. das Baraúnas, 351 – 3º andar, salas 313 - 314, bairro Universitário - Campina Grande / PB - Fone (83) 3315.3348 / 3315.3412, no horário das 08 às 13h00 horas ou nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.uepb.edu.br – Edital completo

Campina Grande - Pb, 02 de agosto de 2022
Alberto Jorge O. Simões
Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023 / 2022
PROCESSO ADMINÍSTRATIVO: 55000.004741.2021 – 94 e 55000.003851.2022 – 10
REGISTRO NA CGE Nº 22 / 01025 – 4

Com base nas Leis N° 8.666 / 1993 e 10.520 / 2002, Decretos Estaduais Nºs. 24.649 / 2003 e 26.375 / 2005, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CCHA, CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.**
ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas abaixo citadas:

- **AM PEREIRA ABRANTES EIRELI – EPP / CNPJ: 08.776.635 / 0001 – 97,** vencedor do(s) lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 com valor total de **R$ 223.931,52** (Duzentos vinte três mil, novecentos trinta um reais e cinquenta dois centavos).

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O **VALOR GLOBAL DE R$ 223.931,52** (Duzentos vinte três mil, novecentos trinta um reais e cinquenta dois centavos).

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2022.
Profª. Drª. CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula: 122.514 – 6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023 / 2022
PROCESSO ADMINÍSTRATIVO: 55000.004741.2021 – 94 e 55000.003851.2022 – 10
REGISTRO NA CGE Nº 22 / 01025 – 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123 / 2022
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12 (DOZE) MESES
ATA COMPLETA NO SITE: WWW.UEPB.EDU.BR

Aos dezoito um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar – Salas 313 / 314, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA,** daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 12.671.814/0001 – 37**, neste ato representado pela Reitora **Profª. Dra. CÉLIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 759320 SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 451.698.374-53, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 / 2022**, resolve, nos termos da Lei Nº 8.666 / 1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Nº 10.520 / 2002 e do Decreto Nº 3.931 / 2001, Registrar os Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CCHA, CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.** Resolve registrar os preços nos seguintes termos:

AM PEREIRA ABRANTES EIRELI – EPP / CNPJ: 08.776.635 / 0001 – 97, vencedor do(s) lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 com valor total de **R$ 223.931,52** (Duzentos vinte três mil, novecentos trinta um reais e cinquenta dois centavos).
A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O **VALOR GLOBAL DE R$ 223.931,52** (Duzentos vinte três mil, novecentos trinta um reais e cinquenta dois centavos).

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2022.
Profª. Drª. CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula: 122.514 – 6

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

LICITAÇÃO

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.901.000024.2022 (FUNESBOM)
LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
REGISTRO CGE: 22-01130-9

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPLO, designada mediante Portaria nº 025/2022-GCG/QCG, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 29/03/2022, e tendo em vista o conteúdo da proposta referente à Tomada de Preços nº 001/2022, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50,** para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR – CATOLÉ DO ROCHA – PB, no valor R$359.973,30 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).
Processo nº CBM-PRC-2022/00042.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02875-7
Nº do Contrato 0025/2022
Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE 25 COMPUTADORES, TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor 231.475,00
Classificação Funcional-Programática 38.101.06.126.5005.2154.0287.4490.52.500.0.1.0000.40
Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 24/11/2022
Data da Assinatura 27/7/2022
Gestor do Contrato JEORGY VENANCIO THOMAZ RAMALHO - Mat.: 156.553-2
ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS - DELEGADO GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02495-2
Nº do Contrato 0015/2021
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado EXATA CONSTRUÇÕES,ENGENHARIA E IMOBILIARIA
Valor Original do Contrato 108.373,49
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2021, PARA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 60 DIAS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2021 A 30/10/2022
Data da Assinatura do aditivo 29/7/2022
Gestor do Contrato DANIEL RODRIGO BARRETO NOGUEIRA - Mat.: 521.920-5
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÕES

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 24026/2022
PROCESSO 25.237.000069.2022
REGISTRO CGE N° 22-01499-9

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24026/2022**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto a Locação de **Usina de Ar Comprimido**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.329.135/0001-19,** no **valor total de R$ 126.600,00** (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-39** recursos: **600**.

Patos, 02 de agosto de 2022.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 24032/2022
PROCESSO 25.237.000110.2022
REGISTRO CGE N° 22-01495-6

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24032/2022**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto a aquisição de **Gases Medicinais**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.329.135/0001-19,** no **valor total de R$ 232.465,00** (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-30** recursos: **500**.

Patos, 02 de agosto de 2022.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 24038/2022
PROCESSO 25.237.000121.2022
REGISTRO CGE N° 22-01497-3

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24038/2022**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto a contratação de serviços para realização de **Testes para Gasometria**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **D OXXI NORDESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.274.126/0001-17,** no **valor total de R$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-39** recursos: **500**.

Patos, 02 de agosto de 2022.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

Maternidade Frei Damião / Fesep

LICITAÇÃO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Cadastro da CGE: 22-01531-6
Dispensa de Licitação: 0044/2022
Processo Administrativo: 1705220574
Processo eletrônico: 25.203.000574.2022

Objeto (s): AQUISIÇÃO de Carne Bovina, Suína, Peixe e Derivados

De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, respaldado pelos pareceres do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas, abaixo descritas, para o do objeto em referência, com base no Art. 24,inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. IV da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

FORNECEDOR (ES)	CNPJ	VALOR R$
LM DISTRIBUIDORA EIRELI	26.290.355/0001-56	R$343.251,80
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO	32.272.266/0001-80	R$36.610,00
Total		R$379.861,80

João Pessoa, 02/08/2022

Selda Gomes de Sousa
Diretora Geral
Matrícula 159.280-7
CPF 041.813.224-08

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMNICAÇÕES S.A.**CNPJ n.º** 04.601.397/0001-28
Data da Assinatura: 28/07/2022
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.000.00000287.33903900.50000
Reserva: 10743
Valor Global: R$ 1.999,00 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNET, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

EXTRATO

HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02871-4
Nº do Contrato 0077/2022
Contratante HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, PB.
Valor 43.485,50
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4828.0287.3390.30.602.9.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 25/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 25/7/2022
Gestor do Contrato MAYRLA MARCELA DOS ANJOS FILIZOLA - Mat.: 611.219-6
VIVIAN KELLY REZENDE COSTA - DIRETORA GERAL

Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 031/2022, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, TENDO COMO OBJETO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.871.427/0001-60, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.120.350,00(UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074067 – ELEM. DESPESA: 3390-39 RECURSOS: 600. DATA: 02/08/2022 – DRA. INGRID RAMALHO LEITE – DIRETORA GERAL.

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02859-5
Nº do Contrato 0102/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado EXPANSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Valor 221.080,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato RAQUEL MONTENEGRO GUEDES DE ANDRADE - Mat.: 9980881
DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02866-8
Nº do Contrato 0100/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
Contratado ARRUDA PINTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VÁCUO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Valor 39.600,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.39.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/1/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato NEYVSON DOS SANTOS FREITAS - Mat.: 9449086
DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Hospital Regional de Cajazeiras

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. CONTRATOS Nº 40/41/42/43/44/45/46/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS. CONTRATADOS: REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 02.896.042/0001-88; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, CNPJ: 04.230.084/0001-00, LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.346.373/0001-91, EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03 E A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62. VALORES: R$ 179.580,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS); R$ 189.609,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS), R$ 59.448,40 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), R$ 369.714,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS), R$ 1.688.172,50 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), R$ 434.802,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS) E R$ 395.865,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). RO's: 9158/9159/9160/9161/9162/9163/9164; RESPECTIVAMENTE. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. CAJAZEIRAS-PB, 02 DE AGOSTO DE 2022.
MANOEL TÉLAMON ARRUDA FILHO – DIRETOR GERAL DO HRC.

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **22-02861-7**
Nº do Contrato 0037/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado LIEDJA JULIA DUARTE VIEGAS
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **22-02867-6**
Nº do Contrato 0043/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado JOSÉ ELIAS DA SILVA FILHO
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **22-02868-4**
Nº do Contrato 0040/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado RODRIGO ALEXANDRE BORGES DA SILVEIRA PAZ
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **22-02870-6**
Nº do Contrato 0034/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado LUCIANA SANTANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **22-02872-2**
Nº do Contrato 0030/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado ANDRÉ FIRMINO FAUSTINO DIAS DE ALMEIDA
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04620-4
Nº do Contrato 0021/2021
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado PROJETO CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 1.119.621,79
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIA 120 DIAS, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 2/12/2021 A 2/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 2/8/2022
Gestor do Contrato GIOVANNA CAMELO DE MEDEIROS - Mat.: 1524500
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que fica adiada para o dia 17/08/2022 a licitação supracitada, que será realizada por meio da plataforma Eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Contratação, sob demanda, de serviços de emissão de certificados digitais, mídias criptográficas e visita técnica, conforme especificações constantes no anexo I do edital., publicada na edição 21/07/22 pág.27 do DOE, tendo em vista a necessidade de ajustes no edital. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sala do Pregão instalada no 2º andar do Anexo Adm. João XXIII, situado na Rua Prof B. Leite, nº 151- Bairro Róger, João Pessoa- PB, através do tel: (83) 3208-6018, ou preferencialmente pelo e-mail prege@tjpb.jus.br. ou no sítio do TJ-PB: www.tjpb.jus.br bem como pelo site www.licitacoes-e.com.br.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, e ADJUDICA seu OBJETO, em favor da Empresa: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.291.098/0001-37, apresentou PROPOSTA no valor de R$ 1.046.583,77 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Campina Grande, 29 de julho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA TEREZA NEPOMUCENO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, e ADJUDICA seu OBJETO, em favor da Empresa: VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.674.563/0001-09, apresentou PROPOSTA no valor de R$ 383.721,19 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Campina Grande, 02 de agosto de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento junto à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande/PB (STTP), compondo: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, dispondo de profissionais gabaritados na elaboração de defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas; Oferecer a retaguarda e o suporte necessários par; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

Campina Grande - PB, 21 de Julho de 2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento junto à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande/PB (STTP), compondo: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, dispondo de profissionais gabaritados na elaboração de defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas; Oferecer a retaguarda e o suporte necessários par. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de trânsito e transportes públicos 04.122.2001.2113 – Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 – Fonte. VIGÊNCIA: até 21/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00101/2022 - 21.07.22 - CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 00036/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS-STTP - CONTRATADA: ITALO CESAR MARIZ GALVÃO. OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 00036/2022, cujo objeto é "Assessoria jurídica para atuação exclusivamente na área de direito administrativo e de direito de trânsito, no âmbito administrativo e judicial, emissão de pareceres técnicos administrativos, assessoramento de pareceres técnicos do Cetran (conselho estadual de trânsito), acompanhamento de processos judiciais nas varas da fazenda pública, acompanhamento de processos judiciais de 1ª e 2º instância em face da Sttp nas demais varas e competências, acompanhamento e análise dos processos administrativos de transferência de titularidade dos modais (táxi e mototáxi)", conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78, Incisos III, combinado, Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 01/08/2022. CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de Proposta de Preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 00023/2022, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OFICINA MECÂNICA) PARA CONSERTO DE VEÍCULOS EM GERAL, AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, conforme especificação do edital. A empresa SUELITON LOPES TERTO - ME, CNPJ Nº 20.606.114/0001-97 VENCEDORA de todos os itens com o valor global de R$ 369.400,00(Trezentos sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Ibiara - PB, 02 de Agosto de 2022

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022

A Prefeitura municipal de Piancó-PB através da comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, julgamento de recurso administrativo, referente a Tomada de Preços nº 0008/2022, interposto pela empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 09.913.177/0001-53. Decido CONHECER do recurso pela tempestividade e no mérito julga-lo IMPROCEDENTE. Fica designada a data de 03/08/2022, as 08:30 horas para abertura dos envelopes de propostas de preços.

PIANCO -PB, 29 de Julho de 2022

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.
CONTRATADA: PUMA COMERCIO EIRELI – CNPJ 23.655.349/0001-67
Objetivo: aquisição de grade aradora para o município de Piancó-PB, atendendo A PROPOSTA 020694/2021-PLATAFORMA+BRASIL-MAPA.
Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),
Piancó-PB, 02 de Agosto de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022. OBJETO: Construção de Abastecimento de Água em diversas comunidades rurais do Município de Araruna/PB. ABERTURA: 28/06/2022 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 02/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Construção de Abastecimento de Água em diversas comunidades rurais do Município de Araruna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Araruna - PB, 02 de agosto de 2022
VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022
OBJETO: Reforma dos canteiros das principais ruas e construção da Praça das Araras. **LICITANTES HABILITADOS**: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI; PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP.**LICITANTES INABILITADOS**: G S CONSTRUTORA LTDA; RM CONSTRUCAO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/08/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373–1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de agosto de 2022
CARLOS ANTÔNIO DE MACEDO FILHO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2022. DOTAÇÃO: PNAE, EJA e Brasil Alfabetizado: 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00118/2022 - 12.07.22 - ADRIANO ROGERIO LIMA FELIX - R$ 5.400,00; CT Nº 00119/2022 - 12.07.22 - ALUIZIO LUIZ DA SILVA - R$ 7.100,00; CT Nº 00120/2022 - 12.07.22 - ANTONIA REGIS DA SILVA - R$ 1.692,00; CT Nº 00121/2022 - 12.07.22 - CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R$ 20.800,00; CT Nº 00122/2022 - 12.07.22 - CARLOS ANTONIO JANUARIO - R$ 6.000,00; CT Nº 00123/2022 - 12.07.22 - JOSE MARCOS DA SILVA TAVARES - R$ 8.990,00; CT Nº 00124/2022 - 12.07.22 - JOSE ROBERTO GABRIEL DOS SANTOS - R$ 4.140,00; CT Nº 00125/2022 - 12.07.22 - JOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS - R$ 1.692,00; CT Nº 00126/2022 - 12.07.22 - LUCINEIDE GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA - R$ 19.996,00; CT Nº 00127/2022 - 12.07.22 - MARIA DA GUIA CAETANO NASCIMENTO - R$ 19.816,00; CT Nº 00128/2022 - 12.07.22 - SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - R$ 5.840,00; CT Nº 00129/2022 - 12.07.22 - SUETONIO DA SILVA ANDRADE - R$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de carne bovina, frango abatido, salsicha e ovos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: PNAE, FNAS, FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00131/2021 - 14.07.22 - CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR - R$ 252.370,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços especializados necessários aos procedimentos operacionais e técnicos a serem desenvolvidos, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Ingá relativa ao seu Programa de Estágio, correspondendo o processo de recrutamento e encaminhamento de candidatos às vagas, objetivando uma maior assertividade nas decisões relativas à contratação de estagiários. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 01/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00114/2022 - 01.07.22 - NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R$ 24.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00098/2021 - Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 10%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.06.22

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de material de fisioterapia diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo 4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00137/2022 - 26.07.22 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R$ 12.063,00; CT Nº 00138/2022 - 22.07.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 6.287,18; CT Nº 00139/2022 - 22.07.22 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 6.826,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes, com a utilização de veículo apropriado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: FUNDEB, PNATE e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00106/2022 - 04.07.22 - JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO - R$ 326.158,80.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de fogos de artifícios diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00130/2022 - 14.07.22 - JOAREZ SOUZA DO O - R$ 128.300,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, inclusive injetáveis e psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2022. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo 3.3.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00131/2022 - 21.07.22 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 498.161,34; CT Nº 00132/2022 - 21.07.22 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 147.731,50; CT Nº 00133/2022 - 21.07.22 - DROGAFONTE LTDA - R$ 66.332,00; CT Nº 00134/2022 - 21.07.22 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 46.020,05; CT Nº 00135/2022 - 21.07.22 - PHOSPODONT LTDA - R$ 40.885,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de duas ruas neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 4.4.90.51.01 – Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 21/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00136/2022 - 21.07.22 - ENGENHARIA G B EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - R$ 566.263,76.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas – pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2022. DOTAÇÃO: PNAE, FNAS, FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATAN-

TES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00141/2022 - 27.07.22 - ANTONIO JOSE PEREIRA - R$ 93.692,30; CT Nº 00142/2022 - 27.07.22 - JOSE VITORIO DE LIMA - R$ 39.875,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de monitoramento e localização de veículos via GPS/GPRS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 11/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00117/2022 - 11.07.22 - NUVVEL SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA - R$ 11.900,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gases medicinais – oxigênio e ar comprimido –, umidificador com máscara, chicote de oxigênio, válvula reguladora, válvula redutora e fluxômetro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00115/2022 - 01.07.22 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - R$ 298.340,00.

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2022

OBJETO: Construção de unidade escolar. LICITANTES HABILITADOS: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; RANULFO TOMAZ DA SILVA; SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA; D K CONSTRUCOES EIRELI; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; GR CONSTRUTORA EIRELI; JMSV CONSTRUCOES EIRELI; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/08/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 27 de Julho de 2022

RODRIGO VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – PB

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO

No **AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2022**, publicado no D.O.E/PB e no JORNAL A UNIÃO, do dia 30/07/2022, ONDE SE LÊ: "ficando agendado a sessão inicial para o dia 15 de Julho de 2022 às 09:30 horas"; LEIA-SE: "ficando agendado a sessão inicial para o dia 15 de agosto de 2022 às 09:30 horas". Os demais atos permanecem inalterados.

Pocinhos - PB, 01 de agosto de 2022

RODRIGO VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – PB

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO

No AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2022,publicado no D.O.E/PB e no JORNAL A UNIÃO,do dia 30/07/2022, ONDE SE LÊ: "ficando agendado a sessão inicial para o dia 15 de Julho de 2022 às 09:30 horas"; LEIA-SE:"ficando agendado a sessão inicial para o dia 15 de agosto de 2022 às 11:30 horas".Os demais atos permanecem inalterados.

Pocinhos - PB, 01 de agosto de 2022

RODRIGO VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.365.3006.1042 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO N.º 453/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO.. VIGÊNCIA: até 28/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 00127/2022 - 28.07.22 - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R$ 933.572,03.

Prefeitura Municipal de Belém

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BELÉM–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2022. DOTAÇÃO: 02.01 SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO 04. 122.0021.2006 MANTER AS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 41.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0188.2017 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 104.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0188.2022 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 140.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 143.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 553 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 146.3.3.9.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 571 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A 149.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.01 SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 210.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.451.0575.2032 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 227.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0021.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 240.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0468.2045 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 299.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0483.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 325.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 410.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 426.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621. TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 434.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0083.2066 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 458.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 466.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00178/2022 - 02.08.22 - FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA - R$ 314.000,00; CT Nº 00179/2022 - 02.08.22 - MULT DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 511.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2022. DOTAÇÃO: 01.01 GABINETE DA PREFEITA 04.122.0021.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A) 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 19.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.122.0021.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 28.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 30.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.03 CONTROLADORIA MUNICIPAL 04.122.0032.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 33.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 35.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0021.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 41.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 44.3.3.90.39,01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0021.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 52.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 55.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0188.2017 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 104.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 107.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 05. 01 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27.812.0021.2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 181.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 185.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06.01 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0021.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 195.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 199.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 210.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 212.33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08,01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0021.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 240.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 242.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 410.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 414.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 426.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 429.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0428.2063 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 445.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 447.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302,0083.2067 MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 477.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 479.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0428.2064 MANTER O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 451.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 453.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELÉM 08.244.0468.2045 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELEM – FMAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 299.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 301.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00177/2022 - 02.08.22 - FABIOLA SOARES DE OLIVEIRA - R$ 292.500,00.

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO PECAS CORRENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 264.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 19 de Julho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO PECAS CORRENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 264.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 20 de Julho de 2022

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220701PP00008, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2022, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 21/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Empresa Homologada: - AUTO PECAS CORRENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 31.175.651/0001-46.lote(s): 1.Valor: R$ 264.000,00 A ata como os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal Brejo dos Santos, Localizada no Centro Administrativo Rua Manoel Andrade - Centro - Brejo dos Santos – PB.

Brejo dos Santos - PB, 21 de Julho de 2022.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E urbanismo;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;. VIGÊNCIA: até 21/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00065/2022 - 21.07.22 - AUTO PECAS CORRENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 264.000,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital de Reconvocação nº 015/2022 **Cabedelo – PB, em 01 de agosto de 2022**

RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos n° 89/2020, nº 52/2021 e n° 61/2021, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Ficam RECONVOCADOS para apresentação de documentos os(s) candidatos(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020, constantes no ANEXO II deste Edital. Os candidatos reconvocados deverão comparecer, no período de 01 a 08 de agosto de 2022, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, n0 134 – Jardim Brasília – Cabedelo, para apresentação dos documentos, conforme exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante AGENDAMENTO, no período de 01 a 08 de agosto de 2022, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, n0 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente; 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";

3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

3.1.13. Possuir CPF regularizado;

3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;

d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;

e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;

g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;

i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
l) Certificado do Conclusão do Curso de Formação (apenas para o cargo de Agente de Trânsito), conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020
18.3.2. VIAS ORIGINAIS:
a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da posse);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Geisel);
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
18.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:
18.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;
18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
18.6.1.3. Ureia;
18.6.1.4. Creatinina;
18.6.1.5. AST;
18.6.1.6. Glicemia de Jejum;
18.6.1.7. Sumário de Urina;
18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
18.6.1.10. VDRL;
18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;
18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
18.6.1.15. Audiometria com Laudo;
18.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
18.6.1.17. ALT;
18.6.1.18. Ácido Úrico;
18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.
Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS do Edital do Concurso Público n° 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.
Art. 4º. O candidato reconvocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, no período de será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Edital nº 001/2020 e 004/2020, perdendo assim, o direito a vaga, possibilitando à convocação de outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios 2.1., 3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS, pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.
Art. 7º. Ficam RECONVOCADOS para NOMEAÇÃO e POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.
Art. 8º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer no dia 12 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, n° 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.
Art. 9º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Cabedelo – www.cabedelo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
Art. 10°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB
Vitor Hugo Peixoto Castelliano

ANEXO I
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERÍODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
UIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE	01/08/2022 a 08/08/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA *	APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE	01/08/2022 a 08/08/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE	01/08/2022 a 08/08/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h
AGENTE DE TRÂNSITO	APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE	01/08/2022 a 08/08/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4006236	ISABELLE CHRISTINE BARRETO DE LIMA	20/10/1974	1866397 SSP PB	27	1	3	38	69	170	CLASSIFICADO
4020970	POLYANA PAZINI SANTOS	09/08/1980	118934637 DETRAN RJ	27	2	2	38	69	171	CLASSIFICADO
4008979	VANESSA BARBOSA	10/01/1993	3645597 SSDS PB	27	2	2	38	69	172	CLASSIFICADO
4020875	BEATRIZ DANTAS DE OLIVEIRA	26/05/1996	4131425 SSDS PB	27	2	2	38	69	173	CLASSIFICADO
4026000	HELOISA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA	05/06/1983	2663453 SSP PB	27	3	3	36	69	175	CLASSIFICADO
4022741	HEITOR SALVADOR DA SILVA	21/02/1991	3532673 SSP PB	27	4	2	36	69	177	CLASSIFICADO
4007769	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	04/12/1980	2694341 SSP PB	24	0	2	42	68	179	CLASSIFICADO
4010820	ANA CAROLINE SOARES DE ARAUJO	08/11/1999	4390940 SSDSPB PB	24	2	0	42	68	180	CLASSIFICADO
4008593	SUELEN DE ANDRADE SILVA	07/07/1989	3168831 SSP PB	21	3	2	42	68	182	CLASSIFICADO
4005316	JESSICA SILVA DE JESUS	21/03/1991	38828456 SSPSE SE	27	0	1	40	68	183	CLASSIFICADO
4012506	NATHALYA PEREIRA DA SILVA	03/12/1997	3969424 SDDS PB	27	0	1	40	68	184	CLASSIFICADO

CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA *

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4016619	REGINA HELENA PEREIRA DE ALMEIDA	05/02/1976	1599188 SSP PB	18	3	3	26	50	14	CLASSIFICADO

PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA I

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4032623	ROSICLEIDE TEIXEIRA DE FRANCA	22/09/1985	2987435 SSDS PB	63	*	2,5	*	65,5	166	CLASSIFICADO

AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	PROVA PRÁTICA	PROV OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4008736	SILVIA MARIA FRANCO RIBEIRO DE SOUSA	07/11/1994	3779096 SSDS PB	100	85	185	8	CLASSIFICADO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2022

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ:08.449.096/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Smart TV led 50 com entrada HDMI e USB	SEMP/50RK8500	UND	1	2.948,00	2.948,00
TOTAL						2.948,00

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 45.579.602/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Geladeira FrostFree Duplex 410L 220V	CONSUL	UND	2	4.059,00	8.118,00
2	Freezer horizontal 1 porta, 205L	MIDEA	UND	1	2.337,00	2.337,00
3	Purificador de água, 220w. Dimensão 35,7 x 27 x 32,1	IBBL	UND	1	984,00	984,00
4	Liquidificador 500W 3 Velocidades 220V	MONDIAL	UND	1	117,00	117,00
TOTAL						11.556,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI.
08.449.096/0001-81
Item(s): 5.
Valor: R$ 2.948,00
- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.
45.579.602/0001-83
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 11.556,00
Total: R$ 14.504,00
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira substituta e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 2.948,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 11.556,00.

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2022
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para aquisição de materiais para pintura visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250–3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2022
BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022
A Comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente, torna público o resultado de habilitação após o julgamento do recurso administrativo referente à inabilitação da empresa FC FERNANDES CARVALHO CONTRUTORA LTDA - CNPJ nº 13.570.141/0001-91 . O Recurso Administrativo interposto pela recorrente, conforme orientação da Secretaria de Infraestrutura, através do parecer técnico, foi considerado PARCIALMENTE PROVIDO, alterando o julgamento realizado anteriormente por esta CPL, tornando-a habilitada, e mantendo inalterados os demais julgamentos. As razões que levaram ao julgamento encontram-se a disposição de todos os interessados na sala da CPL, situada na rua Benedito Soares da Silva, nº 131. Monte Castelo – Cabedelo/PB. Sendo assim, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 08/08/2022 às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Cabedelo-PB, 02 de agosto de 2022
Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022
A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00068/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A LAVAGEM, DESINFECÇÃO, PASSAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE PRÓPRIO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS COMPREENDENDO: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, REPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO HMMPAB GERIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, NOS PADRÕES DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, foi considerada fracassada.

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2022.
RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
A Prefeitura Municipal de Gurjão – PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022, do tipo "Tipo Menor Preço Global", cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS - TIPO A. Data de abertura: 23/08/2022 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no site: www.tce.pb.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Gurjão, à Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão – Paraíba. Maiores informações através do e-mail: cplgurjaopb@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00

Gurjão, 02 de agosto de 2022
Diêgo Gurjão Ramos
Presidente

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 10001/2022, que objetiva: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA UBS JOSÉ CLEMENTE DE QUEIROZ NO DISTRITO DE BARREIRAS, CARAÚBAS–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 339.108,07.

Caraúbas - PB, 01 de Agosto de 2022
WARLA BRUNA BARBOSA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO ATÉ O DESTINO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO EM CAMPINA GRANDE/PB, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO ROLL ON–ROLL OFF. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI 676/2021 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANER ATIV. DA SEC. DO COMERCIO, INSDUSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00141/2022 - 01.08.22 - VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 268.800,00.

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso b, alínea "a", Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de julgamento das propostas de preços, a empresa ELIAS GOMES FILHO - ME, cadastrada no CNPJ nº 05.142.210/0001-38, foi considerada vencedora de vários itens com o valor de R$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais), a empresa CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.244.855/0001-72, foi considerada vencedora de vários itens com o valor de R$ 5.152,50 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR – COM. VAR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.721.561/0001-97, foi considerada vencedora de vários itens com o valor de R$ 88.884,64 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vistas do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, não havendo interposição de recurso, a comissão de licitação encaminhará o certame para fins de homologação.

Aguiar-PB, 02 de Agosto de 2022.
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 00028/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços n° 00028/2022, e ADJUDICO o seu objetivo as pessoas físicas e empresa: A empresa JOSÉ ANTONIO FILHO ME, cadastrada no CNPJ nº 38.243.926/0001-80, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ITEM 14, a empresa COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 20.338.438/0001-91, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para o ITEM 10, a empresa LUCAS AMANCIO DE SOUZA ME, cadastrada no CNPJ nº 26.447.960/0001-98 (sendo habilitada com ressalva, caso seja vencedor deverá apresentar a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união até a data da assinatura do contrato), uma vez que a empresa tem seus benefícios da Lei nº 123/2006, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e valor global de R$ 16.800,00 (dozesseis mil e oitocentos reais) para o ITEM 05, a Srª. FRANCISCA IRIVANDA DE SOUZA LEITE, portadora do CPF nº 056.842.114-02, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais) e valor global de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) para o ITEM 04, a Srª. FRANCISCA DE FREITAS LEITE, portadora do CPF nº 076.307.564-70, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dorze reais) e valor global de R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) para o ITEM 07, a Srª JOMARICLEIDE GOMES DA SILVA ARAÚJO, portadora do CPF nº 053.505.094-11, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais) e valor global de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) para o ITEM 03, o Sr. FRANCISCO HUGO DE LACERDA FILHO, portador do CPF nº 009.400.684-94, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o ITEM 11, o Sr. ANTONIO VIDAL ALVES MATIAS, portador do CPF nº 030.239.324-25, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o ITEM 12 e a Srª. MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUZA, portadora do CPF nº 702.715.074-38, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ITEM 06.

Aguiar - PB, 02 de Agosto de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento da proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00014/2022, cujo objeto Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de notebook, destinados a Secretaria de Educação. Tendo como VENCEDORA e HABILITADA a empresa CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTIVA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 02.596.872/0001-90, considerada com o valor global de R$ 230.010,00 (duzentos e trinta mil e dez reais). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar-PB, 02 de Agosto de 2022
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Insumos Laboratoriais destinados ao Município de Arara; ADJUDICO o seu objeto a: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - R$ 28.799,58; LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - R$ 31.366,40; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 17.274,70.

Arara - PB, 27 de Julho de 2022
GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Insumos Laboratoriais destinados ao Município de Arara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - R$ 28.799,58; LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - R$ 31.366,40; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 17.274,70.

Arara - PB, 28 de Julho de 2022
JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022, que objetiva: Aquisições Parceladas de Materiais de Expediente, destinados as necessidades das secretarias municipais bem como para a formação de kits escolares para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; ADJUDICO o seu objeto a: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA 03689485606 - R$ 1.075,00; MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 377.322,75; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 1.760,00.

Arara - PB, 02 de Agosto de 2022
GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022, que objetiva: Aquisições Parceladas de Materiais de Expediente, destinados as necessidades das secretarias municipais bem como para a formação de kits escolares para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA 03689485606 - R$ 1.075,00; MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 377.322,75; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 1.760,00.

Arara - PB, 02 de Agosto de 2022
JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURÍDICA 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.2001.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 621. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00136/2022 - 27.07.22 - FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - ME - R$ 110,00; CT Nº 00137/2022 - 27.07.22 - INGRID DUARTE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 110,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022
Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca
Contratada: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA.
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito, na região de Campina Grande E João Pessoa-PB.
Valor global: R$ 642.960,00 (seiscentos e quarenta e dois reais mil e novecentos e sessenta reais).
VIRGENCIA: 31/12/2022
Pedra Branca –PB, 13 de julho de 2022
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022
Torna público a retificação do contrato da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2022, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONVÊNIO Nº: 923098/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Na CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, Onde se lê: até o final do exercício financeiro de 2021; Leia-se: até o final do exercício financeiro de 2022. A retificação se faz necessária devido a erro de digitação.
Alagoa Nova - PB, 02 de Agosto de 2022.
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Amparo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 149.000,00.
Amparo - PB, 26 de Julho de 2022
INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Convenio com o Governo do Estado da Paraiba: FONTE DE RECURSOS: 6060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – AÇÃO: 10.301.4.1.19 – ELEMENTO DE DESEPSA: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Amparo e: CT Nº 00088/2022 - 27.07.22 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 149.000,00.

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2022, para o dia 08 de Agosto de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Agosto de 2022 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Telefone: (83) 98825–0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Motivação da Administração: Em razão do feriado de fundação da Paraíba.
Alcantil - PB, 02 de Agosto de 2022
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00033/2022, para o dia 08 de Agosto de 2022 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Agosto de 2022 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Telefone: (83) 98825–0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Motivação da Administração: em razão do feriado de fundação da Paraíba.
Alcantil - PB, 02 de Agosto de 2022
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Fornecimento diário de refeições (Cafe da manhã, almoço e janta) para atendimento das demandas de diversas secretarias do municipio de Alcantil – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEANDRO EVANGELISTA DE FIGUEIROA 06931415492 - R$ 39.300,00.
Alcantil - PB, 01 de Agosto de 2022
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil–PB; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GILVANDO BARBOSA 92974465404 - R$ 19.234,50.
Alcantil - PB, 01 de Agosto de 2022
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Fornecimento diário de refeições (Cafe da manhã, almoço e janta) para atendimento das demandas de diversas secretarias do municipio de Alcantil – PB; ADJUDICO o seu objeto a: LEANDRO EVANGELISTA DE FIGUEIROA 06931415492 - R$ 39.300,00.
Alcantil - PB, 01 de Agosto de 2022
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALCANTIL–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: D J da Silva - CNPJ 44.567.389/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98825-0703.
Alcantil - PB, 02 de Agosto de 2022
CICERO JOSE FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE GILVANDO BARBOSA 92974465404 - R$ 19.234,50.

Alcantil - PB, 01 de Agosto de 2022
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento diário de refeições (Café da manhã, almoço e janta) para atendimento das demandas de diversas secretarias do município de Alcantil – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 02.002–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 03.003–SECRETARIA DE FINANCAS 03003.04.123.1003.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO 04.004–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 13.392.1007.2015 – PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 06.006–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.122.1008.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 07.007–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.1009.2033 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNC 08.008–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08008.15.122.1010.2041 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 09.009–SECRETARIA DE AGRICULTURA 09009.20.608.1011.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00133/2022 - 01.08.22 - LEANDRO EVANGELISTA DE FIGUEIROA 06931415492 - R$ 39.300,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALCANTIL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 09.009–SECRETARIA DE AGRICULTURA 09009.20.606.1011.1026 – ADQUIRIR MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO 924982/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00127/2022 - 19.07.22 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR - R$ 333.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 02.002–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02002.04.122.1002.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 04.004–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 06.006–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.122.1008.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.007–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07007.08.122.1009.2033 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA 09.009–SECRETARIA DE AGRICULTURA 09009.20.608.1011.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00134/2022 - 01.08.22 - JOSE GILVANDO BARBOSA 92974465404 - R$ 19.234,50.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo maior desconto, no dia 16 de Agosto de 2022 as 10h00min, tendo como objetivo: Aquisição de medicamentos de "A" a "Z", por maior desconto percentual sobre tabela ABC-FARMA, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Caldas Brandão; A reunião ocorrerá no prédio da Prefeitura Rua José Alípio de Santana, 371 - CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão – PB, informações pelo e-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com.

Caldas Brandão, 02 de Agosto de 2022.
JOÃO ACACIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 08:00h de 02/08/2022 no site http://licitacao.cuite.pb.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2022 às 09:01h (horário de Brasília) no site http://licitacao.cuite.pb.gov.br. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, sito a Rua 15 de novembro, 159, centro, e-mail licitacaocuite@gmail.com, www.cuite.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br ou http://licitacao.cuite.pb.gov.br.

Cuité/PB, 01 de agosto de 2022.
BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2022

Após apresentação da documentação exigida nos termos do artigo 49 da LC 123/2006, LC Nº 147/ 2014 e 8.2.5. do edital, pela empresa E.G. DAVID E CIA LTDA, CNPJ 05.694.497/0001-09, a pregoeira e sua equipe emite a seguinte decisão à luz das exigências editalicias: EMPRESAS HABILITADAS: 1- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ 19.210.207/0001-19. 2- E.G. DAVID E CIA LTDA, CNPJ 05.694.497/0001-09. INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal.

VÁRZEA-PB, 01 de agosto de 2022.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00038/2022 – PRESENCIAL SRP

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO Nº 00038/2022 - PRESENCIAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: a) PAGAMENTOS, COM EXCLUSIVIDADES, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e; b) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO, fundamentado no relatório final do pregoeiro e equipe de apoio e parecer jurídico, em favor da empresa: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12. ITEM 1. VALOR GLOBAL: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). Ficando desde já os vencedores convocados para, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato.

São José dos Ramos/PB, 02 de Agosto de 2022.
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00056/2022
PREGÃO Nº 00033/2022
PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00033/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Ficam registados os seguintes preços: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.671.750/0001-96. ITENS: 1, 2 e 3. VALOR

GLOBAL: R$ 90.038,00 (noventa mil e trinta e oito reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 28 de Julho de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00057/2022
PREGÃO Nº 00034/2022 PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00034/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Ficam registados os seguintes preços: GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40. ITENS: 1 e 21. VALOR GLOBAL: R$ 75.008,00 (setenta e cinco mil e oito reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 28 de julho de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2022
PREGÃO Nº 00034/2022 PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00034/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Ficam registados os seguintes preços: TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 05.301.712/0001-64. ITENS: 2, 3, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 19 e 20. VALOR GLOBAL: R$ 30.388,80 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 28 de julho de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2022
PREGÃO Nº 00034/2022 PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00034/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Ficam registados os seguintes preços: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37. ITENS: 4 e 18. VALOR GLOBAL: R$ 11.906,00 (onze mil, novecentos e seis reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 02 de Agosto de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00060/2022
PREGÃO Nº 00034/2022 PRESENCIAL

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00034/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00060/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Ficam registados os seguintes preços: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42. ITENS: 11 e 12. VALOR GLOBAL: 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 02 de Agosto de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO Nº 00033/2022 - PRESENCIAL; 2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 102/2022 – RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.671.750/0001-96. ITENS: 1, 2 e 3. VALOR GLOBAL: R$ 90.038,00 (noventa mil e trinta e oito reais). 5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Transferência do Salário Educação. 6. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022. 7. PRAZO: 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Mulungu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos 0km tipo Van e Furgão, para atender as demandas da secretaria de educação do município de Mulungu–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Fundeb/VAAT/MDE do Município de Mulungu: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA – 12 361 2008 1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO – 12 365 2007 1072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT – 12 361 2008 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30 – 12 361 2008 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE – 4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mulungu e: CT Nº 073/2022 - 22.07.2022 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 17.792.470/0001-38 – VALOR CONTRATADO: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

MELQUÍADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: KARLA GOMES BEZERRA - Valor: R$ 3.007.269,37. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 01 de agosto de 2022

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DESTIANDO AO SAMU DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00066/2022 - 18.02.22 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 33.200,00; CT Nº 00067/2022 - 18.02.22 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 5.140,00; CT Nº 00068/2022 - 18.02.22 - CIR??RGICA IBIPOR?? EIRELI - R$ 25.589,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº

00007/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013–SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 – REALIZACAO DE EVENTOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 899. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00216/2022 - 17.06.22 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME - R$ 156.715,00.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01016/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Registro de Preços consignado em Ata para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA para tender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e os setores da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo –PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 11.393.662/0001-95.
Valor: R$ 40.000,00.
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 02 de agosto de 2022.
LOREDANA RAMOS LOPES CUNHA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01016/2022

OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA para tender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e os setores da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo –PB
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 296, de 15/10/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01016/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Registro de Preços consignado em Ata para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA para tender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e os setores da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo –PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 11.393.662/0001-95.
Valor: R$ 40.000,00.

Pedras de Fogo - PB, 02 de agosto de 2022.
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2022 – FMS
OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMPLEMENTARES E INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DISTRITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DESTE MUNICÍPIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002/2022 – FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2002/2022 – FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
0265 3390.30 00 1.500.1002
0266 3390.30 00 1.600.0000
0103 3390.30 00 1.600.0000
0384 3390.30 00 1.500.1002
0385 3390.30 00 1.600.0000
0090 3390.30 00 1.500.1002
0118 3390.30 00 1.600.0000
0132 3390.30 00 1.600.0000
0139 3390.30 00 1.500.1002
0144 3390.30 00 1.500.1002
0157 3390.30 00 1.500.1002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3390.30 – Material de consumo
VIGÊNCIA: com início na data de 13/07/2022 e encerramento em 31/12/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001 – 28
VALOR TOTAL: R$ 67.747,50 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.490.987/0001-23
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, SITUADA NA RUA JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. Concorrência nº 00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - FONTE DE RECURSOS: Recursos advindos do FNDE através do Termo de Compromisso nº. 202103710–1 PROGRAMA DE TRABALHO 12 365 1116 1171 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. OBEJTIVO CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ–ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA 240.4.4.90.51.00.1.500.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES 241.4.4.90.51.00.1.570.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 11 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e: CT Nº 0276/2022 – 29.07.22 - FC – Fernandes Carvalho Construtora LTDA - CNPJ nº 13.570.141/0001-91 - R$ 3.691.114,43.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 25.08.2022 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.° 08.2022, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Escola Municipal Julia Valdelina – cozinha, refeitório e muro perimetral, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Outros / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 02 de agosto de 2022
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02.2021.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 0264/2021 datado de 18/08/2021 e com término de vigência em 18.08.2022, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA – RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ: 10.596.370/0001-97
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados, se faz necessário para continuidade dos serviços em andamento
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 02.08.2022
VALOR ADITIVADO: R$ 35.750,00 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
NOVA VIGÊNCIA: 19.08.2023
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01.2021.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 0263/2021 datado de 18/08/2021 e com término de vigência em 18.08.2022, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. CONTRATADA: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ: 10.596.370/0001-97
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados, se faz necessário para continuidade dos serviços em andamento

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 02.08.2022
VALOR ADITIVADO: R$ 107.250,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
NOVA VIGÊNCIA: 19.08.2023
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2022.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, vem tornar público para conhecimento de interessado, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual constitui o objeto da convocação do segundo colocado, publicado no DOU, página 229, seção 3, de 02/08/2022; DOE, página 34 de 02/08/ 2022 e DOM, página 1 de 02/08/2022, resolve RETIFICAR onde lê: nos itens: 33 - R$ 94,67 e 37 – R$ 20,70. Leia-se: nos itens: 37 - R$ 94,67 e 39 – R$ 20,70.

Catolé do Rocha - PB, 02 de agosto de 2022.
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2042 – Assistência Farmacêutica 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00176/2022 - 21.07.22 até 31.12.22 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R$ 60.684,30. Catolé do Rocha-PB, 02 de Agosto de 2022.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia de forma parcelada a serem realizados no HOSPITAL LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA - Município de Cacimba de Dentro, exercício de 2022/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/15; Decreto Municipal nº 078/20; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Dentro - PB, 02 de Agosto de 2022.
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00001/2022

Extrato do 3.º Termo de apostilamento ao Contrato n.º 00001/2022 – Pregão Eletrônico nº 00013/2021, alterando os preços contratados da Gasolina Comum, diminuindo R$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS) por litro, alterando o valor contratado de R$ 7,30 para R$ 6,35, ocasionando um montante de R$ 66.547,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), alterando o valor contratual de R$ 2.806.970,91 (dois milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos) para R$ 2.740.423,41 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL II IRMÃOS LTDA – ME. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00001/2022

Extrato do 4.º Termo de apostilamento ao Contrato n.º 00001/2022 – Pregão Eletrônico nº 00013/2021, alterando os preços contratados do ÓLEO DIESEL S10, acrescendo R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) por litro, alterando o valor contratado de R$ 7,19 para R$ 7,69, ocasionando um montante de R$ 54.637,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), alterando o valor contratual de R$ 2.740.423,41 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) para R$ 2.795.060,91 (dois milhões, setecentos noventa e cinco mil, sessenta reais e noventa e um centavos). Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL II IRMÃOS LTDA – ME. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas PROJETADA 1, 2, 3, 4 e 5 localizadas no CONJUNTO NOVO HORIZONTE; Ruas PROJETADA 1, 2 e 3, localizadas no CONJUNTO BENJAMIN MARANHÃO; Rua PROJETADA 2 (TRECHO 2), PROJETADA 2 (TRECHO 1), PROJETADA 1, localizadas no CONUNTO FREI DAMIÃO; Ruas JOSÉ DIAS e SÃO FRANCISCO, localizadas no SITIO BARREIROS, Zona Rural e Urbana do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00069/2020 - Jgm Engenharia e Incorporação Ltda - ME - Apostila 02 - acréscimo de 22,15%. ASSINATURA: 29.07.22.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. J. B. PAIXÃO EIRELI - R$ 81.040,03.

Cajazeirinhas - PB, 01 de agosto de 2022
MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 05/2022 - 01.08.2022 – M. J. B. PAIXÃO EIRELI - R$ 81.040,03.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÌCIOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 7.968,00; MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 838.390,14.

Gado Bravo - PB, 27 de Julho de 2022
MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÌCIOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Prprios do Município de Gado Bravo: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO – 04 122 2001 2002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 – Coordenar e Manter as Atividades Administrativas – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1005 2009 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 12 361 1005 2011 – Manutenção de Programas com Recursos do FNDE – 12 361 1005 2012 – Manter as Atividades do Transporte Escolar – 12 361 1005 2013 – Manutenção das Atividades do EJA – 12 365 1005 2014 – Manutenção da Educação Infantil – 12 367 1005 2015 – Atendimento a alunos especiais – 05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1004 2023 – Desenvolver Ações de Apoio ao Conselho de Saúde – 10 301 1004 2025 – Manter as Atividades do PAB Fixo – 10 301 1004 2026 – Manter as Atividades do PSF e NASF – 10 301 1004 2028 – Manter as Atividades da Saúde Bucal – 10 301 1004 2029 – Desenvolvimento

das Atividades de Outros Programas (SUS) – 10 302 1004 2030 – Desenvolver as Atividades da MAC e SAMU 1 – 0 304 1004 2032 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social–RP – 08 244 1008 2034 – Manutenção de Conselhos Sociais – 08 244 1008 2036 – Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF – 08 244 1008 2037 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas Vínculos – (SCFV / PBF / CRAS) – 08 244 1008 2038 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – 02 244 1008 2039 – Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS – 08 244 1008 2040 – Desenvolver despesas de programas FNAS – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumox. VIGÊNCIA: até 01/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 06001/2022 - 01.08.22 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 7.968,00; CT Nº 06002/2022 - 01.08.22 - MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 838.390,14.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE TP Nº 09/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, às 10:00 horas do dia 18/08/2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS/PB,CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 02/08/2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 08h00min, do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Contratação de empresa para aquisições de Camisas diversas para melhor atender as necessidades da administração municipal e demais secretarias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de 2022, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisições de cadeiras de rodas e órteses para auxiliar locomoção de pessoas com deficiência permanente ou temporária, para melhor atender as necessidades dos pacientes da município de Guarabira/PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

REPUBLICADO POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 14h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de 2022, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de notebooks para melhor atender aos professores da secretaria municipal de educação. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

REPUBLICADO POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 14h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de 2022, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de notebooks para melhor atender aos professores da secretaria municipal de educação. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: licitacaocplguarabira@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 08h00min, do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Contratação de empresa para aquisições de Camisas diversas para melhor atender as necessidades da administração municipal e demais secretarias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 10h00min, do dia 17 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Contratação de empresa para Locação de espaço para eventos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 08h00min, do dia 22 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRALDAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 13h00min, do dia 17 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Contratação de Veículo tipo caminhão para melhor atender a secretaria de meio ambiente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 08h00min, do dia 22 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRALDAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº

20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 02 de Agosto de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00021/2021. OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi–Wall, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Marcação e Fundo Municipal de Saúde deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Canapu Comercio de Distribuição Eireli - CNPJ 08.449.096/0001-81. Casa Nova Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. - CNPJ 36.725.048/0001-04. Ecofrio Ar Condicionados Ltda. - CNPJ 37.385.801/0001-22. Thomas Jose Beltrão de Araújo Albuquerque - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3625-1111.

Marcação - PB, 02 de Agosto de 2022

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022
"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, licitação modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento KITS visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município. conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 02 de Agosto de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa com profissional capacitado para cirurgias oftalmologicas para atender demanda da população do municipio de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 02 de Agosto de 2022

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa de notória especialização no assessoramento técnico, consultoria e acompanhamento englobando as áreas jurídicas e previdenciária, com a finalidade de dar suporte a administração do município de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 42.000,00.

Bom Sucesso - PB, 01 de Julho de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização no assessoramento técnico, consultoria e acompanhamento englobando as áreas jurídicas e previdenciária, com a finalidade de dar suporte a administração do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO 03. 00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00111/2022 - 04.07.22 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 42.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos de Referencia (ÉTICOS), genéricos e similares com base no maior desconto percentual, sob os medicamentos constantes na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED Secretaria Executiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00050/2022 - Ferreira Comercio Varejista Ltda - ME - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 236.500,00. ASSINATURA: 27.07.22

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00005/2022 - Goncalves e Monteiro Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 38,62% - equivalente a R$ 36.352,00. O valor consolidado passa para R$ 272.146,40. ASSINATURA: 20.07.22.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00037/2022, para o dia 16 de Agosto de 2022 às 10:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Agosto de 2022 às 10:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (083) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sumé - PB, 02 de Agosto de 2022

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00036/2022, para o dia 16 de Agosto de 2022 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Agosto de 2022 às 08:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (083) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sumé - PB, 02 de Agosto de 2022

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022

Comunicamos aos interessados que em virtude do feriado municipal, ocorrerá uma alteração no prazo para a entrega da documentação e ficará adiado a sessão pública referente a Chamada Pública de Prestação de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA NOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta de preço a partir de 03/08/2022 até 19/08/ 2022 às 10:00 horas,

na sala da referida comissão, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB, 02 de Agosto de 2022.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS (AR CONDICIONADO, FREEZER, TV, COMPUTADOR E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE SANTA RITA/PB.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 211/2022, de 29/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº030/2022, que objetiva:AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS (AR CONDICIONADO, FREEZER, TV, COMPUTADOR E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE SANTA RITA/PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ATELIE EM FAMILIA LTDA
CNPJ:26.200.266/0001-71
Valor R$: 7.219,25
-NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
Valor R$: 21.264,00
-RJ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 43.791.740/0001-04
Valor R$: 10.942,00
-SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Valor R$: 17.850,00

Santa Rita - PB, 02 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE

O SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI'S, DIRECIONADOS A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES QUE ATUAM NA APLICAÇÃO DE PRAGUICIDAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA PARA APRIMORAR E ASSEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA NO PROCESSO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Valor R$: 7.234,00
- R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19
Valor R$: 12.216,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BOA VISTA, NO BAIRRO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes da licitação em epígrafe.

Habilitadas: SETE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 31.959.011/0001-27 e VSMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – ME – CNPJ 27.114.499/0001-14

Inabilitadas: MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.597.968/0001-59 e RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ 29.878.872/0001-39

Abre-se prazo para recurso e contrarrazão. O teor do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

Santa Rita - PB, 02 de agosto de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM COM ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA, A SER CONSTRUÍDA EM ÁREA DA E.M.E.I.F.M. JOÃO MARTINS DOS SANTOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0122/2022 COM GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE GEOVASIO FERNANDES DA SILVA - Valor: R$ 148.475,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357–1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com.

São Domingos do Cariri - PB, 02 de Agosto de 2022

KADJA VANESSA PESSOA MARINHO RAMOS
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO N. º 001/2022

A Prefeitura Municipal De Sapé-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇO N. º 001/2022, que a empresa: CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso administrativo em razão de sua inabilitação na fase de julgamento da documentação de habilitação, conforme autos em epígrafe. A Comissão comunica que fica aberto o prazo legal para contrarrazões a partir da data desta publicação. Maiores informações na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de sapé, na RUA ORCINE FERNANDES, S/Nº - CENTRO - SAPÉ - PB. CEP: 58340–000 - E-mail: cplsape1@gmail.com, a partir da publicação deste aviso.

Sapé/PB, 02 de Agosto de 2022.

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE RECURSO E SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura da Sape-PB, imbuído das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, protocolizado em 02 de Agosto de 2022, declara suspenso o procedimento licitatório da Tomada de preço nº 001/2022, até o julgamento do mérito.

Sapé, 02 de Agosto de 2022.

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Cuitegi

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: "RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 04.2022. REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 20.700 - 15.451.0007.2027 - 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº 30.366.238/0001-04 - CT Nº 120/2022 – 22.07.2022 - R$ 118.800,00 – Cento e dezoito mil e oitocentos reais.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Realização de Show artístico com a atração "RACHEL COSTA" no dia 06.08.2022, por 01h20min de duração no Palco Central instalado pela Contratante no Bairro Santo Antônio - Cuitegi/PB, por ocasião dos tradicionais Festejos comemorativos a "SANT´ANA", realizados anualmente pela Prefeitura Municipal. LOCAL: Palco Central, Bairro Santo Antônio, Cuitegi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 05.2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 20.600 – 13.392.0008.2021

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e MULTI GRAFE E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 14.731.957/0001-12 - CT Nº 125/2022 – 29.07.2022 - R$ 15.000,00 – Quinze mil reais.
GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Realização de Show artístico com a atração "TOM OLIVEIRA" no dia 06.08.2022, por 01h40min de duração no Palco Central instalado pela Contratante no Bairro Santo Antônio - Cuitegi/PB, por ocasião dos tradicionais Festejos comemorativos a "SANT´ANA", realizados anualmente pela Prefeitura Municipal. LOCAL: Palco Central, Bairro Santo Antônio, Cuitegi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 06.2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 20.600 – 13.392.0008.2021 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - CNPJ nº 20.852.792/0001-30 - CT Nº 126/2022 – 29.07.2022 - R$ 25.000,00 – Vinte e cinco mil reais.
GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Realização de Show artístico com a atração "PEDRO RUBENS" no dia 07.08.2022, por 02h00min de duração no Palco Central instalado pela Contratante no Bairro Santo Antônio - Cuitegi/PB, por ocasião dos tradicionais Festejos comemorativos a "SANT´ANA", realizados anualmente pela Prefeitura Municipal. LOCAL: Palco Central, Bairro Santo Antônio, Cuitegi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 08.2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 20.600 – 13.392.0008.2021 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 45.142.804/0001-63 - CT Nº 128/2022 – 01.08.2022 - R$ 5.000,00 – Cinco mil reais.
GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00113/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00061/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00113/2022 - Gomes e Costa Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.812,50. ASSINATURA: 18.07.22

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00031/2020 - Foxx Ure-jp Ambiental S.a. - Apostila 01 - EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO 001/2003 FIRMADO PELO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. ASSINATURA: 02.08.22
Caaporã - PB, 02 de Agosto de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA:EUSIVANCLEIDE PROCOPIO LEITE –MEI - ELETROAR SPLIT
OBJETO: serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.
Valor global R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Olho d´Água - PB, 2 de Agosto de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00067/2022. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00250/2022 - 28.07.22 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - CNPJ nº 46.462.463/0001-76 - R$ 26.936,10; CT Nº 00252/2022 - 22.07.22 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 46.671.750/0001-96 - R$ 2.025,00; CT Nº 00253/2022 - 25.07.22 - WW COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 19.835.542/0001-02 - R$ 1.172,83.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00036/2022 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00080/2022 – PMBEX
A Pregoeira Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA DORMITÓRIO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R$ 176.102,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e dois reais), ficando a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, pelo valor total de R$ 17.555,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); e a empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.765.913/0001-12, pelo valor total de R$ 158.547,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Restou item fracassado em razão de valor.
Bayeux - PB, 02 de Agosto de 2022.
ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00036/2022 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00080/2022 – PMBEX
Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA DORMITÓRIO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R$ 176.102,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e dois reais), ficando a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, pelo valor total de R$ 17.555,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); e a empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.765.913/0001-12, pelo valor total de R$ 158.547,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Restou item fracassado em razão de valor.
Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
Bayeux - PB, 02 de Agosto de 2022.
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Prefeitura Municipal de Sousa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO 05/2018
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO: N° 310/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATADO: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.064.326/0001-43.

OBJETO:O prazo do contrato prorroga por igual período 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 03 de Julho de 2022.
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de acesso à rede de telecomunicações – provedor de conexão dedicado à internet com 30 megas para cada ponto por meio de fibra óptica. Incluindo aqui acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia, gravação de arquivos de distintas naturezas destinado a Secretaria de Educação e Distribuídas nas Escolas Municipais, Creches, para as Secretarias de Administração e Finanças, Ação Social, Saúde, NASF, PSF'S, Transportes, Agricultura, Serviços Urbano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 14.985,00.

Nova Floresta - PB, 02 de Agosto de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de acesso à rede de telecomunicações – provedor de conexão dedicado à internet com 30 megas para cada ponto por meio de fibra óptica. Incluindo aqui acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia, gravação de arquivos de distintas naturezas destinado a Secretaria de Educação e Distribuídas nas Escolas Municipais, Creches, para as Secretarias de Administração e Finanças, Ação Social, Saúde, NASF, PSF'S, Transportes, Agricultura, Serviços Urbano; ADJUDICO o seu objeto a: PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 14.985,00.

Nova Floresta - PB, 02 de Agosto de 2022
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, PEITO DE FRANGO, FRANGO COMPLETO, COM SELO DE INSPEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO, AS AQUISIÇÕES SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E COM ENTREGA DIÁRIA, NOS LOCAIS DAS SOLICITAÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, MERENDA (PNAE), HOSPITAL, FMS, FMAS – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –33903001.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. – TA de Reajuste de Preço de custo do Peito de Frango de R$: 15,40 para R$: 19.30 de cada kg aumento de + R$: 3.90 e do Frango Completo, de R$: 12,63, para R$: 13,83 aumento de +R$:1,20 por kg, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: Claúdiana Rocha Andrade Oliveira-06800659460. TA Nº 00017/2022 ao CONTRATO Nº 00040/2022- 07.03.2022 –NOVA FLORESTA, 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de acesso à rede de telecomunicações – provedor de conexão dedicado à internet com 30 megas para cada ponto por meio de fibra óptica. Incluindo aqui acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia, gravação de arquivos de distintas naturezas destinado a Secretaria de Educação e Distribuídas nas Escolas Municipais, Creches, para as Secretarias de Administração e Finanças, Ação Social, Saúde, NASF, PSF'S, Transportes, Agricultura, Serviços Urbano. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, MDE, FMS, FMAS, DIVERSOS, TRIBUTOS, FUNDEB 30%, PSF – 3.3.90.39 – 1. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00116/2022 - 02.08.22 - PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 14.985,00.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 00003/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para Execução de uma Creche Proinfância Tipo 2 (opção 220v com sapata) a ser construída na Rua Manoel Paulino da Silva, no município de Nova Floresta - PB. Conforme Projeto completo padrão do FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta FPM/MDE, FNDE, FUNDEB 30%, Convênios - 4.4.90.51.01 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e Santa Fé Construções Eireli CNPJ: 28.561.917/0001-84: TA Nº 00016/2022 VIGENCIA 17/09/2022– AO CT Nº 00003/2022, TERMO ADITIVO VALOR R$: 139.641,97 VALOR DO CONTRATO R$: 1.299,105,16 e valor global passará para R$ 1.438.747,13 Em 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSORAS E SUMPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

Cachoeira dos Indios - PB, 02 de Agosto de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 04 de Agosto de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Indios - PB, 02 de Agosto de 2022
SAMARA PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 00055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - RUA CORONEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04,
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 26 de Julho de 2022
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
AUMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 00001/2022 DO CONTRATO 00060/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB E A EMPRESA MELO E MARTINS COMÉRCIO VAREJISTA DE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.793.068/0001-88.
REQUERIMENTO, COMPROVAÇÕES E AUTORIZAÇÃO ACOSTADO AO PROCESSO 0004/2022 ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 05 DE JULHO DE 2022
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
AUMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 00002/2022 DO CONTRATO 00025/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA03.010.559/0001-90, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTIVEIS, (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500).
GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR 6,34 – PREÇO ATUAL 6,41
OLEO DIESEL S10 PREÇO ANTERIOR 5,92 – PREÇO ATUAL 6,49
OLEO S500 PREÇO ANTERIOR 5,49 – PREÇO ATUAL 6,00
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 13 DE MAIO DE 2022
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
DIMINUIÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 00002/2022 DO CONTRATO 00025/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA03.010.559/0001-90, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTIVEIS, (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500).
GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR 6,79 – PREÇO ATUAL 5,60
OLEO DIESEL S10 PREÇO ANTERIOR 7,13 – PREÇO ATUAL 6,91
OLEO S500 PREÇO ANTERIOR 6,89 – PREÇO ATUAL 6,78
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 22 DE JULHO DE 2022
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00018/2022, para o dia 11 de Agosto de 2022 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com.

Puxinanã - PB, 02 de Agosto de 2022
GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE A, torna público que fará realizar através da CPL para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço GLOBAL, no dia 19 de Agosto de 2022 as 09:00 horas, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, n°10, Centro, MAMANGUAPE – Pb. Maiores informações e cópia do edital no link: https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/ano-2022/ou na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape-PB 02 de Agosto de 2022.
Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO DE INDEFERIMENTO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DO CONTRATO Nº 156/2021.
Obra: Pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos/PB
A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, comunica o indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato protocolado pela empresa MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 12.541.735/0001-01, com sede à Rua Herculano José de Sousa, 447, PEREIROS, Pombal – Paraíba, tendo em vista a inexistência de recursos próprios do município para arcar com pagamento da despesa, relativo ao valor significativo da planilha de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, endereço Rua José Alves de Melo, S/N– Centro – São Domingos- PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 29 de julho de 2022
ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES PRETENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: FRANCISCO VINICIUS DE VASCONCELOS SILVA 05597652400 - R$ 67.400,00. Para que surta os efeitos legais conforme as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 02 de agosto de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 23.362,82; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 105.228,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R$ 59.599,60; NILDO FREITAS DANTAS - R$ 327.550,70; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 154.752,00. Para assinar o devido termo de contrato. Para que surta os efeitos legais conforme as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 02 de Agosto de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE II TERMO ADITIVO
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00001/2022/ Proc. Licitatório nº 0002/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 62, inciso II, alínea "d". Contratantes: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB e N. A. SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 25.184.639/0001-03. Objeto Constitui o objeto do presente II Termo Aditivo a alteração na cláusula terceira – Do Valor e Preços, do Contrato nº 00013/2022 firmado em 04/02/2022 com vigência até o final do exercício financeiro do corrente ano. Dotação Orçamentária: Recursos do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO Funcional: 04.122.1002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS Funcional: 04.122.1003.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA Funcional: 20.122.1003.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.2002.2.017 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0541 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.00.00.00.00 0553 Material de Consumo – Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE Funcional: 12.361.2004.2.019 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0541 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.00.00.00.00 0542 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação Funcional: 12.365.2003.2.018 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0542 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT Unidade: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Funcional: 08.122.1003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.039 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.040 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.041 Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Funcional: 15.122.1003.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO Funcional: 27.122.1003.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Con-

sumo – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.122.1003.2.012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 10.122.1003.2.015 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 10.301.2016.2.047 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Funcional: 10.301.2016.2.051 Manutenção de Outros Programas da Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção 3.3.90.30.00.00.00.00 0621 Material de Consumo - Transf do SUS Governo ESTADUAL Funcional: 10.302.2016.2.049 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Funcional: 10.305.2016.2.050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo – Transf. do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 08.122.2011.2.036 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2011.2.035 Promoção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.031 Desenvolvimento das Ações de Proteção à Criança, Jovens e ao Idoso – SCFV 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.032 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.033 Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.034 Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Funcional: 08.244.2011.2.037 Manutenção de Outro Programas do FNAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social

Brejo do Cruz- PB, 02 de agosto de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Desterro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB
COMISSÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.189 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, às 09hs:00min horas do dia 15/08/2022 licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Proposta: 10493355000122-001, destinado ao município de Desterro-PB fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Desterro - PB, 27 de julho de 2022

GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES
Pregoeira Oficial/PMD

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados que a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 00010/2022, que tem como objeto aquisição e instalação de transformador novo trifásico para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Santa Luzia/PB, apresentado pela empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.995.315/0001-84, foi DEFERIDO PARCIALMENTE, nos termos da fundamentada resposta a Impugnação do Edital juntada aos autos do processo licitatório, alterando-se o Edital. Ficando também alterada a Data de Abertura da sessão para o dia 17/08/2022 às 11:30 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/n° - Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 02 de agosto de 2022.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos que compõe farmácia básica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Palmeira – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638–1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 03 de Agosto de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Municipio de Nova Palmeira–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 002/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638–1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 03 de Agosto de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de Malta

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PORTARIA/ G.P./Nº. 75/2022 **Em, 14 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, no uso das atribuições legais, embasado nos artigos 68, inciso ii, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal de Malta (lei nº 01/1990), artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 140/06, artigo 120, VII e 131 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Malta – PB, enviou relatório para o prefeito constitucional, dando conta que no dia 25 de março de 2022 ocorreu um possível caso de agressão por parte de uma auxiliar de sala em desfavor de uma aluna menor;

Considerando ser dever do gestor municipal tomar providências sobre o possível caso de agressão relatada pela mãe da menor Beatriz Lira da Silva no âmbito da unidade escolar municipal;

Considerando o dever de instalação de Processo Administrativo para tais fatos;

Considerando a necessidade de ampla defesa e contraditório.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, Comissão de Processo Administrativo, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Malta - PB, com os seguintes membros: FABIO FERREIRA LOPES, professor do quadro efetivo do Município de Malta, inscrito no CPF nº 063.235.604-96 e RG nº 3160110 SSP/PB, matrícula nº 635, MARIA BETANIA DE LUCENA, orientadora pedagógica do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 263.626.274-15 e RG nº 363847 SSP/PB, matrícula nº 103, MARIA PEREIRA FERREIRA, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 000.076.424-82 e RG nº 1733994 SSP/PB, matrícula nº 190, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possível caso de agressão física cometida pela parte da auxiliar de sala Maria do Socorre Rodrigues, contra a menor Beatriz Lira da Silva, no âmbito da Escola Municipal Cônego Joaquim de Assis Ferreira, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão, em Órgão de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, casso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas possíveis infrações previstas no art. 120, VII da Lei Complementar nº 58/2003. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Malta, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Manoel Marques, nº 33, Centro, Malta - PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeitura Constitucional
DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Secretário Municipal de Administração
Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresas para Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender todas as secretarias do Município de Itabaiana; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO. CNPJ: 35.974.730/0001-78. Valor: R$ 36.640,00.
- LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI. CNPJ: 36.544.770/0001-42. Valor: R$ 18.490,00.
- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 45.579.602/0001-83. Valor: R$ 19.370,00.
- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO. CNPJ: 05.457.026/0001-87. Valor: R$ 280.329,00.
- MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS. CNPJ: 42.092.696/0001-73. Valor: R$ 165.464,00.
- NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 18.995.457/0001-49. Valor: R$ 51.600,00.

Estão convocados os Licitantes acima, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a conta desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Itabaiana - PB, 01 de Agosto de 2022.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empesa especializada para a locação de 2 (dois) veículos tipo caminhão com coletor compactador de lixo. (Motorista e Combustível por conta da contratante) (Manutenção por conta da contratada). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988505023. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 02 de Agosto de 2022
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016\2022

A Prefeitura municipal de Itabaiana – PB através da secretaria municipal de administração por intermédio do sua pregoeira, convoca o participante FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI – CNPJ: 11.958.594\0001-64, para apresentar as especificações técnicas pertinentes ao item 1.12.1 vinculado a CAT 177175\2022, com a finalidade de comprovação e semelhança de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, no dia 08 de Agosto de 2022, às 10:00 horas, darmos retomada a continuidade dos trabalhos.

Itabaiana - PB, 02 de agosto de 2022
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 10:30 horas do dia 17 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento parcelado de matérias de laboratório (insumos e equipamentos) para atender as demandas da Secretarias de Saúde do Município de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988505023. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 02 de Agosto de 2022
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE ADIAMENTO

A cpl comunica o adiamento da sessão de abertura das propostas do processo licitatório Tomada de Preço n° 00007/2022, que aconteceria dia 05/08/2022, às 09:00 horas. Portanto, a nova sessão acontecerá dia 10/08/2022, às 09:00 horas, no mesmo local das demais reuniões. Justificativa: Feriado estadual. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB,02 de Agosto de 2022
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação e drenagem no bairro vieirópolis, neste município, conforme projeto e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 02 de Agosto de 2022
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Relativo ao pregão acima citado é aplicado penalidade a empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 34.277.779/0001-09, conforme comprovação nos autos pelo não fornecimento de mercadoria. Assim, com base no art. 7º da lei 10.520/2002, aplica-se pena de IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES, COMO TAMBÉM DE CELEBRAR NOVOS CONTRATOS com este município de Nazarezinho, em todas as esferas municipais, como fundos e autarquias, pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar desta publicação. O processo encontra-se disponível aos interessados nos dias úteis, das 07:30 ás 11:30, sala da CPL, na Rua Antônio Vieira, Centro, Nazarezinho-PB.

Nazarezinho-PB, 02 de agosto de 2022.
Marilda Sarmento Luis
Pregoeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 00039/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO.
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA EIRELI – CNPJ: 17.215.270/0001-12
OBJETO DO ADITIVO: Realinhamento no valor do litro da GASOLINA COMUM para R$6,25.
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.
Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 000128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO.
CONTRATADO: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ – 35.419.936/0001-36.
OBJETO DO ADITIVO: Realinhamento no valor do litro da GASOLINA COMUM para R$6,58.
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.
Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00017/2022, para o dia 08 de Agosto de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Agosto de 2022 às 10:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390–1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 02 de Agosto de 2022
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Tacima

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00008/2022 - Industria Yvel Limitada - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 02.08.22

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2022

Na Publicação deste Diário, edição 17.668, página 37, que circulou no dia 30 de julho de 2022:
DATA DA SESSÃO: 18 de Maio de 2022.
LEIA-SE CORRETAMENTE: 18 de Agosto de 2022.

JONAS CAVALCANTE DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças com base no programa Paraíba primeira infância, localizada na Comunidade Santo Agostinho – Zona rural do Município de Teixeira – PB, conforme especificação do edital e seus anexos.
LICITANTE VENCEDORA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.050.310/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 842.840,45 (Oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Teixeira – PB, 02 de agosto de 2022.
WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ATA - LEILÃO

OBJETO:ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU /PB. Leilão nº 00001/2022. Lote 01:Cassio Diego de Araújo Lula CNPJ 20.660.637/0001-11 valor: R$ 3000,00. Lote 02: Joseane de Souza SantosCNPJ 45.370.721/0001-21 valor: R$ 4000,00. Lote 03: Anderson Hebert Salvador de Araújo Simões CNPJ 26.561.425/0001-63 valor: R$ 4000,00. Lote 04:Alen Souza dos Santos LTDACNPJ 44.687.312/0001-90 valor: R$ 4000,00. Lote 05: Anderson Hebert Salvador de Araújo Simões CNPJ 26.561.425/0001-63 valor: R$ 5000,00. Lote 06: Anderson Hebert Salvador de Araújo Simões CNPJ 26.561.425/0001-63 valor: R$ 40000,00. Lote 07: Luís da Silva Tavares CPF 121.413.244-83 valor: R$ 15000,00. Lote 08:Alexandro Salvador de Araújo SimõesCNPJ 38.299.768/0001-80 valor: R$ 16000,00. Lote 09: Hélio Apolinário Leite de Oliveira FilhoCNPJ 34.597.876/0001-89 valor: R$ 4000,00. Lote 10: Joseane de Souza Santos CNPJ 45.370.721/0001-21 valor: R$ 3000,00. Lote 11: Alexandro Salvador de Araújo SimõesCNPJ 38.299.768/0001-80 valor: R$ 14000,00. Lote 12:Anderson Hebert Salvador de Araújo Simões CNPJ 26.561.425/0001-63 valor: R$ 8100,00. Valor total: R$ 119.100,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 00001/2022

Nos termos daata final apresentado pelo Leiloeiro Oficial, referente ao Leilão nº 00001/2022, que objetiva: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU /PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, aonde todos os 12 lotes foram vendidos, arrecadando um total de - R$ 119.100,00.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Agosto de 2022
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro Ii, 681 - Centro - Baia da Traição - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições parceladas de Pães, Bolos, Bolachas e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 06/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99156–0205. E-mail: licitabaia@gmail.com. Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?e=201; https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Baia da Traição - PB, 02 de Agosto de 2022
MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para:. Aquisição parcelada de pedras (pedra rachão e paralelepípedos) para atender as necessidades deste Município de Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 02 de Agosto de 2022
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, e o fornecimento de cartão de combustível, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Conde – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022. Início da

fase de lances: 14:01 horas do dia 18 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompras-publicas.com.br.

Conde - PB, 01 de Agosto de 2022
ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2022, que objetiva: Aquisição de material para instalação de poços artesianos; ADJUDICO o seu objeto a: AGROPECUARIA IRRIGATEC LTDA - R$ 105.000,00; ZEARLINDO CONSTRUÇÕES - R$ 67.440,00.

Areia - PB, 07 de Junho de 2022
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00074/2022, que objetiva: Locação de motoniveladora para atender a Prefeitura Municipal de Areia–Pb; ADJUDICO o seu objeto a: ECOBOM – CONSULTORIA E SERVI??OS EIRELI - R$ 181.500,00.

Areia - PB, 05 de Julho de 2022
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2022, que objetiva: Aquisição de material para instalação de poços artesianos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROPECUARIA IRRIGATEC LTDA - R$ 105.000,00; ZEARLINDO CONSTRUÇÕES - R$ 67.440,00.

Areia - PB, 20 de Julho de 2022
ANTONIO FERNANDO DA SILVA
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00074/2022, que objetiva: Locação de motoniveladora para atender a Prefeitura Municipal de Areia–Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOBOM – CONSULTORIA E SERVI??OS EIRELI - R$ 181.500,00.

Areia - PB, 19 de Julho de 2022
ANTONIO FERNANDO DA SILVA
Secretário

Prefeitura Municipal de Jurú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra parcelada de material elétrico destinados a manutenção e reparo de prédios e vias públicas do Município de Juru PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 15 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 03 de Agosto de 2022
RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 01 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2022, cotação adicional de preços para os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de julho de 2022.
José Batista Filho
Agente de contratação

Câmara Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: **PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIANº 00001/2021**
PROCESSO ADMINISTRAIVO: **Nº00016/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB**
CONTRATO:**Nº 016/2021**
CONTRATADO: **FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.958.594/0001-64**,
VALOR DO CONTRATO:**R$ 1.317.700,68**
ASSUNTO:**ANUÊNCIA, RATIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO**
CONSIDERANDO as explanações devidamente fundamentadas no Relatório da CPL, Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, todos consubstanciados no Princípio da Auto Tutela e nos entendimentos sumulados da **Súmula 346** do Supremo Tribunal Federal - ***"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"***, e da **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal - "***A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos***; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO, por fim, a inteligência do Art. 49e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, transcrevo: ***"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"***.
Ante o exposto, **CONSIDERANDO** os argumentos e a fundamentação citada, todos expressos nos expedientes dos órgãos competentes desta Edilidade, sobretudo no sentido do resguardo do interesse público, alicerçada no princípio da **AUTO TUTELAADMINISTRATIVA**, **DETERMINO** a **ANULAÇÃO** da licitação em tela e de todos os atos decorrentes dela, sobretudo o contrato, e em seguida a **NOTIFICAÇÃO** ao contratado acerca de decisão e a quem for de direito.
Registra-se.
Publique-se nos meios oficiais a fim de dar publicidade ao ato.
Notifique-se a quem for de direito.

Santa Rita - PB, 22 de Julho de 2022.
FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Câmara de Santa Rita-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022,

que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FACE DE AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AO TCE–PB CORRESPONDENTES ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LIEGISLATIVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2022

FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Câmara de Santa Rita

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FACE DE AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AO TCE–PB CORRESPONDENTES ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LIEGISLATIVA; DESIGNO os servidores Ricardo Jose Porto - Matrícula Nº 1483, Procurador Geral, como Gestor; e Diretor de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2022

FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Câmara de Santa Rita

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FACE DE AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AO TCE–PB CORRESPONDENTES ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LIEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20.
AUTORIZAÇÃO: Procuradoria Geral.
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara de Santa Rita, em 01/07/2022.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FACE DE AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AO TCE–PB CORRESPONDENTES ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LIEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: 01.010 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MINICIPAL DE SANTA RITA–PB 01 031 1001 2001 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Rita e: CT Nº 00015/2022 - 01.07.22 - BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.
Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2022.
FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Câmara de Santa Rita

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo SUV, 0 km; vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento destinado a Câmara Municipal. Em razão da ausência de interessados em participar do presente certame a Presidente da CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em nome da defesa do interesse público declara o presente certame DESERTO. Mais informações na sala de Reuniões da CPL, na Rua Cel. José Avelino, 416, Centro, Pombal – PB.

Pombal - PB, 02 de Agosto de 2022.

ROZEÂNGELA OLIVEIRA ALVES
Presidenta da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo SUV, 0 km; vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento destinado a Câmara Municipal. Em razão do interesse público com base nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Pombal-PB, comunica o CANCELAMENTO do presente certame. Justificativa: Refazer o termo de referência ajustando para melhor seleção do bem a ser adquirido. Mais informações na sala de Reuniões da CPL, na Rua Cel. José Avelino, 416, Centro, Pombal – PB.

Pombal - PB, 02 de Agosto de 2022.

GILBERTO ISMAEL LACERDA
Presidente

ATOS EMPRESARIAIS

O Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região informa que os candidatos e a candidata abaixo relacionados foram aprovados na 46ª Reunião Plenária, realizada em 30 de julho de 2022, por unanimidade, para exercerem o cargo de mediadora e mediadores na Câmara de Mediação da Comissão de Ética do CRP 13, conforme processo seletivo publicado no Diário Oficial, em 21 de junho de 2022.
Candidata(o)s aprovada(o)s
1. Genaldo Andrade de Araújo;
2. Marco Aurélio de Oliveira Araújo;
3. Tatianne de Lacerda Barros.
A seleção aconteceu na sexta-feira, dia 29 de julho, das 9h30 às 11h40, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.
O cargo tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Silvana Lacerda Mendes Barbosa
CRP-13/5985
Conselheira Presidente do CRP-13

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE LEVANTAMENTOS BÁSICOS (POWERLIFTING)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados a comparecer à Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 550 – Brisamar – João Pessoa, CEP: 58033-390, às 20 horas do dia 4 de agosto de 2022, Clube, Associações e Ligas de Levantamentos Básicos (Powerlifting) com sede no Estado da Paraíba, para tratarem dos assuntos constantes da seguinte pauta:
1. Aprovação dos Estatutos da FLB-PB;
2. Eleição da Gestão (2022 a 2026);
3. Eleição dos Conselhos Fiscais, e
4. Outros assuntos correlatos.
João Pessoa, 1 de agosto de 2022
Comissão organizadora: Paraíba Halteres Clube – UP Academia – Corpore Academia – Millenium Academia – Forma Academia – Ginasum Academia.

Pitimbu, 03 de agosto de 2022.

Pelo presente **EDITAL** ficam convocados todos os proprietários das unidades autônomas do **CONDOMÍNIO TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT** a comparecerem à **ASSEMBLEIAGERALORDINÁRIA** designada para se realizarem**13 de agostode2022(sábado)**, presencialmente no salão de eventos do **Skyler Mar Hotel** (Nord Luxxor Cabo Branco), sito à Av. Cabo Branco, n.º 1930 – Cabo Branco – João Pessoa/PB, oudeforma**on-line**, emambientevirtual, por meio do app **VERSARI**, nos termos da Lei n.º 14.309/2022, às **09h** em primeira convocação, e às **09h30** em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem doDia**:
1. Apresentar o que foi realizado desde a instalação do condomínio e dar conhecimento sobre as dificuldades existentes e ação judicial em andamento;
2. Discutir e votar o relatório e as contas da administração com o parecer do Conselho Consultivo e Fiscal, relativo ao exercício 2021;
3. Discutir e votar o orçamento de despesas e receitas para o exercício 2022, fixando as contribuições para o fundo de reserva;
4. Analisar, discutir e votar proposta de campanha para recuperação de créditos e aprovação de novas regras de cobrança de inadimplentes;
5. Apresentar e votar parecer do Conselho Consultivo e Fiscal acerca de proposta de acordo apresentada pela Incorporadora, no tocante às quotas que lhe cabem no rateio das despesas ordinárias;
6. Constituir comissões de condôminos para os seguintes temas: a) venda dos lotes pertencentes ao condomínio; **b)** elaboração e revisão de nova minuta de regimento interno; **c)** realização de atividades esportivas e de recreação; **d)**elaboração de projeto de segurança eletrônica.
OBSERVAÇÕES:
- O ambientevirtualseráutilizadoparadiscussõesedeliberaçõesdos condôminos. Areunião será gravadapara fins de registro, ficando a gravação disponível no app VERSARI. Será permitido apenas 01 (um) acesso por unidadeautônoma;
- O registro da presença, acesso à sala virtual e votação ocorrerão exclusivamente por meio do app VERSARI, disponível na versão Móbile nas lojas App Store (iOS) e Play Sotore (android), ou pela web através do link **https://versariapp.com21.com.br**;
- Tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, lembramos a necessidade da participação de todos os condôminos, a fim de obtermosumconsensonasdeliberaçõesaseremtomadasemproldopatrimônio comum. ÉlícitoaossenhorescondôminossefazeremrepresentarnaAssembleiaGeral (ambiente presencial) ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas, **CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA CONVENÇÃOCONDOMINIAL**;
- As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral obrigarão a todos, inclusive aos ausentes, sendo lavrado ata de Assembleia e levada a registro no cartóriocompetente;
- Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas cotas condominiais não poderão votar nasdeliberações.

LICENÇAS

A**RM Laboratorio Clinico LTDA – EPP**com CNPJ 04.938.960/0001-58torna público que em 27/06/2022 recebeuLICENÇA DE OPERAÇÃO da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS CLÍNICOSconforme o processo nº 033/2022 especificando**Rua Antenor Navaro, 582, Prata, Campina Grande/PB**.Com validade de 730 dias.

A **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A**inscrita no CNPJ 06.057.223/0487-00 torna público que em 25 de julho de 2022recebeu a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o funcionamento do Assaí Atacadista conforme processo nº 0101/2022 empreendimento localizado na av. Prefeito Severino Cabral, 1339, Mirante, Campina Grande-PB, com vencimento aos 25 de julho de 2024.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado